

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA

4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2023; PL Nº 130/2023

Aos 08 (oito) dias do mês de Maio de 2024, às 11h, em razão do Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software ZOOM Meeting, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbí - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO (Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e KATARINA DE KÁSSIA BARBOSA FLÓR (Membros), designados respectivamente pela Portaria nº006 de 03 de janeiro de 2023, objetivando a abertura dos envelopes de proposta de preços do Processo Administrativo nº 168/2023, Processo Licitatório nº 130/2023 sob a Modalidade Concorrência nº 004/2023, constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital. A Comissão declarou aberta a sessão, onde participa desta fase do certame as empresas habilitadas, conforme 3ª Ata de Sessão lavrada em 03.05.2024: PROJETA INFRAESTRUTURA (CNPJ 19.947.295/0001-36); FIDERES ENGENHARIA (CNPJ 42.419.246/0001-42); PDCA ENGENHARIA (CNPJ 11.019.554/0001-57); CONSORCIO CERTARE ENGENHARIA (CNPJ 14.582.607/0001-54) GEASA ENGENHARIA (CNPJ 29.291.685/0001-00); L&M SERVIÇOS LTDA 9CNPJ 25.175.320/0001-03); FB CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ 49.492.292/0001-16); AGF SILVA ENGENHARIA (CNPJ 28.101.039./0001-14); CONSULTEC PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 11.099.474/0001-59); NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 41.075.755/0001-32); MORAES ENGENHARIA (CNPJ 40.789.708/0001-98); JRS ENGENHARIA (CNPJ 20.531.417/0001-98); PROJETER ENGETEC LTDA (CNPJ 14.733.583/0001-74); COSTA CIRNE ENGENHARIA LTDA (CNPJ 12.822.482/0001-44); PROJETA- CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 12.577.657/0001-03). Sendo as licitantes Habilitadas convocadas para a sessão através de publicação DE AVISO DE CONVOCATÓRIO no Diário Oficial do Município em 03/05/2024 e nenhuma solicitou link de participação. O Presidente da Comissão declarou aberta a sessão e foi aberto o envelope das participantes: PROJETA INFRAESTRUTURA (CNPJ 19.947.295/0001-36) com proposta no valor de R\$ 1.922.291,56 (Um milhão novecentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos); FIDERES ENGENHARIA (CNPJ 42.419.246/0001-42) com proposta no valor de R\$ 1.119.324,82 (Um milhão cento e dezenove mil trezentos vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos); PDCA ENGENHARIA (CNPJ 11.019.554/0001-57) com proposta no valor de R\$ 2.376.985,87 (Dois milhões trezentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos); CONSORCIO CERTARE ENGENHARIA (CNPJ 14.582.607/0001-54) GEASA ENGENHARIA (CNPJ 29.291.685/0001-00) com proposta no valor de R\$ 2.106.936,75 (Dois milhões cento e seis mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos); L&M SERVIÇOS LTDA 9CNPJ 25.175.320/0001-03) com proposta no valor de R\$ 1.479.477,21 (Um milhão quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos); FB CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ 49.492.292/0001-16) com proposta no valor de R\$ 1.289.780,39 (Um milhão duzentos e oitenta e nove mil setecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos); AGF SILVA ENGENHARIA (CNPJ 28.101.039./0001-14) com proposta no valor de R\$ 2.071.033,01 (Dois milhões e setenta e um mil e trinta e três reais e um centavo); CONSULTEC PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 11.099.474/0001-59) com proposta no valor de R\$ 1.724.716,94 (Um milhão setecentos e vinte e quatro mil setecentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos); NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 41.075.755/0001-32) com proposta no valor de R\$ 2.600.750,27 (Dois milhões seiscentos mil e setecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos); MORAES ENGENHARIA (CNPJ 40.789.708/0001-98) com proposta no valor de R\$ 1.461.737,24 (Um milhão Quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos); JRS ENGENHARIA (CNPJ 20.531.417/0001-98) com proposta no valor de R\$ 2.203.888,07 (Dois milhões duzentos e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e sete centavos); PROJETER ENGETEC LTDA (CNPJ 14.733.583/0001-74) com proposta no valor de R\$ 2.195.180,19 (Dois milhões cento e noventa e cinco mil cento e oitenta reais e dezenove centavos); COSTA CIRNE ENGENHARIA LTDA (CNPJ 12.822.482/0001-44) com proposta no valor de R\$ 1.592.571,45 (Um milhão quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos); PROJETA- CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 12.577.657/0001-03) com proposta no valor de R\$ 1.667.725,30 (Um milhão seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). Esta Comissão Suspendeu a Sessão para encaminhar as Propostas de Preço das empresas ao Setor de Engenharia da Prefeitura para análise e Parecer Técnico, nos termos dos itens 5 a 9 do edital. O Resultado do Julgamento das Propostas será publicado no Diário Oficial do Município de Camaragibe (EDOM). Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência serão salvos em meio eletrônico, de modo a possibilitar o total acesso e manifestação dos interessados e municipais, no Portal da Transparência da Prefeitura (<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>). Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Título da página
GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ADRIANA RODRIGUES DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

KATARINA DE KÁSSIA BARBOSA FLÓR
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: Gustavo Matos
Código Identificador: 080524030726

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 08/05/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



Vivendo dias melhores

CPL / PMCG
Fl. nº 3531
Visto: *[assinatura]*

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Memorando nº 290/2024 -CPL

Camaragibe-PE, 09 de Maio de 2024.

À Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Análise de Proposta.

Ref.: Processo Administrativo nº 168/2023, Processo Licitatório nº 130/2023 sob a Modalidade Concorrência Pública nº 004/2023, CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE

Prezado (a) Senhor (a),

Com os nossos cumprimentos, solicitamos análise técnica das propostas das empresas: PROJETA INFRAESTRUTURA(CNPJ 19.947.295/0001-36); com proposta no valor de R\$ 1.922.291,56 (Um milhão novecentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos); FIDERES ENGENHARIA (CNPJ42.419.246/0001-42) com proposta no valor de R\$ 1.119.324,82 (Um milhão cento e dezoito mil trezentos vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos); PDCA ENGENHARIA (CNPJ 11.019.554/0001-57) com proposta no valor de R\$ 2.376.985,87 (Dois milhões trezentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos); CONSORCIO CERTARE ENGENHARIA (CNPJ 14.582.607/0001-54) GEASA ENGENHARIA (CNPJ 29.291.685/0001-00) com proposta no valor de R\$ 2.106.936,75 (Dois milhões cento e seis mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos); L&M SERVIÇOS LTDA 9CNPJ 25.175.320/0001-03) com proposta no valor de R\$ 1.479.477,21(Um milhão quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos); FB CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ 49.492.292/0001-16) com proposta no valor de R\$ 1.289.780,39 (Um milhão duzentos e oitenta e nove mil setecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos); AGF SILVA ENGENHARIA (CNPJ 28.101.039./0001-14) com proposta no valor de R\$ 2.071.033,01(Dois milhões e setenta e um mil e trinta e três reais e um centavo); CONSULTEC PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 11.099.474/0001-59) com proposta no valor de R\$ 1.724.716,94 (Um milhão setecentos e vinte e quatro mil setecentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos); NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 41.075.755/0001-32) com proposta no valor de R\$ 2.600.750,27 (Dois milhões seiscentos mil e setecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos); MORAES ENGENHARIA (CNPJ 40.759.708/0001-98) com proposta no valor de R\$ 1.461.737,24 (Um milhão Quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos); JRS ENGENHARIA (CNPJ 20.531.417/0001-98) com proposta no valor de R\$ 2.203.888,07(Dois milhões duzentos e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e sete centavos); PROJETAR ENGETEC LTDA (CNPJ 14.733.583/0001-74) com proposta no valor de R\$ 2.195.180,19 (Dois milhões cento e noventa e cinco mil cento e oitenta reais e dezoito centavos); COSTA CIRNE ENGENHARIA LTDA (CNPJ 12.822.482/0001-44) com proposta no valor de R\$ 1.592.571,45(Um milhão quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos); PROJETA- CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 12.577.657/0001-03) com proposta no valor de R\$ 1.667.725,30 (Um milhão seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), observados os parâmetros dispostos nos itens 5 ao 9 do Edital, nos termos do item 6.14 do Edital e art 43,§3º da Lei 8666/93:

Os documentos relativos ao certame, foram digitalizados e encontram-se disponíveis, em formato PDF, no Portal de Transparência do município:

<https://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes/detalhamento-de-licitacao/1028>

Ressalta-se que não será permitida a retirada dos autos físicos do processo, caso exista a necessidade de conferência, esta deverá ser feita nas dependências do Departamento de licitação. O Parecer Técnico deverá ser expedido em até 03 (três) dias úteis, a fim de evitar morosidade e prejuízo do interesse público.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessárias e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GIVANILDO MEDEIROS DOP NASCIMENTO.

Presidente da CPL

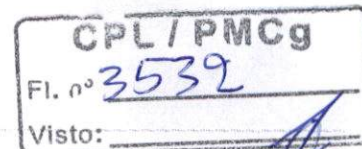
GIVANILDO
MEDEIROS DO
NASCIMENTO:8304
2415449

Assinado digitalmente por GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO:83042415449
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO:83042415449
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.09 10:10:0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/8801-97
www.camaragibe.pe.gov.brEmail institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

RECEBIDO
Página 1 de 1
Em, 09/05/24



Análise de Proposta

De: Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe

Para: seinfra@camaragibe.pe.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Análise de Proposta

Enviada em: 09/05/2024 | 10:13

Recebida em: 09/05/2024 | 10:13

MEMORANDO-2... .pdf 386.60
KB

Memorando nº 290/2024 -CPL

Camaragibe-PE, 09 de Maio de 2024.

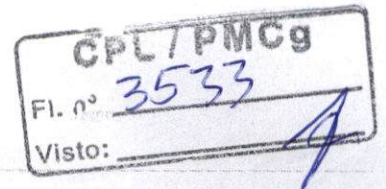
À Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Análise de Proposta.

Ref.: Processo Administrativo nº 168/2023, Processo Licitatório nº 130/2023 sob a Modalidade Concorrência Pública nº 004/2023, CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE

Prezado (a) Senhor (a),

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Camaragibe
Fone: 2129-9532



REF - Licitação 130/2023 - Projetos - Erro publicação de valores

De: rbatezini@projetainfraestrutura.com.br

Para: cpl@camaragibe.pe.gov.br

Cópia: csaripieri@projetainfraestrutura.com.br

Cópia oculta:

Assunto: REF - Licitação 130/2023 - Projetos - Erro publicação de valores

Enviada em: 16/05/2024 | 17:29

Recebida em: 16/05/2024 | 17:29

image001.png 8.83 KB

1715258261_....pdf 157.42 KB

Prezados,

Vimos por meio deste e-mail informar que o documento "1715258261_publicacao-edom-4-ata" incluído na página da transparência da prefeitura de Camaragibe em 08/05/2024 possui valores incorretos contido na proposta da nossa empresa.

A proposta enviada pela empresa Projeta Infraestrutura LTDA – CNPJ: 19.947.295-0001/36 não foi com o valor de R\$ 1.922.291,56, conforme consta no documento, mas sim de R\$ 1.677.725,30, que parece ter sido imputado para outra empresa de nome semelhante.

Solicitamos a gentileza de tomarem as devidas providências.

Obrigado,



Rafael Batezini

Diretor de Engenharia

+55 11 5087 8812 | +55 11 98913 2042

www.projetainfraestrutura.com.br



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação



ERRATA À 4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2023; PL Nº 130/2023

ONDE SE Lê:

PROJETA INFRAESTRUTURA(CNPJ 19.947.295/0001-36); com proposta no valor de R\$ 1.922.291,56 (Um milhão novecentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos);

LEIA-SE:

PROJETA INFRAESTRUTURA (CNPJ 19.947.295/0001-36); com proposta no valor de R\$ 1.667.725,30 (Um milhão seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos);

ONDE SE Lê:

PROJETA- CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 12.577.657/0001-03) com proposta no valor de R\$ 1.667.725,30 (Um milhão seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos);

LEIA-SE:

PROJETA- CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 12.577.657/0001-03) com proposta no valor de R\$ 1.922.291,56 (Um milhão novecentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

O Resultado do Julgamento das Propostas será publicado no Diário Oficial do Município de Camaragibe (EDOM). Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência serão salvos em meio eletrônico, de modo a possibilitar o total acesso e manifestação dos interessados e munícipes, no Portal da Transparência da Prefeitura(<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>).

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GIVANILDO
MEDEIROS DO
NASCIMENTO:83
042415449**

Assinado digitalmente por GIVANILDO
MEDEIROS DO NASCIMENTO:83042415449
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial
, OU=Certificado PF A3, CN=GIVANILDO
MEDEIROS DO NASCIMENTO:83042415449
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.17 10:20:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 www.camaragibe.pe.gov.br
Email institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

LI/PMCG
Fl. nº 3535
Visto: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

ERRATA DA 4 ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ERRATA À 4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2023; PL Nº 130/2023

ONDE SE LÊ:

PROJETA INFRAESTRUTURA (CNPJ 19.947.295/0001-36); com proposta no valor de R\$ 1.922.291,56 (Um milhão novecentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos);

LEIA-SE:

PROJETA INFRAESTRUTURA (CNPJ 19.947.295/0001-36); com proposta no valor de R\$ 1.667.725,30 (Um milhão seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos);

ONDE SE LÊ:

PROJETA- CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 12.577.657/0001-03) com proposta no valor de R\$ 1.667.725,30 (Um milhão seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos);

LEIA-SE:

PROJETA- CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 12.577.657/0001-03) com proposta no valor de R\$ 1.922.291,56 (Um milhão novecentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

O Resultado do Julgamento das Propostas será publicado no Diário Oficial do Município de Camaragibe (EDOM). Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência serão salvos em meio eletrônico, de modo a possibilitar o total acesso e manifestação dos interessados e munícipes, no Portal da Transparência da Prefeitura (<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/licitacoes>).

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO

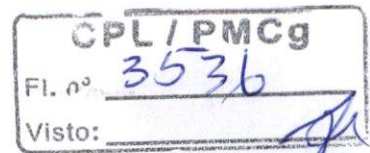
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: Gustavo Matos
Código Identificador: 170524110739

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 17/05/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



Secretaria de
Infraestrutura



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Avenida Belmino Correia, 2.340, sala 26, Timbi, CEP 54.768-000, Camaragibe/PE
CNPJ 08.260.663/0001-57 / (081) 2129-9547/ 2129-9549 / seinfra@camaragibe.pe.gov.br

MEMORANDO/SEINFRA N° 199/2024

Camaragibe/PE, 16 de maio de 2024.

Ao Sr. GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Memorando nº 290/2024-CPL - Análise de Proposta de Preços


Ref.: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

Senhor presidente,

Diante da análise técnica realizada pelo setor responsável, sirvo-me do presente para encaminhar Relatório de Análise / Proposta de Preços, com 11 (onze) laudas no total, referente as propostas apresentadas pelas empresas FIDERES ENGENHARIA (CNPJ42.419.246/0001-42) com proposta no valor de R\$ 1.119.324,82 (Um milhão cento e dezenove mil trezentos vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos); PDCA ENGENHARIA (CNPJ 11.019.554/0001-57) com proposta no valor de R\$ 2.376.985,87 (Dois milhões trezentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos); CONSORCIO CERTARE ENGENHARIA (CNPJ 14.582.607/0001-54) GEASA ENGENHARIA (CNPJ 29.291.685/0001-00) com proposta no valor de R\$ 2.106.936,75 (Dois milhões cento e seis mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos); L&M SERVIÇOS LTDA 9CNPJ 25.175.320/0001-03) com proposta no valor de R\$ 1.479.477,21(Um milhão quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos); FB CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ 49.492.292/0001-16) com proposta no valor de R\$ 1.289.780,39 (Um milhão duzentos e oitenta e nove mil setecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos); AGF SILVA ENGENHARIA (CNPJ 28.101.039./0001-14) com proposta no valor de R\$ 2.071.033,01(Dois milhões e setenta e um mil e trinta e três reais e um centavo); CONSUILTEC PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 11.099.474/0001-59) com proposta no valor de R\$ 1.724.716,94 (Um milhão setecentos e vinte e quatro mil setecentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos); NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 41.075.755/0001-32) com proposta no valor de R\$ 2.600.750,27 (Dois milhões seiscentos mil e setecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos); MORAES ENGENHARIA (CNPJ 40.789.708/0001-98) com proposta no valor de R\$ 1.461.737,24 (Um milhão Quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos); JRS ENGENHARIA (CNPJ 20.531.417/0001-98) com proposta no valor de R\$ 2.203.888,07(Dois milhões duzentos e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e sete centavos); PROJETAR ENGETEC LTDA (CNPJ 14.733.583/0001-74) com proposta no valor de R\$ 2.195.180,19 (Dois milhões cento e noventa e cinco mil cento e oitenta reais e dezenove centavos); COSTA CIRNE ENGENHARIA LTDA (CNPJ 12.822.482/0001-44) com proposta no valor de R\$ 1.592.571,45(Um milhão quinhentos e noventa e dois mil



Secretaria de
Infraestrutura

CPL/PMCg
Fl. nº 3537
Visto: 

MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Avenida Belmino Correia, 2.340, sala 26, Timbi, CEP 54.768-000, Camaragibe/PE
CNPJ 08.260.663/0001-57 / (081) 2129-9547/ 2129-9549 / seinfra@camaragibe.pe.gov.br
quinientos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos); PROJETA- CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 12.577.657/0001-03), licitantes que apresentaram propostas para análise no Processo Licitatório nº 130/2023, realizado na modalidade Concorrência nº 004/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.


Conforme bojo do Relatório exarado pela servidora Cristiane Louise Guimarães de Santana, Arquiteta e Urbanista CAU A25830-0, Mat.: 4.0102455.7, as empresas atenderam aos parâmetros estabelecidos no item 6.14 - PROPOSTA DE PREÇOS do Instrumento Convocatório, sendo a FIDERES ENGENHARIA que apresentou melhor proposta de preço no certame.

Ademais, sugerimos que a Comissão Permanente de Licitação realize diligência para que a empresa que apresentou melhor proposta demonstre se é possível executar o objeto do futuro contrato, já que foi observada a inexecuibilidade da proposta, no sentido de apresentar, dentre outras informações necessárias, como a empresa pretende realizar a sistemática operacional para cumprimento contratual.

Conforme os apontamentos realizados, AUTORIZO/DETERMINO a continuidade do processo e procedimentos, conforme os parâmetros legais estabelecidos.

Sendo o que se apresenta para o momento, me disponho à demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

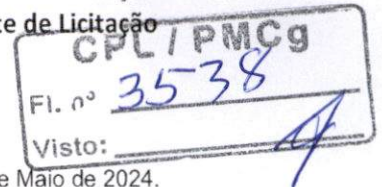

ALEXANDRA WEST
Secretária de Infraestrutura
Município de Camaragibe/PE

Alexandra West
Secretária de Infraestrutura
Mat. 4.0105949.1



Viver
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação



Memorando nº 290/2024 -CPL

Camaragibe-PE, 09 de Maio de 2024.

À Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Análise de Proposta.

Ref.: Processo Administrativo nº 168/2023, Processo Licitatório nº 130/2023 sob a Modalidade Concorrência Pública nº 004/2023, CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE

Prezado (a) Senhor (a),

Com os nossos cumprimentos, solicitamos **análise técnica das propostas das empresas:** PROJETA INFRAESTRUTURA(CNPJ 19.947.295/0001-36); com proposta no valor de R\$ 1.922.291,56 (Um milhão novecentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e um reais e cinqüenta e seis centavos); FIDERES ENGENHARIA (CNPJ42.419.246/0001-42) com proposta no valor de R\$ 1.119.324,82 (Um milhão cento e dezenove mil trezentos vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos); PDCA ENGENHARIA (CNPJ 11.019.554/0001-57) com proposta no valor de R\$ 2.376.985,87 (Dois milhões trezentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos); CONSORCIO CERTARE ENGENHARIA (CNPJ 14.582.607/0001-54) GEASA ENGENHARIA (CNPJ 29.291.685/0001-00) com proposta no valor de R\$ 2.106.936,75 (Dois milhões cento e seis mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos); L&M SERVIÇOS LTDA 9CNPJ 25.175.320/0001-03) com proposta no valor de R\$ 1.479.477,21(Um milhão quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos); FB CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ 49.492.292/0001-16) com proposta no valor de R\$ 1.289.780,39 (Um milhão duzentos e oitenta e nove mil setecentos e oitenta reais e nove centavos); AGF SILVA ENGENHARIA (CNPJ 28.101.039./0001-14) com proposta no valor de R\$ 2.071.033,01(Dois milhões e setenta e um mil e trinta e três reais e um centavo); CONSULTEC PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 11.099.474/0001-59) com proposta no valor de R\$ 1.724.716,94 (Um milhão setecentos e vinte e quatro mil setecentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos); NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 41.075.755/0001-32) com proposta no valor de R\$ 2.600.750,27 (Dois milhões seiscentos mil e setecentos e cinqüenta reais e vinte e sete centavos); MORAES ENGENHARIA (CNPJ 40.789.708/0001-98) com proposta no valor de R\$ 1.461.737,24 (Um milhão Quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos); JRS ENGENHARIA (CNPJ 20.531.417/0001-98) com proposta no valor de R\$ 2.203.888,07(Dois milhões duzentos e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e sete centavos); PROJETAR ENGETEC LTDA (CNPJ 14.733.583/0001-74) com proposta no valor de R\$ 2.195.180,19 (Dois milhões cento e noventa e cinco mil cento e oitenta reais e dezenove centavos); COSTA CIRNE ENGENHARIA LTDA (CNPJ 12.822.482/0001-44) com proposta no valor de R\$ 1.592.571,45(Um milhão quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e setenta e um reais e cinco centavos); PROJETA- CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 12.577.657/0001-03) com proposta no valor de R\$ 1.667.725,30 (Um milhão seiscentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), **observados os parâmetros dispostos nos itens 5 ao 9 do Edital, nos termos do item 6.14 do Edital e art 43,§3º da Lei 8666/93:**

Os documentos relativos ao certame, foram digitalizados e encontram-se disponíveis, em formato PDF, no Portal de Transparência do município:

<https://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes/detalham-ento-de-licitacao/1028>

Ressalta-se que não será permitida a retirada dos autos físicos do processo, caso exista a necessidade de conferência, esta deverá ser feita nas dependências do Departamento de licitação. O Parecer Técnico deverá ser expedido em até 03 (três) dias úteis, a fim de evitar morosidade e prejuízo do interesse público.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessárias e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GIVANILDO MEDEIROS DOP NASCIMENTO.

Presidente da CPL

GIVANILDO
MEDEIROS DO
NASCIMENTO: 8304
2415449

Assinado digitalmente por GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO: 83042415449
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28860267000178, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO: 83042415449
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.09 10:10:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57

www.camaragibe.pe.gov.brEmail institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532

Calendário/WhatsApp institucional: (81) 99945-6248

Página 1 de 1



Secretaria de
Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

**RELATÓRIO DA PROPOSTA DE PREÇO QUE
TRATA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
004/2023. CAMARAGIBE /PE.**

Ao Presidente da Comissão Licitação, dando prosseguimento ao Processo Licitatório Nº: 130/2023 encaminhamos o parecer da Análise Técnica das propostas de preço apresentadas pelas proponentes do para o certame.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE.

1. OBJETIVO:

Analisar a Proposta de Preço apresentada pelas proponentes do certame, observando os parâmetros dispostos nos itens 5 ao 9 do Edital, nos termos do item 6.14 do Edital e art 43,§3º da Lei 8666/93, parte integrante do Instrumento Convocatório, que tem por finalidade a contratação do objeto acima citado, de acordo com a solicitação a esta SEINFRA, através do memorando Nº290/2024 - CPL.

2. LICITANTES:

Conforme 4ª Ata da Sessão Pública do dia 08 do mês de maio de 2024, as empresas abaixo estavam habilitada para abertura de proposta de preço:

1. PROJETA INFRAESTRUTURA (CNPJ 19.947.295/0001-36);
2. FIDERES ENGENHARIA (CNPJ 42.419.246/0001-42);
3. PDCA ENGENHARIA (CNPJ 11.019.554/0001-57);
4. CONSÓRCIO CERTARE ENG. (CNPJ 14.582.607/0001-54) - GEASA ENG. (CNPJ 29.291.685/0001-00) -NIPPON KOEI LAC DO BRASIL: CNPJ 08.871.349/0001-00;
5. L8M SERVIÇOS LTDA 9CNPJ 25.175.320/0001-03);
6. FB CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ 49.492.292/0001-16);
7. AGF SILVA ENGENHARIA (CNPJ 28.101.039./0001-14);
8. CONSULTEC PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 11.099.474/0001-59);
9. NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 41.075.755/0001-32);
10. MORAES ENGENHARIA (CNPJ 40.789.708/0001-98);
11. JRS ENGENHARIA (CNPJ 20.531.417/0001-98);
12. PROJETA ENGETEC LTDA (CNPJ 14.733.583/0001-74);
13. COSTA CIRNE ENGENHARIA LTDA (CNPJ 12.822.482/0001-44);
14. PROJETA- CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 12.577.657/0001-03);

Handwritten signature

3. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO:

Em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecidos do referido Edital, foi procedida a análise, inicialmente para as cinco primeiras empresas que ofertaram melhor proposta de preço.

A. DA LEGISLAÇÃO: LEI 8.666/93

Art. 48. Serão desclassificadas:

I. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação:

II. Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§1" Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores


a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

B. DEFINIÇÕES:

- CLASSIFICADA: Demonstrou quantidades iguais com preços menores ou iguais aos do orçamento básico desta contratação;
- INEXEQUÍVEL: Conforme ART. 48-LEI 8.666/1993-§1"
- COM GARANTIA ADICIONAL: Conforme ART. 48-LEI 8.666/1993-§2"


Cristiane Louise Guimarães de Santana
SEINFRA - CAMARAGIBE
Mat. 4.0102455.7

C. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

1. Conforme análise realizada, a Empresa: FIDERES ENGENHARIA: CNPJ 42.419.246/0001-42 apresentou em seu orçamento, preços unitários com valores menores aos apresentados na planilha de preços de referência da administração, utilizando-se das mesmas quantidades previstas no orçamento básico para formação do preço final para esta contratação:

- VALOR DA PROPOSTA: R\$ 119.324,82;
- PROPOSTA INEXEQUÍVEL;
- COM GARANTIA ADICIONAL.

2. Conforme análise realizada, a Empresa: FB CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA: CNPJ 49.492.292/0001-16 apresentou em seu orçamento, preços unitários com valores menores aos apresentados na planilha de preços de referência da administração, utilizando-se das mesmas quantidades previstas no orçamento básico para formação do preço final para esta contratação:

- VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.289.780,39;
- PROPOSTA INEXEQUÍVEL;
- COM GARANTIA ADICIONAL.

3. Conforme análise realizada, a Empresa: MORAES ENGENHARIA: CNPJ 40.789.708/0001-98 apresentou em seu orçamento, preços unitários com valores menores aos apresentados na planilha de preços de referência da administração, utilizando-se das mesmas quantidades previstas no orçamento básico para formação do preço final para esta contratação:


- VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.461.737,24
- PROPOSTA EXEQUÍVEL;
- COM GARANTIA ADICIONAL.

4. Conforme análise realizada, a Empresa: L&M SERVIÇOS LTDA: CNPJ 25.175.320/0001-03 apresentou em seu orçamento, preços unitários com valores menores aos apresentados na planilha de preços de referência da administração, utilizando-se das mesmas quantidades previstas no orçamento básico para formação do preço final para esta contratação:

- VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.479.477,21
- PROPOSTA EXEQUÍVEL;
- COM GARANTIA ADICIONAL.

5. Conforme análise realizada, a Empresa: COSTA CIRNE ENGENHARIA LTDA: CNPJ 12.822.482/0001-44 apresentou em seu orçamento, preços unitários com valores menores aos apresentados na planilha de preços de referência da administração, utilizando-se das mesmas quantidades previstas no orçamento básico para formação do preço final para esta contratação:


- VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.592.571,45
- PROPOSTA EXEQUÍVEL;
- SEM GARANTIA ADICIONAL.


Cristiane Louise Guimarães de Santana
SEINFRA - CAMARAGIBE
Mat. 4.0102455.7



Secretaria de
Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

| |
|--|
| CPL/PMCg |
| Fl. nº 3549 |
| Visto:  |

D. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

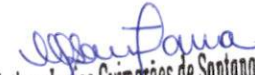
- I. Preço inexequível será sempre presumido, devendo a administração questionar a proponente, antes de desclassificá-lo;
- II. Solicitar esclarecimentos e documentos até a concessão de oportunidades para que o licitante possa demonstrar, com fundamento em informações concretas e objetivas, as suas atividades, visando comprovar favorável à proposta para que o objeto do contrato seja executado de forma eficiente nas condições do preço apresentado para o certame;
- III. Segue análise anexo.

4. CONCLUSÃO:

A Empresa FIDERES ENGENHARIA: CNPJ 42.419.246/0001-42, atendeu aos critérios estabelecidos para esta contratação, conforme Planilha de análise técnica da proposta de preço em anexo, sendo CLASSIFICADA COM MELHOR PROPOSTA DE PREÇO para o certame.

Remetemos à Comissão de Licitação para prosseguimento dos atos de continuidade e julgamento do certame.

Camaragibe/PE, 15 de maio de 2024.


Cristiane Louise Guimarães de Santana
SEINFRA - CAMARAGIBE
Mat. 4.0102455.7



Secretaria de
Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANALISE DA PROPOSTA DE ACORDO COM QUANTIDADES E VALORES UNITÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE.

REFERÊNCIA TABELA DNIT CONSULTORIA

DATA BASE jul/23

FIDERES ENGENHARIA: CNPJ 42.419.246/0001-42

ORÇAMENTO BÁSICO

| ITEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (RS) | PREÇO TOTAL (RS) | QUANT. | DIFERENÇA | RESULTADO (QUANTIDADE) | PREÇO UNITÁRIO | DIFERENÇA | RESULTADO DOS CUSTOS |
|------|---|--|-------|----------|---------------------|------------------|---|-----------|------------------------|----------------|------------|----------------------|
| 1.0 | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM | | | | | | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM | | | | | |
| 1.1 | COMP_01 | COMP 01 - Estudos Topográficos | Km | 20,00 | R\$ 11.191,79 | R\$ 223.835,77 | 20,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 1.951,34 | -9.240,45 | CLASSIFICADA |
| 1.2 | COMP_02 | COMP 02 - Estudos Geotécnicos | Km | 10,00 | R\$ 16.007,89 | R\$ 160.078,93 | 10,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 2.887,42 | -13.120,47 | CLASSIFICADA |
| 1.3 | COMP_03 | COMP 03 - Projeto de Pavimentação e Drenagem | Km | 10,00 | R\$ 33.476,89 | R\$ 334.768,87 | 10,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 5.828,31 | -27.648,58 | CLASSIFICADA |
| 1.4 | COMP_09 | COMP 09 - Projeto de Recapamento | Km | 10,00 | R\$ 14.461,33 | R\$ 144.613,33 | 10,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 2.270,77 | -12.190,56 | CLASSIFICADA |
| 2.0 | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM COM CONTENÇÃO DE ENCOSTAS | | | | | | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM COM CONTENÇÃO DE ENCOSTAS | | | | | |
| 2.1 | COMP_04 | COMP 04 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, | Km | 0,50 | R\$ 65.210,90 | R\$ 32.605,44 | 0,50 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 10.596,93 | -54.613,97 | CLASSIFICADA |
| 3.0 | PROJETO DE ESCADARIAS | | | | | | PROJETO DE ESCADARIAS | | | | | |
| 3.1 | COMP_05 | Escadarias até 100 m de extensão | und | 40,00 | R\$ 13.721,40 | R\$ 548.855,82 | 40,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 2.463,38 | -11.258,02 | CLASSIFICADA |
| 4.0 | APOIO TÉCNICO E SUPERVISÃO | | | | | | APOIO TÉCNICO E SUPERVISÃO | | | | | |
| 4.1 | COMP_06 | Relatório de Atividades | mês | 12,00 | R\$ 18.880,67 | R\$ 226.568,01 | 12,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 12.716,33 | -6.164,34 | CLASSIFICADA |
| 4.2 | COMP_08 | Supervisão de obras | mês | 24,00 | R\$ 38.063,88 | R\$ 913.533,17 | 24,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 29.213,45 | -8.850,43 | CLASSIFICADA |
| 5.0 | PROJETO DE ENCOSTA | | | | | | PROJETO DE ENCOSTA | | | | | |
| 5.1 | COMP_07 | Dimensionamento de estrutura de contenção de taludes | m² | 1.000,00 | R\$ 72,85 | R\$ 72.845,26 | 1.000,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 12,88 | -59,97 | CLASSIFICADA |

TOTAL GERAL R\$ 2.657.704,60

VALOR GLOBAL OFERTADO

R\$ 119.324,82

(DOIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

UM MILHÃO CENTO E DEZENOVE MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS

Cristiane Louise Guimarães de Santana
SEINFRA - CAMARAGIBE
Mat. 4.0102455.7

Fl. nº 3513
CPL/PMCG



Secretaria de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANÁLISE DA PROPOSTA DE ACORDO COM QUANTIDADES E VALORES UNITÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.

REFERÊNCIA TABELA DNIT CONSULTORIA

DATA BASE jul/23

FB CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA: CNPJ 49.492.292/0001-16

ORÇAMENTO BÁSICO

| ITEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) | QUANT. | DIFERENÇA | RESULTADO (QUANTIDADE) | PREÇO UNITÁRIO | DIFERENÇA | RESULTADO DOS CUSTOS |
|--|---------|--|-------|----------|----------------------|---|----------|-----------|------------------------|----------------|------------|----------------------|
| 2.0 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM | | | | | | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM | | | | | | |
| 1.1 | COMP_01 | COMP 01 - Estudos Topográficos | Km | 20,00 | R\$ 11.191,79 | R\$ 223.835,77 | 20,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 6.579,34 | -4.612,45 | CLASSIFICADA |
| 1.2 | COMP_02 | COMP 02 - Estudos Geotécnicos | Km | 10,00 | R\$ 16.007,89 | R\$ 160.078,93 | 10,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 7.554,53 | -8.453,36 | CLASSIFICADA |
| 1.3 | COMP_03 | COMP 03 - Projeto de Pavimentação e Drenagem | Km | 10,00 | R\$ 33.476,89 | R\$ 334.768,87 | 10,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 23.565,42 | -9.911,47 | CLASSIFICADA |
| 1.4 | COMP_09 | COMP 09 - Projeto de Recapamento | Km | 10,00 | R\$ 14.461,33 | R\$ 144.613,33 | 10,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 6.790,16 | -7.671,17 | CLASSIFICADA |
| 2.0 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM COM CONTENÇÃO DE ENCOSTAS | | | | | | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM COM CONTENÇÃO DE ENCOSTAS | | | | | | |
| 2.1 | COMP_04 | COMP 04 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, | Km | 0,50 | R\$ 65.210,90 | R\$ 32.605,44 | 0,50 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 26.084,35 | -39.126,55 | CLASSIFICADA |
| 3.0 PROJETO DE ESCADARIAS | | | | | | PROJETO DE ESCADARIAS | | | | | | |
| 3.1 | COMP_05 | Escadarias até 100 m de extensão | und | 40,00 | R\$ 13.721,40 | R\$ 548.855,82 | 40,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 7.606,64 | -6.114,76 | CLASSIFICADA |
| 4.0 APOIO TÉCNICO E SUPERVISÃO | | | | | | APOIO TÉCNICO E SUPERVISÃO | | | | | | |
| 4.1 | COMP_06 | Relatório de Atividades | mês | 12,00 | R\$ 18.880,67 | R\$ 226.568,01 | 12,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 7.254,75 | -11.625,92 | CLASSIFICADA |
| 4.2 | COMP_08 | Supervisão de obras | mês | 24,00 | R\$ 38.063,88 | R\$ 913.533,17 | 24,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 14.102,75 | -23.961,13 | CLASSIFICADA |
| 5.0 PROJETO DE ENCOSTA | | | | | | PROJETO DE ENCOSTA | | | | | | |
| 5.1 | COMP_07 | Dimensionamento de estrutura de contenção de taludes | m² | 1.000,00 | R\$ 72,85 | R\$ 72.845,26 | 1.000,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 36,26 | -36,59 | CLASSIFICADA |
| TOTAL GERAL R\$ 2.657.704,60 | | | | | | VALOR GLOBAL OFERTADO R\$ 1.289.780,39 | | | | | | |
| (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) | | | | | | UM MILHÃO DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS | | | | | | |

Cristiane Louise Guimarães de Santana
SEINFRA - CAMARAGIBE
Mat. 4.0102455.7

17/05/23
CPL/PMC9



Secretaria de
Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANALISE DA PROPOSTA DE ACORDO COM QUANTIDADES E VALORES UNITÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE.

REFERÊNCIA

TABELA DNIT CONSULTORIA

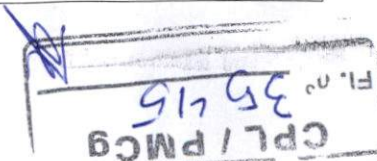
DATA BASE jul/23

MORAES ENGENHARIA: CNPJ 40.789.708/0001-98

ORÇAMENTO BÁSICO

| TEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (RS) | PREÇO TOTAL (RS) | QUANT. | DIFERENÇA | RESULTADO (QUANTIDADE) | PREÇO UNITÁRIO | DIFERENÇA | RESULTADO DOS CUSTOS |
|---|---|--|-------|----------|---------------------------|--|---|-----------|---------------------------|------------------------|------------|-------------------------|
| 1.0 | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM | | | | | | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM | | | | | |
| 1.1 | COMP_01 | COMP 01 - Estudos Topográficos | Km | 20,00 | R\$ 11.191,79 | R\$ 223.835,77 | 20,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 6.115,49 | -5.076,30 | CLASSIFICADA |
| 1.2 | COMP_02 | COMP 02 - Estudos Geotécnicos | Km | 10,00 | R\$ 16.007,89 | R\$ 160.078,93 | 10,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 8.804,34 | -7.203,55 | CLASSIFICADA |
| 1.3 | COMP_03 | COMP 03 - Projeto de Pavimentação e Drenagem | Km | 10,00 | R\$ 33.476,89 | R\$ 334.768,87 | 10,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 18.412,28 | -15.064,61 | CLASSIFICADA |
| 1.4 | COMP_09 | COMP 09 - Projeto de Recapamento | Km | 10,00 | R\$ 14.461,33 | R\$ 144.613,33 | 10,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 7.953,73 | -6.507,60 | CLASSIFICADA |
| 2.0 | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM COM CONTENÇÃO DE ENCOSTAS | | | | | | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM COM CONTENÇÃO DE ENCOSTAS | | | | | |
| 2.1 | COMP_04 | COMP 04 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, | Km | 0,50 | R\$ 65.210,90 | R\$ 32.605,44 | 0,50 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 35.866,00 | -29.344,90 | CLASSIFICADA |
| 3.0 | PROJETO DE ESCADARIAS | | | | | | PROJETO DE ESCADARIAS | | | | | |
| 3.1 | COMP_05 | Escadarias até 100 m de extensão | und | 40,00 | R\$ 13.721,40 | R\$ 548.857,82 | 40,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 7.546,77 | -6.174,63 | CLASSIFICADA |
| 4.0 | APOIO TÉCNICO E SUPERVISÃO | | | | | | APOIO TÉCNICO E SUPERVISÃO | | | | | |
| 4.1 | COMP_06 | Relatório de Atividades | mês | 12,00 | R\$ 18.880,67 | R\$ 226.568,01 | 12,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 10.384,36 | -8.496,31 | CLASSIFICADA |
| 4.2 | COMP_08 | Supervisão de obras | mês | 24,00 | R\$ 38.063,88 | R\$ 913.533,17 | 24,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 20.935,14 | -17.128,74 | CLASSIFICADA |
| 5.0 | PROJETO DE ENCOSTA | | | | | | PROJETO DE ENCOSTA | | | | | |
| 5.1 | COMP_07 | Dimensionamento de estrutura de contenção de taludes | m² | 1.000,00 | R\$ 72,85 | R\$ 72.845,26 | 1.000,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 40,06 | -32,79 | CLASSIFICADA |
| TOTAL GERAL | | | | | | RS 2.657.704,60 | VALOR GLOBAL OFERTADO | | | RS 1.461.737,24 | | |
| <p>(DOIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)</p> | | | | | | <p>UM MILHÃO QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS</p> | | | | | | |

Albustano
Cristiane Louise Guimarães de Santana
SEINFRA - CAMARAGIBE
Mat. 4.0102455.7





Secretaria de
Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANALISE DA PROPOSTA DE ACORDO COM QUANTIDADES E VALORES UNITÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE.

REFERÊNCIA TABELA DNIT CONSULTORIA

DATA BASE jul/23

L&M SERVIÇOS LTDA: CNPJ 25.175.320/0001-03

ORÇAMENTO BÁSICO

| ITEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) | QUANT. | DIFERENÇA | RESULTADO (QUANTIDADE) | PREÇO UNITÁRIO | DIFERENÇA | RESULTADO DOS CUSTOS |
|---|---------|--|-------|----------|----------------------|---|----------|-----------|------------------------|----------------|------------|----------------------|
| PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM | | | | | | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM | | | | | | |
| 1.1 | COMP_01 | COMP 01 - Estudos Topográficos | Km | 20,00 | R\$ 11.191,79 | R\$ 223.835,77 | 20,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 7.481,51 | -3.710,28 | CLASSIFICADA |
| 1.2 | COMP_02 | COMP 02 - Estudos Geotécnicos | Km | 10,00 | R\$ 16.007,89 | R\$ 160.078,93 | 10,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 10.870,61 | -5.137,28 | CLASSIFICADA |
| 1.3 | COMP_03 | COMP 03 - Projeto de Pavimentação e Drenagem | Km | 10,00 | R\$ 33.476,89 | R\$ 334.768,87 | 10,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 14.582,85 | -18.894,04 | CLASSIFICADA |
| 1.4 | COMP_09 | COMP 09 - Projeto de Recapamento | Km | 10,00 | R\$ 14.461,33 | R\$ 144.613,33 | 10,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 5.927,99 | -8.533,34 | CLASSIFICADA |
| PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM COM CONTENÇÃO DE ENCOSTAS | | | | | | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM COM CONTENÇÃO DE ENCOSTAS | | | | | | |
| 2.1 | COMP_04 | COMP 04 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, | Km | 0,50 | R\$ 65.210,90 | R\$ 32.605,44 | 0,50 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 27.268,75 | -37.942,15 | CLASSIFICADA |
| PROJETO DE ESCADARIAS | | | | | | PROJETO DE ESCADARIAS | | | | | | |
| 3.1 | COMP_05 | Escadarias até 100 m de extensão | und | 40,00 | R\$ 13.721,40 | R\$ 548.855,82 | 40,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 10.870,44 | -2.850,96 | CLASSIFICADA |
| APOIO TÉCNICO E SUPERVISÃO | | | | | | APOIO TÉCNICO E SUPERVISÃO | | | | | | |
| 4.1 | COMP_06 | Relatório de Atividades | mês | 12,00 | R\$ 18.880,67 | R\$ 226.568,01 | 12,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 8.062,06 | -10.818,61 | CLASSIFICADA |
| 4.2 | COMP_08 | Supervisão de obras | mês | 24,00 | R\$ 38.063,88 | R\$ 913.533,17 | 24,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 17.626,32 | -20.437,56 | CLASSIFICADA |
| PROJETO DE ENCOSTA | | | | | | PROJETO DE ENCOSTA | | | | | | |
| 5.1 | COMP_07 | Dimensionamento de estrutura de contenção de taludes | m² | 1.000,00 | R\$ 72,85 | R\$ 72.845,26 | 1.000,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | R\$ 47,80 | -25,05 | CLASSIFICADA |

TOTAL GERAL R\$ 2.657.704,60

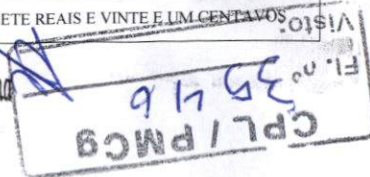
VALOR GLOBAL OFERTADO

R\$ 1.479.477,21

(DOIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

UM MILHÃO QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS

Cristiane Louise
Cristiane Louise Guimarães de Santana
SEINFRA - CAMARAGIBE
Mat. 4.0102455.7





Secretaria de
Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANALISE DA PROPOSTA DE ACORDO COM QUANTIDADES E VALORES UNITÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE.

REFERÊNCIA TABELA DNIT CONSULTORIA

DATA BASE jul/23

COSTA CIRNE ENGENHARIA LTDA: CNPJ 12.822.482/0001-44

ORÇAMENTO BÁSICO

| ITEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (RS) | PREÇO TOTAL (RS) | QUANT. | DIFERENÇA | RESULTADO (QUANTIDADE) | PREÇO UNITÁRIO | DIFERENÇA | RESULTADO DOS CUSTOS |
|------------|---|--|-------|----------|---------------------|------------------|---|-----------|------------------------|----------------|------------|----------------------|
| 1.0 | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM | | | | | | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM | | | | | |
| 1.1 | COMP_01 | COMP 01 - Estudos Topográficos | Km | 20,00 | RS 11.191,79 | RS 223.835,77 | 20,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | RS 7.141,98 | -4.049,81 | CLASSIFICADA |
| 1.2 | COMP_02 | COMP 02 - Estudos Geotécnicos | Km | 10,00 | RS 16.007,89 | RS 160.078,93 | 10,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | RS 10.061,26 | -5.946,63 | CLASSIFICADA |
| 1.3 | COMP_03 | COMP 03 - Projeto de Pavimentação e Drenagem | Km | 10,00 | RS 33.476,89 | RS 334.768,87 | 10,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | RS 19.088,88 | -14.388,01 | CLASSIFICADA |
| 1.4 | COMP_09 | COMP 09 - Projeto de Recapamento | Km | 10,00 | RS 14.461,33 | RS 144.613,33 | 10,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | RS 8.246,01 | -6.215,32 | CLASSIFICADA |
| 2.0 | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM COM CONTENÇÃO DE ENCOSTAS | | | | | | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM COM CONTENÇÃO DE ENCOSTAS | | | | | |
| 2.1 | COMP_04 | COMP 04 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, | Km | 0,50 | RS 65.210,90 | RS 32.605,44 | 0,50 | 0,00 | CLASSIFICADA | RS 37.183,96 | -28.026,94 | CLASSIFICADA |
| 3.0 | PROJETO DE ESCADARIAS | | | | | | PROJETO DE ESCADARIAS | | | | | |
| 3.1 | COMP_05 | Escadarias até 100 m de extensão | und | 40,00 | RS 13.721,40 | RS 548.855,82 | 40,00 | 00,00 | CLASSIFICADA | RS 8.964,53 | -4.756,87 | CLASSIFICADA |
| 4.0 | APOIO TÉCNICO E SUPERVISÃO | | | | | | APOIO TÉCNICO E SUPERVISÃO | | | | | |
| 4.1 | COMP_06 | Relatório de Atividades | mês | 12,00 | RS 18.880,67 | RS 226.568,01 | 12,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | RS 10.765,95 | -8.114,72 | CLASSIFICADA |
| 4.2 | COMP_08 | Supervisão de obras | mês | 24,00 | RS 38.063,88 | RS 913.533,17 | 24,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | RS 21.834,31 | -16.229,57 | CLASSIFICADA |
| 5.0 | PROJETO DE ENCOSTA | | | | | | PROJETO DE ENCOSTA | | | | | |
| 5.1 | COMP_07 | Dimensionamento de estrutura de contenção de taludes | m² | 1.000,00 | RS 72,85 | RS 72.845,26 | 1.000,00 | 0,00 | CLASSIFICADA | RS 45,38 | -27,47 | CLASSIFICADA |

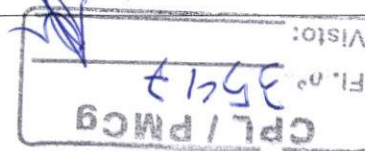
TOTAL GERAL **RS 2.657.704,60**

VALOR GLOBAL OFERTADO

RS 1.592.571,45

(DOIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

UM MILHÃO QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS



Cristiane Louise Guimarães de Santana
Cristiane Louise Guimarães de Santana
SEINFRA - CAMARAGIBE
Mat. 4.0102455.7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
ANÁLISE SEGUNDO O ART. 48 - LEI 8.666/1993

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente **INEXEQUIVEIS**, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: alínea "a" e "b".

BASE DE CÁLCULO

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|--|--|--|--|--|--|---|--|---|---|--|---|
| *VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO | | RS2.657.704,60 | | | | | | | | | | | | |
| *50% DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO: | | RS1.328.852,30 | | | | | | | | | | | | |
| VALORES PROPOSTOS PELAS LICITANTES | FIDERES ENGENHARIA: CNPJ 42.419.246/0001-42 | FB CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA: CNPJ 49.492.292/0001-16 | MORAES ENGENHARIA: CNPJ 40.789.708/0001-98 | L&M SERVIÇOS LTDA: CNPJ 25.175.320/0001-03 | COSTA CIRNE ENGENHARIA LTDA: CNPJ 12.822.482/0001-44 | PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA: CNPJ 12.577.657/0001-03 | CONSULTEC PROJETOS E CONSULTORIA LTDA: CNPJ 11.099.474/0001-59 | PROJETA INFRAESTRUTURA - CNPJ 19.947.295/0001-36 | AGF SILVA ENGENHARIA: CNPJ 28.101.039/0001-14 | PROJETAR ENGETEC LTDA: CNPJ 14.733.583/0001-74 | CERTARE ENGENHARIA: CNPJ 14.582.607/0001-54 - GEASA ENGENHARIA: CNPJ 20.531.417/0001-98 | JRS ENGENHARIA: CNPJ 11.019.554/0001-57 | PDCA ENGENHARIA: CNPJ 11.019.554/0001-57 | NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA: CNPJ 41.075.755/0001-32 |
| | RS 1.119.324,82 | RS 1.289.780,39 | RS 1.461.737,24 | RS 1.479.477,21 | RS 1.592.571,45 | RS 1.667.725,30 | RS 1.724.716,94 | RS 1.922.291,56 | RS 2.071.033,01 | RS 2.195.180,19 | RS 2.106.936,75 | RS 2.203.888,07 | RS 2.376.985,87 | RS 2.600.750,27 |
| | INFERIOR A 50% | INFERIOR A 50% | SUPERIOR A 50% | SUPERIOR A 50% | SUPERIOR A 50% | SUPERIOR A 50% | SUPERIOR A 50% | SUPERIOR A 50% | SUPERIOR A 50% | SUPERIOR A 50% | SUPERIOR A 50% | SUPERIOR A 50% | SUPERIOR A 50% | SUPERIOR A 50% |
| a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) | RS 1.950.274,49 | | | | | | | | | | | | | |
| b) Valor orçado pela administração (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998) | RS 2.657.704,60 | | | | | | | | | | | | | |
| CÁLCULO DAS MÉDIAS | | | | | | | | | | | | | | |
| 70% DA MÉDIA ARITMÉTICA DAS PROPOSTAS | | RS 1.365.192,14 | | | | | | | | | | | | |
| 70% DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO | | RS 1.860.393,22 | | | | | | | | | | | | |
| Conforme disposto no inciso II considera-se o menor valor referente as alíneas "a" e "b" | | | | | | | | | | | | | | |
| MENOR VALOR CONSIDERADO | | RS 1.365.192,14 | | | | | | | | | | | | |

| LICITANTE 01 | PROPOSTA | |
|--|-----------------|----------------------|
| FIDERES ENGENHARIA: CNPJ 42.419.246/0001-42 | RS 1.119.324,82 | PROPOSTA INEXEQUIVEL |
| LICITANTE 02 | PROPOSTA | |
| FB CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA: CNPJ 49.492.292/0001-16 | RS 1.289.780,39 | PROPOSTA INEXEQUIVEL |
| LICITANTE 03 | PROPOSTA | |
| MORAES ENGENHARIA: CNPJ 40.789.708/0001-98 | RS 1.461.737,24 | PROPOSTA EXEQUIVEL |
| LICITANTE 04 | PROPOSTA | |
| L&M SERVIÇOS LTDA: CNPJ 25.175.320/0001-03 | RS 1.479.477,21 | PROPOSTA EXEQUIVEL |
| LICITANTE 05 | PROPOSTA | |
| COSTA CIRNE ENGENHARIA LTDA: CNPJ 12.822.482/0001-44 | RS 1.592.571,45 | PROPOSTA EXEQUIVEL |
| LICITANTE 06 | PROPOSTA | |
| PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA: CNPJ 12.577.657/0001-03 | RS 1.667.725,30 | PROPOSTA EXEQUIVEL |
| LICITANTE 07 | PROPOSTA | |
| CONSULTEC PROJETOS E CONSULTORIA LTDA: CNPJ 11.099.474/0001-59 | RS 1.724.716,94 | PROPOSTA EXEQUIVEL |
| LICITANTE 08 | PROPOSTA | |
| PROJETA INFRAESTRUTURA - CNPJ 19.947.295/0001-36 | RS 1.922.291,56 | PROPOSTA EXEQUIVEL |
| LICITANTE 09 | PROPOSTA | |
| AGF SILVA ENGENHARIA: CNPJ 28.101.039/0001-14 | RS 2.071.033,01 | PROPOSTA EXEQUIVEL |
| LICITANTE 10 | PROPOSTA | |
| PROJETAR ENGETEC LTDA: CNPJ 14.733.583/0001-74 | RS 2.195.180,19 | PROPOSTA EXEQUIVEL |
| LICITANTE 11 | PROPOSTA | |
| CERTARE ENGENHARIA: CNPJ 14.582.607/0001-54 - GEASA ENGENHARIA: CNPJ 20.531.417/0001-98 - NIPPON KOEI LAC DO BRASIL: CNPJ 08.871.349/0001-00 | RS 2.106.936,75 | PROPOSTA EXEQUIVEL |
| LICITANTE 12 | PROPOSTA | |
| JRS ENGENHARIA: CNPJ 11.019.554/0001-57 | RS 2.203.888,07 | PROPOSTA EXEQUIVEL |
| LICITANTE 13 | PROPOSTA | |
| PDCA ENGENHARIA: CNPJ 11.019.554/0001-57 | RS 2.376.985,87 | PROPOSTA EXEQUIVEL |
| LICITANTE 14 | PROPOSTA | |
| NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA: CNPJ 41.075.755/0001-32 | RS 2.600.750,27 | PROPOSTA EXEQUIVEL |

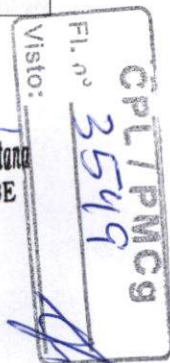
Cristiane Louise Guimarães de Santana
SEINFRA - CAMARAGIBE
Mat. 4.0102455.7

Fl. nº 354/18
Visto: *[assinatura]*
CPL/PMCG

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for INFERIOR a 80% (oitoenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

| | |
|---|------------------------|
| 80% DA MÉDIA ARITMÉTICA DAS PROPOSTAS | RS 1.560.219,59 |
| 80% DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO | RS 2.126.163,68 |
| MENOR VALOR CONSIDERADO | RS 1.560.219,59 |
| LICITANTE 01 | PROPOSTA |
| FIDRES ENGENHARIA - CNPJ 42.419.246/0001-42 | RS 1.119.324,82 |
| | COM GARANTIA ADICIONAL |
| LICITANTE 02 | PROPOSTA |
| FB CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 49.492.292/0001-16 | RS 1.289.780,39 |
| | COM GARANTIA ADICIONAL |
| LICITANTE 03 | PROPOSTA |
| MORAES ENGENHARIA - CNPJ 40.789.708/0001-98] | RS 1.461.737,24 |
| | COM GARANTIA ADICIONAL |
| LICITANTE 04 | PROPOSTA |
| L&M SERVIÇOS LTDA - CNPJ 25.175.320/0001-03 | RS 1.479.477,21 |
| | COM GARANTIA ADICIONAL |
| LICITANTE 05 | PROPOSTA |
| COSTA CIRNE ENGENHARIA LTDA - CNPJ 12.822.482/0001-44 | RS 1.592.571,45 |
| | SEM GARANTIA ADICIONAL |
| LICITANTE 06 | PROPOSTA |
| PROJETA - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 12.577.657/0001-03 | RS 1.667.725,30 |
| | SEM GARANTIA ADICIONAL |
| LICITANTE 07 | PROPOSTA |
| CONSULTEC PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 11.099.474/0001-59 | RS 1.724.716,94 |
| | SEM GARANTIA ADICIONAL |
| LICITANTE 08 | PROPOSTA |
| PROJETA INFRAESTRUTURA - CNPJ 19.947.295/0001-36 | RS 1.922.291,56 |
| | SEM GARANTIA ADICIONAL |
| LICITANTE 09 | PROPOSTA |
| AGF SILVA ENGENHARIA - CNPJ 28.101.039/0001-14 | RS 2.071.033,01 |
| | SEM GARANTIA ADICIONAL |
| LICITANTE 10 | PROPOSTA |
| PROJETAR ENGTEC LTDA - CNPJ 14.733.583/0001-74 | RS 2.195.180,19 |
| | SEM GARANTIA ADICIONAL |
| LICITANTE 11 | PROPOSTA |
| CERTARE ENGENHARIA - CNPJ 14.582.607/0001-54 - GEASA ENGENHARIA - CNPJ 29.291.685/0001-00 - NIPPON KOEI LAC DO BRASIL - CNPJ 08.871.349/0001-00 | RS 2.106.936,75 |
| | SEM GARANTIA ADICIONAL |
| LICITANTE 12 | PROPOSTA |
| JRS ENGENHARIA - CNPJ 20.531.417/0001-98 | RS 2.203.888,07 |
| | SEM GARANTIA ADICIONAL |
| LICITANTE 13 | PROPOSTA |
| PMCA/ENGENHARIA - CNPJ 11.019.554/0001-57 | RS 2.376.985,87 |
| | SEM GARANTIA ADICIONAL |
| LICITANTE 14 | PROPOSTA |
| NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 41.075.755/0001-32 | RS 2.600.750,27 |
| | SEM GARANTIA ADICIONAL |

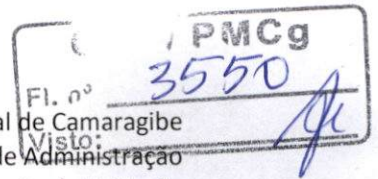
Cristiane Louise Guimarães de Santana
SEINFRA - CAMARAGIBE
 Mat. 4.0102455.7





Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação



OFÍCIO nº 003/2024-CPL

Camaragibe-PE, 21 de maio de 2024.

À

FIDERES ENGENHARIA (CNPJ42.419.246/0001-42)

Assunto: Solicitação de documentação complementar

REF.: **PL 130/2023 CP004/2023.CPL.** Serviços de Engenharia. Visando a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital;

Prezado (a) Senhor (a),

Com os nossos cumprimentos, considerando o Parecer técnico em sede de diligência recebido por esta CPL através do memorando nº 199/2024/SEINFRA relativos à Análise Técnica das empresas habilitadas, pelo qual o Setor Técnico e Secretária de Infraestrutura solicitou " *diligência para que a empresa que apresentou a melhor proposta demonstre se é possível executar o objeto do futuro contrato, já que foi observada a inexecuibilidade da proposta, no sentido de apresentar, dentre outras informações necessárias, como a empresa pretende realizar a sistemática operacional para cumprimento contratual*".

Dessa forma, solicitamos que a empresa FIDERES ENGENHARIA demonstrem a exequibilidade de sua proposta bem como a sua capacidade de executar o objeto nas condições exigidos no edital, nos termos memorando nº 199/2024/SEINFRA, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com base na súmula 262TCU, art. 48, II, § 1º, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, e itens 8 e 9.2.3 do edital sob pena de desclassificação.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessárias e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

**GIVANILDO
MEDEIROS
DO
NASCIMEN
TO: 830424
15449**

Assinado digitalmente por
GIVANILDO MEDEIROS DO
NASCIMENTO: 83042415449
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=AC SOLJTI Multipla v5,
OU=28860267000178, OU=
Presencial, OU=Certificado
PF A3, CN=GIVANILDO
MEDEIROS DO
NASCIMENTO: 83042415449
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Foxit PDF Reader Versão:
2023.2.0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000

CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57 – Tel: (81) 2129-9532 – www.camaragibe.pe.gov.br e cpl@camaragibe.pe.gov.br



**Solicitação de documentação complementar - PL 130/2023 CP004/2023.CPL. URGENTE**

De: Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe

Para: contato@fidereseng.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Solicitação de documentação complementar - PL 130/2023 CP004/2023.CPL. URGENTE

Enviada em: 21/05/2024 | 15:47

Recebida em: 21/05/2024 | 15:47

Relatorio T... .pdf 10.20 MB

OFICIO-003-... .pdf 196.69 KB

OFÍCIO nº 003/2024-CPL
Camaragibe-PE, 21 de maio de 2024.

À
FIDERES ENGENHARIA (CNPJ42.419.246/0001-42)

Assunto: Solicitação de documentação complementar**REF: PL 130/2023 CP004/2023.CPL.** Serviços de Engenharia. Visando a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital;

Prezado (a) Senhor (a),

Com os nossos cumprimentos, considerando o Parecer técnico em sede de diligência recebido por esta CPL através do memorando nº 199/2024/SEINFRA relativos à Análise Técnica das empresas habilitadas, pelo qual o Setor Técnico e Secretária de Infraestrutura solicitou " *diligência para que a empresa que apresentou a melhor proposta demonstre se é possível executar o objeto do futuro contrato, já que foi observada a inexecuibilidade da proposta, no sentido de apresentar, dentre outras informações necessárias, como a empresa pretende realizar a sistemática operacional para cumprimento contratual*".

Dessa forma, solicitamos que a empresa FIDERES ENGENHARIA demonstrem a exequibilidade de sua proposta bem como a sua capacidade de executar o objeto nas condições exigidos no edital, nos termos memorando nº 199/2024/SEINFRA, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com base na súmula 262TCU, art. 48, II, § 1º, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, e itens 8 e 9.2.3 do edital sob pena de desclassificação.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessárias e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Camaragibe
Fone: 2129-9532

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência: Resposta ao Ofício nº 003/2024-CPL. PL 130/2023 CP 004/2023.PMCG.
Comprovação da Exequibilidade da Proposta Comercial.

A **FÍDERES ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.419.246/0001-42, sediada à Rua Clemente Rosas, nº 277, Torre, João Pessoa/PB – CEP: 58.040-170, neste ato representada por seu Sócio Administrador MARCELO SANTOS DA SILVA JÚNIOR, portador do RG nº 3.761.296 SSDS/PE e CPF nº 102.046.424-00 e inscrito no CREA sob nº 161904472-2, conforme Contrato Social, em atenção ao Ofício nº 003/2024-CPL enviado por essa Comissão, vem apresentar as informações e documentações requeridas para comprovar a exequibilidade da proposta do preço ofertada na Licitação nº PL 130/2023 CP 004/2023.PMCG, que objetiva contratar empresa de consultoria especializada na elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia para apoio técnico à Secretaria de Infraestrutura do Município de Camaragibe.

Por meio do Ofício nº 003/2024-CPL, a Comissão Permanente de Licitação, comissão de contratação responsável pelo processamento do Edital de Licitação nº PL 130/2023 CP 004/2023.PMCG, requereu da **FÍDERES** a demonstração da exequibilidade de sua proposta, nos termos consignados do Memorando nº 199/2024/SEINFRA que entendeu por necessária a realização da presente diligência.

Como se constatará por meio das informações e dos documentos apresentados nesta ocasião, a **FÍDERES** comprovará que a proposta apresentada neste certame é exequível, além de vantajosa economicamente, tendo a empresa habilitação técnica necessária para promover a execução conforme exigido pela licitação.

Primeiramente, convém ressaltar que a documentação relativa à habilitação, foi devidamente apresentada e considerada regular por esta Comissão, a qual consignou de modo expreso a habilitação da empresa quanto aos aspectos técnicos e econômico-financeiros conforme se extrai da 2ª Ata da Sessão Pública da Concorrência nº 04/2023. Trata-se de aspecto relevante, pois a empresa, desde já, comprovou ser capaz de executar integralmente o objeto pretendido por meio deste certame.

A FÍDERES ratifica os termos da sua proposta, a qual contém preços compatíveis com aqueles praticados em situação similares de contratação, inclusive perante outras Administrações Públicas.

Nesta oportunidade, a empresa apresenta a documentação relativa ao Contrato nº 0385/2022 – PMPF firmado junto ao Município de Pedras de Fogo/PB que promoveu a contratação da FÍDERES para elaborar projetos básicos e executivos, além de promover o assessoramento especializado e a fiscalização das obras municipais, por meio da Secretaria de Infraestrutura.

Conforme se extrai da planilha orçamentária apresentada pela empresa naquela licitação, é possível comprovar que, além a contratação possuir serviços de abrangência semelhante ao objeto contratual deste certame, o preço ofertado está de acordo com o praticado pela empresa:

FÍDERES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | CÓDIGO/SINAP/DNIT | DESCRIÇÃO | UNID. | POSTO | QUANT. De Nº/12 | PREÇOS (R\$) | | TOTAL |
|--|---|---|-------|-------|-----------------|-------------------------|------------|----------------|
| | | | | | | UNIT. | L/1 BOI | |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | | | | | | |
| | | | | | | ENC. SOCIAIS NOBETA (%) | 85,70% | |
| | | | | | | IND. DESG(%) | 30,80% | |
| PREÇOS (R\$) | | | | | | | | |
| 1 | PESSOAL | | | | | | | |
| 1.1 | 90777 | ENFERMEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,00 | 1.200,00 | 55,40 | 45,72 | R\$ 325.297,94 |
| 1.2 | 90768 | ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,00 | 900,00 | 50,02 | 45,31 | 157.726,99 |
| 1.3 | 132982 | TÉCNICO DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,00 | 1.200,00 | 11,63 | 15,17 | 56.609,55 |
| 1.4 | 90781 | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,00 | 1.200,00 | 18,24 | 23,79 | 38.545,13 |
| 1.5 | 88053 | AUXILIAR DE TOPOGRAFIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,00 | 1.200,00 | 9,40 | 12,26 | 14.732,73 |
| 1.6 | 88021 | TÉCNICO DE LABORATORIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,00 | 600,00 | 18,70 | 24,38 | 14.628,85 |
| 1.7 | 88349 | AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOCO E DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,00 | 600,00 | 18,64 | 24,31 | 14.581,31 |
| 2 | EQUIPAMENTOS | | | | | | | |
| 2.1 | 88958 | INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA | MES | 1,00 | 10,00 | 1469,80 | 2094,10 | 20.941,08 |
| 3 | CONTROLE TECNOLÓGICO - CONCRETO, SOLOS E PAVIMENTOS | | | | | | | |
| 3.1 | 88955 | LABORATORIO DE SOLOS | MES | 1,00 | 12,00 | 2813,64 | 3517,05 | 37.269,81 |
| 3.2 | 88956 | LABORATORIO DE BETUMES | MES | 1,00 | 12,00 | 3428,81 | 4486,10 | 51.953,19 |
| 3.3 | 88950 | LABORATORIO DE CONCRETO | MES | 1,00 | 12,00 | 2194,91 | 2862,28 | 34.347,10 |
| BASE DE PREÇOS: SINAP/PB - 06/2022 - ENT: Tabela de Preços de Consultoria - mês de referência: abril de 2022 | | | | | | TOTAL COM B.D.I. | 471.949,01 | |

contato@fidereseng.com
CNP.J.42.819.244/0001-42

[Assinatura]
LUIZ MATEUS OLIVEIRA DE OLIVEIRA
SÓCIO-DIRETOR
INSCRIÇÃO Nº 194.338.311-4

Por meio da documentação, vê-se que a proposta comercial foi ofertada de modo seguro e responsável pela empresa, estando o preço alinhando com os valores praticados no mercado para serviços semelhantes, sendo, portanto, plenamente exequível.

Igualmente se comprova que a empresa possui um histórico comprovado de execução bem-sucedida de projetos similares, contando com uma equipe qualificada e experiente, além de restar demonstrada que a **FÍDERES** detém a viabilidade financeira da execução do objeto da licitação.

Acerca da sistemática operacional, a empresa esclarece os seguintes pontos:

- 1) Quanto aos **ESTUDOS TOPOGRÁFICOS [COMP 01] E ESTUDOS GEOTÉCNICOS [COMP 02]**, a empresa contém corpo técnico qualificado para elaborar projetos e recursos técnicos necessários para realizar a sua entrega de acordo com o exigido. Nesse ponto, convém ressaltar que a **FÍDERES** possui 100% dos seus colaboradores com qualificação e experiência técnica, por isso tem capacidade de ofertar um preço mais econômico para Administração, ao mesmo tempo que garante qualidade e profissionalismo necessários para realizar uma prestação de serviço de acordo com o exigido pela Contratante;
- 2) Quanto ao **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM [COMP 03], PROJETO DE RECAPEAMENTO [COMP 09], PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, COM CONTENÇÃO [COMP 04], ESCADARIAS [COMP 05], RELATÓRIO DE ATIVIDADES [COMP 06]**, os projetos de Infraestrutura estarão sob a responsabilidade do Engenheiro Lucas Matheus Oliveira de Queiroz, CREA nº 161936271-6, Coordenador da Área de Infraestrutura, com vasta experiência em projetos de infraestrutura, conforme consta nos documentos de qualificação técnica apresentados pela empresa no ato do certame. O profissional tem vasta experiência em todos os projetos voltados à infraestrutura, conceberá e tomará as principais decisões projetuais, e terá a sua disposição uma equipe de auxiliares de engenharia e estagiários capazes de desenvolver a parte mecânica da elaboração de tais projetos. Tal dinâmica permite que um mesmo profissional coordene mais de uma disciplina

ou obra, enquanto os auxiliares de engenharia desenvolvem a parte gráfica, memoriais e relatórios.

- 3) No tocante ao **DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURA DE CONTENÇÃO DE TALUDES [COMP 07]**, os Projetos Estruturais relacionados às estruturas de contenção serão elaborados pelo Engenheiro e sócio da empresa, Marcelo Santos da Silva, CREA sob nº 161904472-2, que possui experiência comprovada na área, além de contar com estagiários à sua disposição. Como a existência de tais elementos está condicionada à necessidade dos projetos de infraestrutura, um profissional para sanar tais necessidades é mais que suficiente.
- 4) Acerca da **SUPERVISÃO DE OBRAS [COMP 08]**, a equipe da **FÍDERES** possui diversos profissionais capacitados para o serviço de supervisão de obras. O Engenheiro Marcelo Santos da Silva Júnior, especialista em orçamentos de obra, aproveitando o fato de que a demanda de projetos estruturais está condicionada aos projetos de infraestrutura, será o responsável, junto com sua equipe de auxiliares, por fazer as supervisões de obra, planilhas de medições, aditivos, supressões e etc. O seu deslocamento até a cidade poderá ser realizado no momento das visitas às obras, uma vez que a sede da empresa se encontra a 02 (duas) horas do Município de Camaragibe, o que garante a sua presença no que se faça necessária para execução do contrato.

Além de todo o exposto, deve-se reconhecer que o objeto licitado está vinculado a uma prestação de serviços e que os profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos compõem o seu corpo desta empresa, por isso que o preço apresentado é completamente exequível pela empresa.

Resta demonstrado que os preços apresentados pela **FÍDERES** no presente certame são plenamente exequíveis, de modo que a classificação da empresa está respaldada nos princípios administrativos e normas aplicáveis ao caso, o que conduzirá o Município de Camaragibe promover uma contratação eficiente e econômica, capaz de atender integralmente suas necessidades.

Por fim, a **FÍDERES** enquanto empresa interessada no fiel cumprimento e observância dos requisitos normativos, reforça sua missão em promover o alcance do interesse público por meio da execução integral do objeto contratual qualificada e em conformidade com o exigido pelo Município de Camaragibe.

Sem mais, a empresa se coloca à disposição para maiores informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Camaragibe/PE, 23 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente
MARCELO SANTOS DA SILVA JÚNIOR
Data: 23/05/2024 16:36:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FÍDERES ENGENHARIA LTDA - 42.419.246/0001-42

MARCELO SANTOS DA SILVA JÚNIOR

SÓCIO-ADMINISTRADOR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RG: 3.761.296 SSDS/PB

CPF: 102.046.424-00

CREA/PB N°161904472-2



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1106/2022-PMPF/PB
LICITAÇÃO Nº. 00008/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO**

Órgão Realizador do Certame:

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

RUA DR. MANOEL ALVES DA SILVA, 140 - CENTRO - Pedras de Fogo - PB.

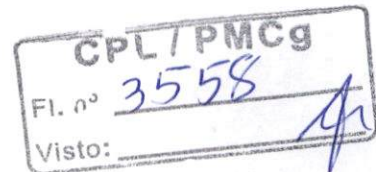
CEP: 58328-000 - E-mail: cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br - Tel.: (81) 3635-1081.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.072.455/0001-97, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **10h00min do dia 05 de Outubro de 2022** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00008/2022, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada em serviços de CONSULTORIA EM ENGENHARIA, nas atividades de elaboração de Projetos Básicos e Executivos, Assessoria Técnica Especializada e Fiscalização das Obras sob responsabilidade do Poder Executivo do Município de Pedras de Fogo-PB, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de CONSULTORIA EM ENGENHARIA, nas atividades de elaboração de Projetos Básicos e Executivos, Assessoria Técnica Especializada e Fiscalização das Obras sob responsabilidade do Poder Executivo do Município de Pedras de Fogo-PB, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.



1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação do objeto tem como justificativa, no apoio aos serviços nas áreas técnicas de engenharia, que não possui quantidade suficiente de profissionais, no quadro de servidores municipais, para atender as demandas exigidas, manter a qualidade dos serviços e cumprir os cronogramas de execução. Portanto, cabível a contratação pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada em serviços de CONSULTORIA EM ENGENHARIA, nas atividades de elaboração de Projetos Básicos e Executivos, Assessoria Técnica Especializada e Fiscalização das Obras sob responsabilidade do Poder Executivo do Município de Pedras de Fogo-PB, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 10h00min do dia 05 de Outubro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00 às 14h00min. E-mail: cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a

Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6. A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: , Rua Dr. Manoel da Silva, nº. 140 - Centro - Pedras de Fogo - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2. Pelo site: www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 5 (cinco) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Decorre da Lei Municipal nº. 123, de 31 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2022, conforme Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 02.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

15 451 2032 2143. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETIVO:

Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

FONTE DE RECURSOS:

PRÓPRIOS

ELEMENTO DE DESPESA:

1247 3.3.90 00 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1248 3.3.90 00 1.899.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1. Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2. Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Mauro César Leite Siqueira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de

Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7. É vedada à participação em consórcio.

6.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1. Comprovação de garantia, que deverá ser prestada até o último dia útil que anteceder a licitação, no valor equivalente a R\$ 5.317,05. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia; c) fiança bancária. A referida garantia: quando na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, deverá ser repassada ao Setor Financeiro do ORC ou outro informado pela Comissão, o qual emitirá o respectivo documento de quitação, que deverá integrar o envelope Documentação, válido até o seu resgate que somente poderá ocorrer cinco dias úteis após a homologação da presente licitação; e quando nas modalidades seguro garantia ou fiança bancária, a respectiva apólice ou equivalente deverá integrar o envelope Documentação. Na hipótese do proponente sagre-se vencedor a referida garantia poderá ser utilizada, conforme o caso e a critério do ORC, na composição da prestação da garantia do contrato exigida.

6.8.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor da Empresa**, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo indicada. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Comprovação de que a licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos: 1. Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, restauração ou requalificação viária, extensão maior que 3 km ou 21.000 m², 2. Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, ampliação ou reforma de prédios e/ou equipamentos públicos, de pelo menos 3 (três) obras com área maior que 1.000 m².

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

- 7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**
- 7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- 7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.
- 7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.
- 7.6. Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00008/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

- 8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 8.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
- 8.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.
- 8.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.
- 8.2.6. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 8.2.7. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 8.2.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.10. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 8.2.11. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.



8.2.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de prestação de garantia - item 6.8.1.

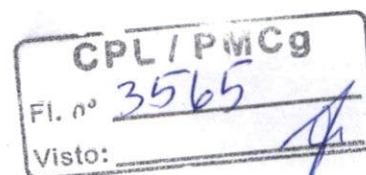
8.3.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.2.

8.3.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

8.3.3.1. A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.



9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00008/2022
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços;

9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

9.2.3. Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente lote cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

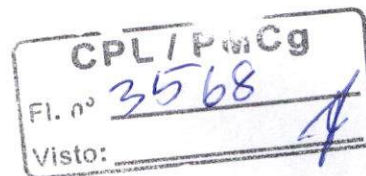
11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os



quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

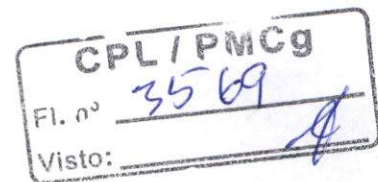
11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o lote será desconsiderado; ou

12.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote; ou, ainda,



12.1.3. Com **preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha**, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na referida planilha dos serviços a serem executados, o lote também será desconsiderado.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente lote, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Pedras de Fogo - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

15.8. Da garantia do contrato:

15.8.1. No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93.

15.8.2. O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

15.8.3. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93.

15.8.4. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do respectivo contrato.

15.8.5. Conforme o caso e a critério do ORC, a garantia prestada na fase de habilitação da licitação poderá ser utilizada na composição da garantia do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

- 19.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.
- 19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Pedras de Fogo - Poder Judiciário da Paraíba..

Pedras de Fogo - PB, 16 de Setembro de 2022.

MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA
Presidente da Comissão



Tempo de Reconstruir

ESTADO DA PARAÍBA
 MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de CONSULTORIA EM ENGENHARIA, nas atividades de elaboração de Projetos Básicos e Executivos, Assessoria Técnica Especializada e Fiscalização das Obras sob responsabilidade do Poder Executivo do Município de Pedras de Fogo-PB, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| 1 - SERVIÇO DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA | | | | | | |
|--|--|---------|------------|-------------|-------------|--|
| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | |
| 1 | Serviço de Consultoria em Engenharia para atividades de elaboração de Projetos Básicos e executivos, Assessoria Especializada e Fiscalização de Obras Públicas | Serviço | 1 | | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

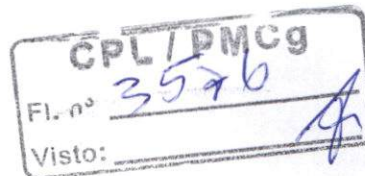
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:



CNPJ

/ _____ de _____ de _____

Responsável



FOLHA 01/02

**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.



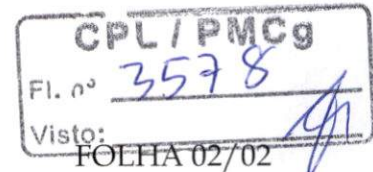
CPL / F. Cg
Fl. nº 3577
Visto: _____

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00008/2022
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços n° 00008/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00008/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00008/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n° 00008/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00008/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;


c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00008/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n° 00008/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n° 00008/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços n° 00008/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da MUNICÍPIO DE PEDRAS de Fogo antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

CPL / PMCg
Fl. nº 3579
Visto: 

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO
DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00008/2022

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00008/2022
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

| | |
|----------|---------------------|
| CPL/PMCG | |
| Fl. nº | 3581 |
| Visto: | <i>[assinatura]</i> |

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00008/2022

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N° 00008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1106/2022-PMPF/PB

CONTRATO N°:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Município de Pedras de Fogo - Rua Dr. Manoel Alves da Silva, nº. 140 - Centro - Pedras de Fogo - PB, CNPJ nº 09.072.455/0001-97, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, Sr. Ozael Pinto Brandão, Secretário de Infraestrutura, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade - RG nº 1.576.878 SSP/PE e CPF/ME nº 351.350.424-15, residente e domiciliado na Rua Flávio Ribeiro da Costa, nº. 92 - Apto. 201 - Centro - Pedras de Fogo - PB - CEP: 58.328-000 - Pedras de Fogo - PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00008/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de CONSULTORIA EM ENGENHARIA, nas atividades de elaboração de Projetos Básicos e Executivos, Assessoria Técnica Especializada e Fiscalização

das Obras sob responsabilidade do Poder Executivo do Município de Pedras de Fogo-PB, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00008/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Decorre da Lei Municipal nº. 123, de 31 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2022, conforme Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 02.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

| |
|--------------------|
| CPL / PMCG |
| Fl. nº <u>3584</u> |
| Visto: _____ |

15 451 2032 2143. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETIVO:

Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

FONTE DE RECURSOS:

PRÓPRIOS

ELEMENTO DE DESPESA:

1247 3.3.90 00 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1248 3.3.90 00 1.899.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 5 (cinco) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos

para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o Art. 56 da Lei 8.666/93. O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pedras de Fogo - Poder Judiciário da Paraíba..

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

CPL / PMCG
Fl. nº 3587
Visto: *[Signature]*

Pedras de Fogo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

CI nº 299/2022

Data: 19 de agosto de 2022.

Da: Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Para: Comissão Permanente de Licitação
Sr.: Mauro Cesar Leite Siqueira
Assunto: Abertura de processo licitatório.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela autoridade superior que ordena despesas nesta municipalidade, solicita a Vossa Excelência, a competente formalização de instauração de processo administrativo licitatório, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

A contratação do objeto tem como justificativa, no apoio aos serviços nas áreas técnicas de engenharia, que não possui os profissionais no quadro de servidores municipais, para atender as demandas exigidas, manter a qualidade dos serviços e cumprir os cronogramas de execução.

Tendo em vista tal importância, esta secretaria, solicita que seja feito processo licitatório para a realização e contratação pretendida, salientando que o projeto básico foi elaborado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Quanto a dotação orçamentária para realização da obra:

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária:

15 451 2032 2143 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura.

Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura.

Elemento De Despesa:

1247 3.3.90.39 00 1.500.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

1248 3.3.90.39 00 1.899.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Pedras de Fogo, 19 agosto de 2022.

Ozael Pinto Brandão

Secretário Municipal de Infraestrutura

Matrícula nº 86165 - Portaria nº 104-21



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

CPL / PMCg
Fl. nº 3589
Visto: _____

34

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS
ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E
EXECUTIVOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E
FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-
PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA**

AGOSTO/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

R. Dr. Manoel Alves, 150 - Centro
Pedras de Fogo - PB, 58328-000
infra@pedrasdefogo.pb.gov.br



Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO



Sumário

| | | |
|----|---|----|
| 1 | OBJETO | 4 |
| 2 | JUSTIFICATIVA | 4 |
| 3 | DEFINIÇÕES E NOMENCLATURAS | 5 |
| 4 | DEMANDAS DE SERVIÇOS A SEREM ATENDIDAS | 6 |
| 5 | ESCOPO DO TRABALHO | 7 |
| 6 | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROFISSIONAIS..... | 7 |
| 7 | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS..... | 8 |
| 8 | QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..... | 19 |
| 9 | CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA..... | 23 |
| 10 | DA FISCALIZAÇÃO | 24 |
| 11 | LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS | 25 |
| 12 | VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO | 25 |
| 13 | DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO | 25 |
| 14 | DO PAGAMENTO | 26 |
| 15 | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 28 |
| 16 | DAS RESPONSABILIDADES | 30 |
| 17 | DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE..... | 31 |
| 18 | DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO | 33 |
| 19 | DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA | 36 |
| 20 | DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS | 36 |



1 OBJETO

Constitui o presente objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

2 JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto tem como justificativa, no apoio aos serviços nas áreas técnicas de engenharia, que não possui quantidade suficiente de profissionais, no quadro de servidores municipais, para atender as demandas exigidas, manter a qualidade dos serviços e cumprir os cronogramas de execução.



Município de Pedras de Fogo – PB.

<https://www.ibge.gov.br/cidades>

Pedras de Fogo é uma cidade de Estado do Paraíba. Os habitantes se chamam pedras-foguenses. O município se estende por 400,4 km² e contava com 28 458 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 71,1 habitantes por km² no território do município.

Vizinho dos municípios de Juripiranga, Itambé e Condado, Pedras de Fogo se situa a 15 km a Norte-Leste de Itambé a maior cidade nos arredores. Situado a 161 metros de altitude, de



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Pedras de Fogo tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 7° 24' 7" Sul, Longitude: 35° 6' 57" Oeste.

CPL / MCg
Fl. nº 3599
Visto: _____

37

3 DEFINIÇÕES E NOMENCLATURAS

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

Projeto Básico: Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra objeto da futura contratação, que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

Contratada: A empresa que irá executar a obra objeto da presente licitação.

Consultoria: empresa contratada para executar os serviços de engenharia consultiva para gerenciamento e fiscalização de obras;

Empreiteira: empresa especializada em construção civil contratada para execução de obras no município;

Contratante: a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Cronograma: representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual indicam as suas diversas fases e respectivos prazos;

Especificações Técnicas: normas destinadas a fixar as características e requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados a serem aplicados na obra. Conterá a definição dos serviços, descrição do método construtivo, controle tecnológico e normas de medição e pagamento;

Supervisão da Secretaria de Infraestrutura: Equipe que exercerá a supervisão dos serviços contratados e executados pela empresa contratada. Inclui o controle de qualidade, dos prazos, das medições e do andamento físico e financeiro, bem como a verificação do cumprimento, pela empreiteira, dos termos de seu contrato com a secretaria;

Relatório de Andamento e Controle de Obras: documento de emissão mensal no qual a contratada comunica à Secretaria Municipal de Infraestrutura, os trabalhos executados no período e a forma como vem sendo cumprido o objeto. Conterá informações sobre os serviços topográficos e geotécnicos, a situação física e financeira de cada contrato em andamento e das obras como um todo, além do relatório fotográfico;

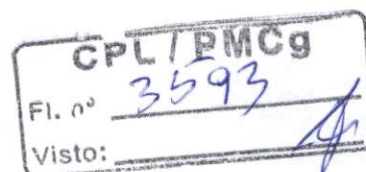
Medição de Serviços Executados: documento retratando os serviços realizados pelos empreiteiros (Boletim de Medição), tecnicamente aprovados, conforme Projetos Específicos, especificações e contratos de execução;



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO



Relatório Específico: documento produzido pela contratada, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sobre qualquer assunto relativo à justificativa técnica e/ou andamento dos serviços executados, além dos que forem estabelecidos com caráter sistemático para efeito de controle da fiscalização;

Relatório Final da Supervisão de Obras: documento de produção prevista para o término das obras, no qual a contratada apresenta o relato de todos os serviços executados, gerenciados e/ou supervisionados;

Diário de Obras/Livro de Ordem: livros documentais que a contratada manterá nos escritórios de campo, onde serão registradas todas as ocorrências do contrato, tanto as de natureza técnica como administrativa, e que terá folhas numeradas e rubricadas pelos representantes legais das partes (Contratante e Contratada) Para o desenvolvimento das atividades de gerenciamento e fiscalização caberá à Consultoria alocar recursos humanos e materiais, adequando a sua estrutura ao escopo dos trabalhos apresentados neste termo de referência. Os serviços a serem prestados pela Consultoria, consubstanciados nas ações e atividades discriminadas a seguir, estarão sempre, e em qualquer situação, sujeitos e subordinados à aprovação da Contratante, através da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Para o acompanhamento geral do empreendimento deverá ser observada continuamente a qualidade constante nas especificações dos Projetos, bem como os prazos e custos parciais e totais definidos no instrumento contratual firmado entre a Contratante e a(s) Empreiteira(s), referente ao empreendimento. Especialmente, para um perfeito acompanhamento das obras, a Contratante fornecerá a Consultoria os seguintes elementos:

- Cópia do edital de licitação do empreendimento;
- Cópia do contrato de execução do empreendimento;
- Ordem de serviço de execução do empreendimento;
- PROJETOS das intervenções;
- Caderno de especificações técnicas de cada projeto;
- Cronograma físico-financeiro do empreendimento.

4 DEMANDAS DE SERVIÇOS A SEREM ATENDIDAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEe Fogo-PB, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atender as demandas de fiscalização nos serviços/contratos de convênios, contratos de repasses e serviços correlatos do município, tais como: levantamento topográfico, controle laboratoriais de qualidade do concreto, betume e solos, projeto de infraestrutura viária

com pavimentação, terraplenagem e drenagem de vias, projetos específicos executivos de arquitetura, fundação, estrutura, instalações (hidrosanitárias, elétricas, SPDA).

Serão atendidos códigos, normas, leis, decretos, portarias e regulamentos dos Órgãos Públicos e concessionárias que estejam em vigor e sejam referentes à execução dos serviços objetos deste certame.

5 ESCOPO DO TRABALHO

Os serviços contratados através deste Termô de Referência compreendem as atividades de engenharia para elaboração de projetos específicos, fiscalização e monitoramento as obras demandadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando garantir a execução dos serviços em perfeita obediência ao projeto e suas especificações, aos contratos, e às boas técnicas de construção, em observância às Normas Técnicas Brasileiras, e ainda aos aspectos relativos à qualidade, custos, segurança e prazos de execução.

O serviço compreende das seguintes atividades:

- Serviços topográficos para todas as obras;
- Serviços laboratório de solos para terraplenagem e serviços de contenção e reforço de taludes;
- Serviços laboratório de concreto para edificações;
- Serviços laboratório de betume para pavimentação asfáltica;
- Elaboração de projetos básicos e executivos;
- Serviços laboratório de betume para pavimentação asfáltica;
- Engenharia consultiva para as obras em andamento;
- Elaboração da Matriz de Riscos

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROFISSIONAIS

6.1 ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO

Elaborar, executar e dirigir projetos de construção civil relativos a edificações, sistemas de água e esgoto, pavimentação e outros, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos.



6.2 TOPÓGRAFO

Efetuar levantamentos da superfície e subsolo da terra, de sua topografia natural e das obras existentes, determinando o perfil, localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos, campos e estradas, para fornecer os dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas. Executar levantamentos geodésicos e topo hidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantar, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georreferenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Efetuar cálculos e desenhos e elaborar documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas.

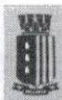
6.3 TÉCNICO/ DESENHISTA

Analisar solicitações de desenhos; interpretar documentos de apoio, tais como: plantas, projetos, catálogos, croquis e normas. Observar características técnicas de desenhos; esboçar desenhos; definir formatos e escalas, sistemas de representação e prioridades de desenho conforme cronogramas. Desenhar detalhes de projetos de desenhos, enviar desenhos para revisão, realizar cópias de segurança e disponibilizar desenhos finais e/ou revisões para áreas afins. São classificados nessa epígrafe os desenhistas técnicos não especializados.

7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS

7.1 PROJETO ARQUITETÔNICO (ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO, PROJETO DEFINITIVO):

O projeto arquitetônico compõe-se dos seguintes dados concepcionais suscetíveis de proteção autoral na forma da legislação nacional, apresentados em escala adequada à perfeita compreensão dos elementos neles contidos:



- Matriz de Risco:
 - Estudo Preliminar: Estudo do problema para determinação da viabilidade de um programa e do partido a ser adotado. Em termos gerais, para os casos mais comuns de edifícios, trata-se de delinear o que poderá se construir em determinado terreno, observando-se a legislação vigente, como plano diretor, código de obras, etc... No estudo preliminar deverá ser determinado o número de pavimentos mais convenientes para a utilização do terreno, a área máxima edificável, recuos necessários e o partido geral do prédio. Em prédios de uso residencial, devem ser estimadas a quantidade de apartamentos, a área e o número de dependências prováveis;
 - Anteprojeto: Solução geral do problema com a definição do partido adotado, da concepção estrutural e das instalações em geral, possibilitando clara compreensão da obra a ser executada. Nos casos comuns de edifícios residenciais correspondentes a definição da divisão interna dos apartamentos, com a determinação dos equipamentos (móveis principais), bem como a definição das áreas de uso comum, além da análise geral das fachadas do prédio;
- Projeto Definitivo: Solução definitiva do anteprojeto, representada em plantas baixas, cortes, elevações, especificações e memorial de todos os pormenores de que se constitui a obra a ser executada; determinação dos elementos do sistema estrutural e dos pontos de distribuição das redes hidráulicas, sanitárias, elétricas, telefônicas, ar condicionado, etc...
- Os trabalhos de elaboração de desenhos de projetos constarão sumariamente de:
- Plantas Baixas: De cada pavimento e de cada setor, denominando os diversos compartimentos e suas áreas, bem como todas as medidas necessárias ao bom entendimento da mesma.
- Cortes: Em número suficiente ao bom entendimento do projeto, contendo a cotação vertical necessária, mostrando todos os níveis, rebaixos, peitoris e demais detalhes necessários.
- Elevações: Desenho de todas as fachadas do prédio, definindo as diversas texturas e materiais especificados no revestimento exterior.
- Especificações e Memorial: Dissertação ampla e detalhada, contendo a descrição pormenorizada do tipo de construção, sua concepção fundamental, bem como



recomendações quanto a técnica de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais. As especificações de materiais constarão de: Listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados na obra.

- Planilha de Esquadrias: Onde consta a descrição do material a utilizar, tipo de funcionamento, acabamento, ferragens, dimensões, definição das partes fixas e partes móveis.
- Planta de Situação e Localização: Deverão constar os dados relativos ao terreno, como: dimensões, orientação solar, localização na quadra, etc... Além dos dados gerais sobre o prédio, como área global, número de pavimentos, tipo de construção, etc.
- Planta da Cobertura: Deverão ser definidas as inclinações do telhado, a localização das calhas e condutores pluviais, se necessário ao bom entendimento do projeto.
- Sistema Estrutural: Localização dos diversos elementos estruturais (lajes, vigas, pilares, etc.) nas diversas plantas.
- Equipamentos: Determinação em planta baixa dos pontos de equipamentos sanitários e hidráulicos, bem como os pontos de eletricidade, telefones, ar condicionado, etc... estabelecer a localização com medidas na vertical e na horizontal, a fim de definir a exata localização dos diversos equipamentos, usando sistema de legenda adequado.
- Detalhes diversos: Inclui os detalhes necessários para o bom entendimento do projeto.
- Elaboração de projetos de comunicação visual: Incluindo placa de identificação dos ambientes, placas de segurança, totem iluminado, placa em alto relevo.

7.2 PROJETO HIDROSSANITÁRIO (ÁGUA FRIA, ÁGUA QUENTE, ESGOTO SANITÁRIO, ESGOTO PLUVIAL, DRENAGEM E REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DE IRRIGAÇÃO DE ÁREAS VERDES):

Os projetos abordarão os seguintes itens:

- Instalações hidráulicas internas;
- Instalações hidráulicas externas, servindo a reservatórios, irrigação e propósitos afins, de pequeno porte;
- Instalações sanitárias internas de esgoto cloacal com o respectivo sistema de ventilação;



Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

- Instalações sanitárias externas, sob forma de redes gerais conduzindo o efluente até sua disposição final, passando pelo eventual local do tratamento. Não é de âmbito dos trabalhos, o projeto de uma unidade de tratamento em ciclo completo;
- Instalações de coleta e condução de água de chuva, tipo internas;
- Instalações de esgoto pluvial externas, sob forma de redes gerais, conduzindo as águas captadas até o coletor geral, riacho ou locais adequados;
- Instalações hidráulicas de irrigação de gramados, se necessárias, de pequeno porte;
- Em recintos, tais como: sala de caldeiras, central de ar condicionado, e previsto apenas a chegada das tubulações alimentadoras ou esperas de esgoto, estando excluído o projeto das ligações específicas dos equipamentos utilizados nestes locais.
- A captação de água de consumo previsto.

Os trabalhos de elaboração de desenhos constarão sumariamente de:

- Plantas baixas de cada pavimento e de cada setor, mostrando a posição e tipo dos diversos aparelhos sanitários, das colunas de água, esgoto cloacal, pluvial, ventilação, tubulações horizontais, elementos de comando;
- Perspectivas isométricas das tubulações que abastecem os conjuntos sanitários, lavanderias e cozinhas;
- Planta baixa do barrilete de distribuição de água;
- Cortes esquemáticos dos diversos blocos, indicando o pé direito, os tubos de queda de esgoto, as colunas de ventilação, os desvios necessários e outros elementos característicos das instalações sanitárias, para edificações com mais de dois pavimentos;
- Detalhes dos reservatórios de água de suas ligações e das bombas de recalque, quando existir; os memoriais descritivos constarão de:
- Dissertação contendo a descrição pormenorizada das instalações, sua concepção fundamental, princípios de funcionamento, bem como recomendações quanto a técnica



de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais. As especificações de materiais constarão de:

- Listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações (quantificando-os).

7.3 PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO

Estudo, cálculo e desenho da estrutura em concreto armado, compreendidos ou delineados no projeto.

Os trabalhos de elaboração de desenhos deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas brasileiras e constarão sumariamente de:

- Planta de formas de cada pavimento e de cada setor, definido o tamanho das vigas, dos pilares, das lajes e de outros elementos, bem como os diversos níveis de referências.
- Planta de locação de pilares.
- Planta de armadura dos diversos elementos, definindo o posicionamento, a quantidade e o tamanho de cada ferro.
- Desenho de todos os detalhes necessários ao bom entendimento do projeto.
- Definição, nas diversas pranchas de desenho, da resistência de concreto a ser utilizado, bem como do tipo e resistência de aço a utilizar.
- Cálculo do volume de concreto e área de formas.
- Cálculo da quantidade de armadura, por bitola e tipo;
- Corte estrutural contendo as elevações/níveis dos elementos do projeto;
- Estruturas especiais, fundações profundas ou especiais e estruturas para telhados não fazem parte da tabela básica.
- Memória de cálculo justificada.
- Todos os detalhamentos necessários ao bom entendimento do projeto a ser executado;
- O projeto deverá conter ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de profissional adimplente com o CREA.



7.4 PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

Estudo, cálculo e desenho da estrutura metálica, compreendidos ou delineados no projeto (cobertura de ginásios, quadras, edificações, escadas, reservatórios, pórticos, etc.).

Os trabalhos de elaboração de desenhos deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas brasileiras e constarão sumariamente de:

- Planta de locação das estruturas metálicas;
- Detalhamento dos perfis metálicos constituintes;
- Detalhamento das ligações entre os vários elementos da estrutura, informando material da ligação, especificações e procedimentos construtivos;
- Desenho de todos os detalhes necessários ao bom entendimento do projeto;
- Definição, nas diversas pranchas de desenho, da resistência dos materiais a serem utilizados, bem como do tipo de aço a utilizar.
- Cálculo da quantidade de aço, por perfil e espessura;
- Memória de cálculo justificada.
- As especificações de materiais constarão de Listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados (quantificando-os).
- O projeto deverá conter ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de profissional adimplente com o CREA.

7.5 PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA

Os trabalhos de elaboração de desenhos constarão sumariamente de:

- Plantas baixas de cada pavimento e de cada setor, conforme a subdivisão indicada no projeto arquitetônico, indicando a posição e tipo de consumo (iluminação, tomadas, esperas de força);
- Plantas baixas de cada pavimento com tubulações e interligações dos pontos de consumo, acionamento, caixas de passagem e quadros de distribuição;
- Detalhamento de quadros e caixas;
- Quadros de cargas e distribuição dos circuitos;



- Detalhamentos de entradas;
- Localização e tipo dos dispositivos de acionamento (interruptores, chaves);
- Iluminação interna através de cálculo luminotécnico dos diversos ambientes;
- Iluminação externa, de caráter decorativo ou funcional através de cálculo luminotécnico;
- Rede elétrica interna, para atender as cargas de luz, força e ar condicionado, tubuladas em baixa tensão;
- Rede elétrica externa, tipo subterrânea, para atender as cargas de iluminação;
- Entrada, quando em baixa tensão, tipo subterrânea (área) com medição de energia;
- Quadros parciais de distribuição de luz e força localizados nos diversos recintos e blocos;
- Planilhas das cargas de luz e força;
- Sistema de proteção contra raios, quando necessários;
- Sistema de proteção de voo, se necessário;
- Dimensionamento de nobreak onde necessário;
- Equipamentos especiais a serem utilizados, informados pelo departamento da empresa de distribuição de energia elétrica do município.

7.6 PROJETOS DE REDES DE TELEFONE E LÓGICA

Os projetos de tubulação telefônica e lógica têm por finalidade dimensionar e localizar o trajeto, dentro do edifício, das tubulações de entrada primária e secundária. Os trabalhos de elaboração de desenhos constarão sumariamente de:

- Plantas baixas de cada pavimento e de cada setor, conforme a subdivisão indicada no projeto arquitetônico, indicando a posição e tipos dos pontos telefônicos e lógica, bem como das caixas de distribuição.
- Planta de situação localizada indicando o tipo de entrada e o ponto de abastecimento;
- Corte esquemático, mostrando todas as prumadas, com respectivas caixas de passagem e de distribuição.
- O memorial descritivo constará de:



- Descrição pormenorizada das instalações, sua concepção fundamental, princípios de funcionamento bem como recomendações quanto a técnica de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais.
- As especificações de materiais constarão de listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações (quantificando-os).

7.7 PROJETO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA

Os projetos abordarão os seguintes itens:

- Sistema externo de proteção contra descargas atmosféricas;
- Subsistema de captores;
- Subsistema de condutores de descida;
- Subsistema de aterramento;
- Fixações e conexões do SPDA;
- Materiais e dimensões;
- Sistema interno de proteção contra descargas atmosféricas;
- Equalização de potencial.
- Qualquer item necessário para adequação às normas e leis vigentes.

Os trabalhos de elaboração de desenhos constarão sumariamente de:

- Plantas baixas dos pavimentos onde o SPDA será construído;
- Detalhamento de Captores, Condutores, Fixação e conexões;
- Desenho de detalhamento do sistema de aterramento;
- Desenho de todos os detalhes necessários ao bom entendimento do projeto; O memorial descritivo constará de:
- Descrição pormenorizada das instalações, sua concepção fundamental, princípios de funcionamento bem como recomendações quanto à técnica de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais.



- As especificações de materiais constarão de listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações (quantificando-os).

7.8 PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO

Os projetos abordarão os seguintes itens:

- Estudos topográficos;
- Estudos geológicos / geomorfológicos;
- Estudo geotécnicos;
- Projeto geométrico;
 - Seções transversais tipo: Definição das larguras, espessuras, declividade e taludes
 - Localização e caracterização dos empréstimos
 - Localização e caracterização dos empréstimos
 - Notas de Serviço: Planilhas com cotas, larguras e declividade transversais
 - Planos cotados
 - Mapa de cubação
 - Quadro do movimento de terra
 - Calculo dos volumes de corte/aterro
 - Calculo das DMTs.
- Projeto de OAC;
- Projeto de OAE;
- Projeto ambiental;
- Dimensionamento do pavimento;
- Especificações básicas de materiais e serviços e ocorrências de materiais/instalações

7.9 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO

O levantamento topográfico deve busca a representação plano-altimétrica de faixas de terreno cujos limites, off-sets e áreas das interseções e acessos, estimados em projetos funcionais anteriores, ofereçam os elementos básicos para a elaboração dos projetos



geométricos, posteriormente para suas locações e, por último, para sua manutenção, nos mesmos padrões.

A densidade dos pontos de detalhes a serem representados determina a escala do levantamento. Nas áreas urbanizadas a escala deve ser 1: 500 e, nas áreas com menor densidade de detalhes planimétricos 1: 1000 ou até 1: 2000.

A exatidão planimétrica do levantamento está intimamente relacionada com sua escala, pois é necessário que o erro relativo à representação gráfica que se comete ao efetuar medições sobre a planta resultante desse levantamento, igual à cerca de 0,002m multiplicado pelo denominador da escala, esteja de acordo com essa exatidão. Assim, os métodos, processos e instrumentos utilizados não devem conduzir a erros nas operações topográficas que comprometam a exatidão inerente à escala pretendida. Devem ser tomados cuidados especiais com as medidas efetuadas em campo e feitas a partir de microcomputadores.

Recomenda-se a utilização de estações totais para a otimização dos trabalhos, por possibilitarem grande armazenamento de dados, bem como eliminar os erros de anotação nas cadernetas de campo.

As estações totais reúnem, num único aparelho, a medição de ângulos e distâncias, apresentando vantagem em relação aos equipamentos tradicionais quanto à coleta, armazenamento, processamento, importação e exportação dos dados coletados no campo.

Os softwares utilizados para cálculos e desenhos devem fornecer seus produtos nos formatos ASCII para textos e números e, "*.dxf" ou "*.dgn" para desenhos, conforme preconiza a IP-DE-A00/003.

Os trabalhos de levantamento topográfico Planialtimétrico constarão sumariamente de:

- Planta baixa do levantamento planimétrico, com dimensões, ângulos, localização de prédios, de acidentes geográficos e de árvores e arbustos com corte fiscalizado, e localização de árvores com diâmetro de tronco superior a 30cm;



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO



- Planta baixa do levantamento altimétrico com curvas de nível a cada 01 metro;
- Detalhamento e Cálculo de volumes de cortes e aterros.

7.10 PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DA OBRA, PARA CADA PROJETO

Os trabalhos de Orçamento e Cronograma de Execução de Projetos constarão sumariamente de:

- Planilha orçamentária com todos os serviços a serem executados em todos os projetos de uma ou mais obras. A planilha orçamentária deverá possuir colunas com as seguintes designações; número do item, código SINAPI, descrição do serviço, unidade, quantidade, custo unitário, preço unitário e preço total.
- Planilhas de Composição de custo unitário de todos os serviços. Tal planilha deve conter para cada serviço: insumos (com unidade de medida, coeficiente de utilização, preço unitário e preço total), Leis sociais, BDI e valor total do serviço por unidade de medida.
- Cronograma físico de todos os serviços para a conclusão de uma ou mais obras. O cronograma deverá ser apresentado em planilha e em gráfico, contendo a porcentagem de conclusão por período de tempo (semanalmente, mensalmente, trimestralmente).
- Cronograma financeiro para a conclusão de uma ou mais obras. O cronograma financeiro deverá ser apresentado em forma de planilha e em gráfico, contendo: valores de desembolso para cada etapa de cada serviço com porcentagem do valor total; valor do desembolso por etapa da obra; valor acumulado do desembolso por etapa da obra; porcentagem do desembolso por etapa da obra em relação ao valor total; porcentagem acumulada do desembolso por etapa da obra em relação ao valor total.
- Histograma de materiais de uma ou mais obras. O Histograma deverá ser apresentado em formas de planilhas e gráficos contemplando: Listagem e quantidade de materias necessários para execução de serviços de uma ou mais obras em um determinado período de tempo (etapa);

Observações: - As planilhas orçamentárias deveram utilizar (sempre que possível) os valores da SINAPI, disponibilizados pela Caixa Econômica Federal;



- As composições de custo unitário devem utilizar os insumos contidos nas planilhas de insumos SINAPI (sempre que possível);
- É vedado o levantamento de materiais e/ou serviços em forma de verba;
- Os itens e quantidades deverão corresponder fielmente aos projetos e à sequência de memorial descritivo.
- Elaboração de ART ou RRT

Todos os projetos deverão seguir todos os critérios normativos quanto à sustentabilidade. Os projetos deverão conter ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de profissional devidamente registrado no CREA ou CAU.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Experiência relativa a itens que atendam, cumulativamente, aos critérios de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação de acordo com os arts. 37, inciso XXI, da Constituição, e 3º, §1º, Inciso I e 30, §1º, inciso I, da Lei S.666/93.

- 8.1 Registro/Certidão de Inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo – (CAU) ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa.
- 8.2 Relação, mediante o preenchimento do QUADRO 01 (anexo), dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados ao quadro permanente da empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA, CAU ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação a seguir relacionados.
 - 8.2.1 Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, restauração ou requalificação viária;



- 8.2.2 Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, ampliação ou reforma de prédios e/ou equipamentos públicos.
- 8.3 0(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA ou CAU.
- 8.4 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
- 8.5 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) no item 8.2, acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde constem o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- 8.5.1 Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- 8.5.2 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA, CAU ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.
- 8.6 Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito, do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento aos itens acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.
- 8.7 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados
- 8.8 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
- 8.8.1 Nome do contratado e do contratante
- 8.8.2 Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- 8.8.3 Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão, ou ferrovia, hidrovía)
- 8.8.4 Serviços executados (discriminação e quantidades).



- 8.9 O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.
- 8.10 Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, CAU ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.
- 8.11 Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada a documentação:
- 8.11.1 Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
 - 8.11.2 Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa - FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;
 - 8.11.3 Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.
- 8.12 A não apresentação de documentação comprobatória prevista no item 8.15 não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.
- 8.13 A Secretaria Municipal de Infraestrutura, a seu critério, poderá diligenciar junto às licitantes, objetivando a comprovação da fidedignidade da documentação apresentada.
- 8.14 Relação, mediante o preenchimento do QUADRO 02, de comprovação de a licitante ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU.
- 8.15 Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

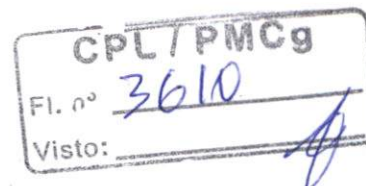


- 8.15.1 Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- 8.15.2 Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- 8.15.3 Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA/CAU.
- 8.16 Fica assegurada à Comissão a realização de diligência documental para confirmar as informações contidas nos atestados fornecidos. Caso não se confirmem, importará na inabilitação da licitante.
- 8.17 Nos atestados de obras/serviços/projetos específicos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio:
- 8.17.1 Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.
- 8.17.2 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- 8.18 A equipe técnica que participará da execução dos serviços estará sujeita à aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por ocasião da contratação e a qualquer tempo, bastando para tanto o compromisso assumido em declaração específica.
- 8.19 Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução dos serviços estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação dos serviços. Estes equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

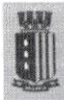
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO



- 8.20 A comprovação de qualificação técnica será realizada conforme Anexo I - Indicações particulares.
- 8.21 Comprovação de capacidade técnico profissional, considerando a licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos:
- 8.21.1 Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, restauração ou requalificação viária, extensão maior que 3 km ou 21.000 m²;
 - 8.21.2 Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, ampliação ou reforma de prédios e/ou equipamentos públicos, de pelo menos 3 (três) obras com área maior que 1.000,00 m².
- 8.22 Comprovação de capacidade técnico operacional, considerando a licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação:
- 8.22.1 Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, restauração ou requalificação viária;
 - 8.22.2 Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, ampliação ou reforma de prédios e/ou equipamentos públicos.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.1.1 Apresentarem valores unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço;
 - 9.1.2 Apresentarem preços globais manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são conhecíveis com a execução do objeto do contrato.



9.1.2.1 Para fins de análise dos coeficientes de produtividade, serão considerados os parâmetros das Normas Técnicas do DNIT, os coeficiente de consumos de insumos definidos nas Composição de Custos Unitários do SICRO, e as Composições Analíticas de Preços do SINAPI.

9.2 A Comissão promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.

9.2.1 Serão ainda desclassificadas as propostas que não atendem ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 9.666/93.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores de mão de obra que estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município.

9.4 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.4.1 O valor total da proposta será ajustado pela CPL em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame, implicando na execução da garantia de participação.

10 DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será feita pela servidora Maria Eulália Cavalcanti Ferreira, CREA PB CREA-PB nº 161978403-3, Engenheira Civil, designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados. Enquanto a gestão, acompanhamento e controle do contrato será de responsabilidade do Secretário de Infraestrutura, o Engenheiro Civil Ozael Pinto Brandão, Mat.: 86.165-1, o qual também será responsável pela emissão da Ordem de Serviços, devendo ser observado o disposto no art. 67



11 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

- 11.1 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 11.2 A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a portaria Nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 11.3 Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- 11.4 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- 11.5 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA.

12 VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviços.
- 12.2 O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviços.
- 12.3 O início da prestação dos serviços será de 5 (cinco) dias considerando a assinatura do contrato.

13 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

- 13.1 Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 13.8 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 13.9 Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
- 13.10 O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.

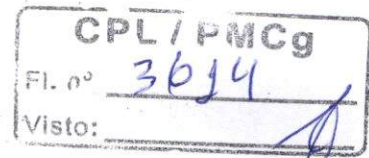
14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 14.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;



Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

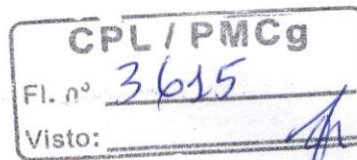


- 14.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação das certidões ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 14.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 14.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 14.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 14.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 14.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 14.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
- 14.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;



Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO



14.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- 15.2.2 multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco, por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal e entidades do Município com o consequente descredenciamento no pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa descrita no Contrato a ser celebrado com a Administração.
- 15.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3 As sanções a serem aplicadas estão descritas no Contrato a ser celebrado com a Administração.
- 15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.6 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.7 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



- 15.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 15.10 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16 DAS RESPONSABILIDADES

16.1 CABERÁ À CONTRATANTE

- 16.1.1.1 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados.
- 16.1.1.2 Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços.
- 16.1.1.3 Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto.
- 16.1.1.4 Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado.

16.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.2.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:
- 16.2.1.1 Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- 16.2.1.2 Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura de Pedras de Fogo



Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

- 16.2.1.3 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a parte contratante.
- 16.2.1.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que porventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso.
- 16.2.1.5 Limitar-se exclusivamente ao serviço constante do objeto.
- 16.2.2 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
- 16.2.3 Responsabilizar-se pela logística de equipes, veículos e materiais, de modo a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;
- 16.2.4 Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 16.2.5 Assumir integralmente quaisquer ônus referentes à realização dos ensaios a que este documento se refere;
- 16.2.6 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto à Contratante.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente;
- 17.2 Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;



- 17.3 Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 17.4 Transmitir à CONTRATADA todas as reclamações que receber quanto à aquisição e execução dos serviços, para que tome as providências requeridas de imediato, registrando "Notificações" esses e outros fatos igualmente relevantes, sobretudo, aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços;
- 17.5 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 17.6 Exercer a seu critério, e através da área requisitante, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do serviço licitado, verificando a correta execução dos serviços e rejeitando-os quando estes não atenderem ao especificado;
- 17.7 Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, quando solicitado verbalmente, ou com prazo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito;
- 17.8 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;
- 17.9 Solicitar o serviço, mediante a emissão da Ordem de Serviço e ou Ordem de Fornecimento;
- 17.10 Comunicar por escrito à CONTRATADA a necessidade de ampliar ou reduzir o quantitativo de pessoal, ferramentas, equipamentos necessários aos serviços;
- 17.11 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 17.12 Receber os serviços e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo, preparando os locais para recebimento;
- 17.13 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste Termo, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo licitante vencedor ou por seus empregados quando da entrega dos serviços;
- 17.14 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;
- 17.15 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o licitante vencedor entregar em desconformidade com as especificações deste Termo e na licitação;
- 17.16 Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo licitante vencedor, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo;
- 17.17 Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO



- 17.18 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, o serviço prestado;
- 17.19 Comunicar à CONTRATADA com antecedência de 03 (três) dias corridos, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas e Instruções de procedimento e especificações para execução dos serviços, desde que estas não impliquem aumento de custos para a contratada;

18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 18.1 Executar serviços de acordo com as condições do termo de referência;
- 18.2 Executar o serviço de acordo com as condições, especificações neste Termo de Referência;
- 18.3 Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho nas realizações do serviço.
- 18.4 Realizar os procedimentos/serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada bem como neste Termo de Referência;
- 18.5 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 18.6 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Infraestrutura e Habitação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 18.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação, obrigando-se atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço;
- 18.8 Observar as normas legais e de segurança que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;
- 18.9 Manter durante toda a execução deste serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 18.10 Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a licitante vencedora será notificada, no prazo definido pela Secretaria de Infraestrutura e habitação, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas nesse edital, na referência desse termo de lei;



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

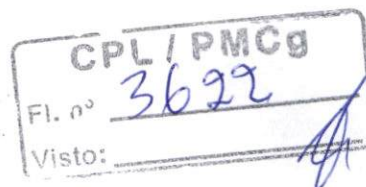
- 18.11 Declarar, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, indicando que o mesmo dispõe de equipamentos e pessoal capacitado para atender ao serviço licitado, podendo a Secretaria de Infraestrutura e Habitação fazer diligência para comprovação do que foi declarado;
- 18.12 A Declaração solicitada no subitem anterior deverá ser entregue juntamente com o contrato devidamente assinado pelo representante legal da CONTRATADA;
- 18.13 Deverá fornecer, sob sua responsabilidade, todo e qualquer equipamentos de proteção individual e proteção coletiva adequada às tarefas a serem realizadas pela equipe;
- 18.14 O ressarcimento de toda e qualquer despesa incorrida pela CONTRATANTE, caso a CONTRATANTE venha a ser condenada em reclamação trabalhista contra ela movida por funcionário e/ou contratado da CONTRATADA, bem como a envidar os seus melhores esforços para, de pronto, excluir a CONTRATANTE da lide.
- 18.15 Obedecer às Normas Técnicas e orientações da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, independente de transcrição, não podendo alterar qualquer das especificações dos serviços sem a prévia aprovação, por escrito, da Secretaria de Infraestrutura e Habitação.
- 18.16 Apresentar junto com a nota fiscal, relatório fotográfico do serviço prestado, juntamente com assinaturas do fiscal.
- 18.17 Ao final dos serviços deverá ser elaborado e entregue ao setor técnico do Secretaria de Infraestrutura e Habitação com completo Relatório de serviços realizados, descrevendo-se a metodologia de execução, compreendendo, limpeza, desenvolvimento, teste de vazão, bem como apresentação, ficha de cadastramento dos poços, perfil construtivo, coordenadas geográficas de localização, todas as fichas e relatórios a serem apresentados deverão seguir os padrões e orientações do AESA e ANA.
- 18.18 Elaboração do relatório Técnico do teste de vazão dos poços: Deverá ser elaborado e entregue ao setor técnico do Secretaria de Infraestrutura e Habitação, relatório do teste de vazão realizado nos poços, no qual deverá estar integrado o cronograma dos ensaios de campo, constatando os indicadores hídricos (nível estático, nível dinâmico e vazões correspondentes), data de início e término de cada etapa do ensaio, tempos de rebaixamento e recuperação (em minutos), descrição dos equipamentos e materiais utilizados, documentação fotográfica dos equipamentos e serviços de metodologia de execução, gráfico dos ensaios de vazão, incluindo a equação, curva característica dos poços e vazão recomendada;
- 18.19 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços conforme o cronograma em anexo, após receber a autorização emitido pelo Secretaria de Infraestrutura e Habitação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo;
- 18.20 Todas as despesas de mobilização e desmobilização para zona urbana e rural do município de Pedras de Fogo PB, ocorrerão por conta da CONTRATADA;



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO



- 18.21 Todos os serviços deverão conter relatórios fotográficos com a execução dos serviços e suas etapas.
- 18.22 A responsabilidade pela qualidade dos Produtos e da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto;
- 18.23 Encarregar-se por todo o transporte dos Produtos no local de onde serão executados ou, se solicitado até a sede deste município para a secretaria solicitante;
- 18.24 Assumir inteira responsabilidade técnica pelos Produtos e Serviços, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
- 18.25 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o serviço a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE;
- 18.26 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais; responsabilizar-se pela garantia dos Produtos;
- 18.27 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos Produtos nos termos do artigo 65, § 4º, da Lei nº 8.666/93;
- 18.28 Entregar os Produtos no local de onde serão executados ou na sede do Município no prazo descrito no cronograma no anexo F, ou após solicitação da secretaria solicitante;
- 18.29 Durante o fornecimento do produto ou serviço, a reposição dos mesmos por outro da mesma espécie é de responsabilidade da CONTRATADA, mediante atestado de reposição pelo setor competente, sem qualquer ônus para este Município;
- 18.30 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;
- 18.31 Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- 18.32 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 18.33 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos Produtos e serviços fornecidos;
- 18.34 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 18.35 A CONTRATADA deve disponibilizar os projetos físicos e digitais de cada unidade perfurada à Secretaria de Infraestrutura e Habitação.



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO



19 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária:

15 451 2032 2143 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura.

Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura.

Elemento De Despesa:

1247 3.3.90.39 00 1.500.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

1248 3.3.90.39 00 1.899.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Pedras de Fogo, 19 agosto de 2022.

Ozael Pinto Brandão

Secretário de Infraestrutura - Matrícula: nº 86165

CREA – 180.649.240-7

Maria Eulália Cavalcanti Ferreira

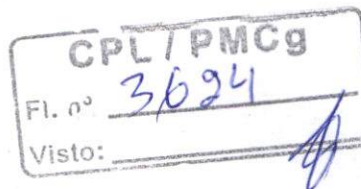
Engenheira Civil Consultora

CREA PB Nº 161978403-3



Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO



ANEXO I - INDICAÇÕES PARTICULARES

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NO VOLUME DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

QUADRO 01 - Relação dos serviços em andamento ou executados por profissional(is) detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da Licitação;

QUADRO 02 - Relação dos serviços executados pela empresa compatíveis com o objeto da Licitação para fins de habilitação;

QUADRO 03 - Identificação, formação e experiência da equipe técnica;

Quando a certidão ou atestado ou declaração não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, um mesmo atestado/certidão/declaração poderá ser utilizado para atender a mais de uma exigência. No caso de um mesmo atestado contiver a comprovação da capacidade técnica do profissional, para mais de uma exigência, deverá ser apresentada uma via do mesmo, para cada exigência a ser comprovada. O atestado também poderá atender mais de um serviço do mesmo item se assim comportar o referido atestado.

- O Engenheiro Residente deverá comprovar formação em engenharia, conforme as atribuições definidas no Art.1º da Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973, mediante a apresentação de sua Certidão de Registro no CREA.
- Se o Profissional NÃO for do quadro de funcionários permanentes da empresa, deverá ser apresentada comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NO VOLUME DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. A planilha orçamentária deverá ser preenchida com os preços unitários para todos os itens quantificados (Conforme anexo II), assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverão constar de maneira legível e clara (Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 - CONFEA); sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
 - a. Na elaboração da Planilha Orçamentária, a licitante deverá utilizar os valores para Leis Sociais e BDI, de acordo com a natureza da sua proposta;
 - b. A licitante deverá declarar qual a natureza da proposta de preços a ser ofertada - natureza desonerada ou natureza onerada, devendo apresentar sua proposta conforme método declarado.

Caso a proposta apresente metodologia diferente da declarada, será imediatamente desclassificada.

Apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) - Anexo IV e dos Encargos Sociais, Trabalhistas e Fiscais - Anexo V, utilizados para compor os preços ofertados, conforme modelos, em anexo; Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os preços são fixos e irremovíveis; Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto, preço e condições da prestação dos serviços nos termos deste certame, não ensejarão a desclassificação.



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

CPL / PMCG
Fl. nº 3626
Visto:

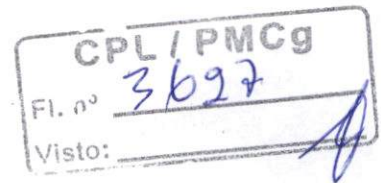
**QUADRO 01 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS
PARA FINS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

| ITEM | PROFISSIONAL/ RESP.TÉCNICO | DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO | Nº DO ATESTADO | ITEM DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUE ATENDE* |
|------|-------------------------------|----------------------------------|-------------------|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

**QUADRO 02 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA
COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO PARA FINS DE
HABILITAÇÃO:**

| ITEM | PROFISSIONAL/ RESP. TÉCNICO | NOME DA EMPRESA CONTRATANTE | DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO | Nº DO ATESTADO | ITEM DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUE ATENDE* |
|------|--------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|-------------------|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

*a ser preenchida pela Comissão de Análise Técnica



Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

QUADRO 03 - IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA:


| ITEM | PROFISSIONAL/ RESP. TÉCNICO | ÁREA TÉCNICA PROPOSTA | | VINCULAÇÃO (III) | REGIME (IV) |
|------|-----------------------------------|-----------------------|------------|---------------------|-------------|
| | | FUNÇÃO (I) | NÍVEL (II) | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

ÁREA TÉCNICA PROPOSTA – (I)/(II) Função/Nível: Consultor/CM Engº Pleno/P2 Engº Júnior/P3 Membro de Equipe Técnica /T1/T4;

CÓDIGOS:

VINCULAÇÃO (III) 1-Acionista 2-Sócio 3-Empregado CLT 4-Autônomo 5-Compromisso Futuro 6-Direto;

REGIME (IV) – 1-Tempo Integral com dedicação exclusiva 2-Tempo integral 3-Tempo Parcial 4-Outros (especificar)

CPL / PMCG
Fl. nº 3629
Visto: 



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Anexo A

DECLARAÇÕES



GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

CPL / PMCg
Fl. nº 3630
Visto: 

Anexo B

ORÇAMENTO SINTÉTICO



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

CPL / PMCg
Fl. nº 3631
Visto: *[Signature]*

76

Anexo C


TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROFISSIONAIS E SEUS RESPECTIVOS HORÁRIOS



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

CPL / PMCG
Fl. nº 3632
Visto: 

Anexo D


BDI



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

CPL / PMCg
Fl. nº 3633
Visto: 

78

Anexo E

ENCARGOS SOCIAIS PADRÃO



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

CPL / PMCG
Fl. nº 3634
Visto: _____

79

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** que o profissional abaixo subscrito, tem capacidade técnica e operacional para elaboração dos projetos e orçamentos.

Pedras de Fogo, 19 de agosto de 2022.

Maria Eulália Cavalcanti Ferreira

Engenheira Civil Consultora

CREA PB Nº 161978403-3



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLANILHA MAIS ADEQUADA

Declaro para os devidos fins, que para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, que após a análise orçamentária comparativa entre os preços com desoneração e sem desoneração levando em consideração a aplicação do BDI calculado atendendo o percentual de 4,5 % (CPRB) no item tributos, conforme a Lei nº 13.161 de 31/08/2015, para os preços com desoneração. Optou-se pela a utilização da planilha orçamentária confeccionada com os preços com desoneração, pois tal alternativa é a mais adequada para a Administração Pública.

Pedras de Fogo, 19 de agosto de 2022.

Maria Eulália Cavalcanti Ferreira

Engenheira Civil Consultora

CREA PB N° 161978403-3

TERMO DE APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Conforme Termo de Referência.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

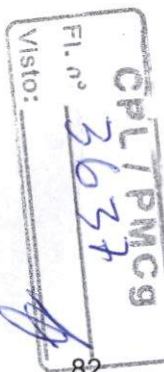
Pedras de Fogo - PB, 19 de agosto de 2022.

Ozael Pinto Brandão
Secretário de Infraestrutura
Matricula nº 86165 - Portaria nº 104-21


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | CÓDIGO/ SINAPI/DNIT | DESCRIÇÃO | UNID. | POSTO | QUANT. De H/12 | PREÇOS (R\$) | | |
|--|------------------------|--|-------|-------|-------------------|---------------------------|-------------------|-------------------|
| | | | | | | UNIT. | UNIT. C/ BDI | TOTAL |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | | | | ENC. SOCIAIS HORISTA (%): | 85,70% | |
| | | | | | | BDI DES(%): | 30,40% | |
| 1 | | PESSOAL | | | | | | 531.705,00 |
| 1.1 | 90777 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,00 | 1.200,00 | 89,56 | 116,79 | 280.296,00 |
| 1.2 | 90768 | ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,00 | 900,00 | 66,05 | 86,13 | 77.517,00 |
| 1.3 | 100533 | TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,00 | 1.200,00 | 23,62 | 30,80 | 73.920,00 |
| 1.4 | 90781 | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,00 | 1.200,00 | 29,28 | 38,18 | 45.816,00 |
| 1.5 | 88253 | AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,00 | 1.200,00 | 13,99 | 18,24 | 21.888,00 |
| 1.6 | 88321 | TÉCNICO DE LABORATORIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,00 | 600,00 | 22,43 | 29,25 | 17.550,00 |
| 1.7 | 88249 | AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,00 | 600,00 | 18,81 | 24,53 | 14.718,00 |
| 2 | | EQUIPAMENTOS | | | | | | 38.074,50 |
| 2.1 | B8958 | INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA | MÊS | 1,00 | 10,00 | 2.919,73 | 3.807,45 | 38.074,50 |
| 3 | | CONTROLE TECNOLÓGICO - CONCRETO, SOLOS E PAVIMENTOS | | | | | | 228.563,88 |
| 3.1 | B8957 | LABORATÓRIO DE SOLOS | MÊS | 1,00 | 12,00 | 4.388,43 | 5.722,70 | 68.672,40 |
| 3.2 | B8955 | LABORATÓRIO DE BETUME | MÊS | 1,00 | 12,00 | 6.226,93 | 8.120,18 | 97.442,16 |
| 3.3 | B8956 | LABORATÓRIO DE CONCRETO | MÊS | 1,00 | 12,00 | 3.990,75 | 5.204,11 | 62.449,32 |
| BASE DE PREÇOS: SINAPI/PB - 06/2022 - DNIT Tabela de Preços de Consultoria - mês de referência: abril de 2022 | | | | | | TOTAL COM B.D.I. | 798.343,38 | |

Pedras de Fogo, 19 de agosto de 2022.

 Maria Eulália Cavalcanti Ferreira
 CREA n° 161978403-3
 Matrícula n° 86.116




OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, APOIAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROFISSIONAIS E SEUS RESPECTIVOS HORÁRIOS

BDI DES:

30,40%

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

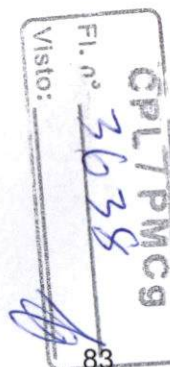
Desenvolvimento físico

Desenvolvimento Financeiro (R\$)

| ITEM | PROFISSIONAL | Quant/ Profissionais | hrs/ 12 meses | hrs/ mês | hrs / semana | dias / mês | dias / semana | Custo/ hr | Custo c/ bdi/hr | Total/ano | Total Mês |
|------|--|-------------------------|---------------|----------|-----------------|------------|------------------|--------------|--------------------|-------------------|------------------|
| 1.1 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 2,00 | 1.200,00 | 100,00 | 25,00 | 16,67 | 4,17 | 89,56 | 116,79 | 280.296,00 | 23.358,00 |
| 1.2 | ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 1,00 | 900,00 | 75,00 | 18,75 | 12,50 | 3,13 | 66,05 | 86,13 | 77.517,00 | 6.459,75 |
| 1.3 | TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 2,00 | 1.200,00 | 100,00 | 25,00 | 16,67 | 4,17 | 23,62 | 30,80 | 73.920,00 | 6.163,00 |
| 1.4 | TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 1,00 | 1.200,00 | 100,00 | 25,00 | 16,67 | 4,17 | 29,28 | 38,18 | 45.816,00 | 3.818,00 |
| 1.5 | AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 1,00 | 1.200,00 | 100,00 | 25,00 | 16,67 | 4,17 | 13,99 | 18,24 | 21.888,00 | 1.824,00 |
| 1.6 | TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 1,00 | 600,00 | 50,00 | 12,50 | 8,33 | 2,08 | 22,43 | 29,25 | 17.550,00 | 1.462,50 |
| 1.7 | AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 1,00 | 600,00 | 50,00 | 12,50 | 8,33 | 2,08 | 18,81 | 24,53 | 14.718,00 | 1.226,50 |
| | | | | | | | | | Total: | 531.705,00 | 44.308,75 |

Pedras de Fogo, 19 de agosto de 2022.

Maria Eulália Cavalcanti Ferreira
 CREA nº 161978403-3
 Matrícula nº 86.116

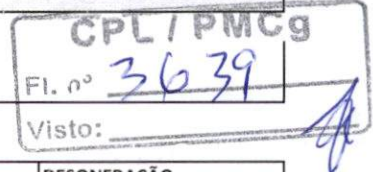




Tempo de Reconstruir

| | |
|----------------|---|
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |
|----------------|---|

COMPOSIÇÃO DO BDI



| | |
|--|--------------------|
| TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO | DESONERAÇÃO |
| Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos | SIM |

| | |
|---|---------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 5,00% |

| Itens | Siglas | % Adotado | Situação | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil |
|---|---------|---------------|----------|------------|--------|------------|
| Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra | K1 | | - | - | - | - |
| Administração Central da empresa ou consultoria - overhead | K2 | 5,00% | - | - | 20,00% | - |
| | | | - | - | - | - |
| Margem bruta da empresa de consultoria | K3 | 6,00% | - | - | 12,00% | - |
| Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%) | CP | 3,65% | - | 3,65% | 3,65% | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município e FIDE 1,50%) | ISS | 6,50% | - | 0,00% | 2,50% | 5,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 4,50% | - | 0,00% | 4,50% | 4,50% |
| BDI COM desoneração | BDI DES | 30,40% | | | | |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 23,87% | | | | |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

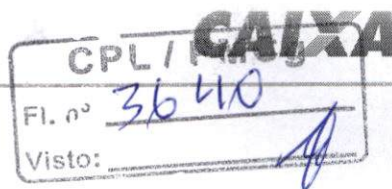
$$BDI.DES = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Pedras de Fogo, 19 de agosto de 2022.

Maria Eulália Cavalcanti Ferreira
CREA nº 161978403-3



Apêndice 15 – Encargos Sociais – Paraíba

| PARAÍBA | | VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021 | | | |
|--------------------------------------|--|------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COM DESONERAÇÃO | | SEM DESONERAÇÃO | |
| | | HORISTA % | MENSALISTA % | HORISTA % | MENSALISTA % |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| A | Total | 16,80% | 16,80% | 36,80% | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 18,01% | Não incide | 18,01% | Não incide |
| B2 | Feriados | 4,30% | Não incide | 4,30% | Não incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,85% | 0,66% | 0,85% | 0,66% |
| B4 | 13º Salário | 10,78% | 8,33% | 10,78% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,06% | 0,07% | 0,06% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,72% | 0,56% | 0,72% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,98% | Não incide | 1,98% | Não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10% | 0,08% | 0,10% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 13,70% | 10,59% | 13,70% | 10,59% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03% | 0,02% | 0,03% | 0,02% |
| B | Total | 50,54% | 20,30% | 50,54% | 20,30% |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,45% | 3,45% | 4,45% | 3,45% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,10% | 0,08% | 0,10% | 0,08% |
| C3 | Férias Indenizadas | 0,50% | 0,39% | 0,50% | 0,39% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 4,08% | 3,16% | 4,08% | 3,16% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,37% | 0,29% | 0,37% | 0,29% |
| C | Total | 9,50% | 7,37% | 9,50% | 7,37% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,49% | 3,41% | 18,60% | 7,47% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,37% | 0,29% | 0,39% | 0,31% |
| D | Total | 8,86% | 3,70% | 18,99% | 7,78% |
| TOTAL(A+B+C+D) | | 85,70% | 48,17% | 115,83% | 72,25% |

CI nº 299/2022

Data: 19 de agosto de 2022.

Da: Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Para: Comissão Permanente de Licitação
Sr.: Mauro-Cesar Leite Siqueira
Assunto: Abertura de processo licitatório.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela autoridade superior que ordena despesas nesta municipalidade, solicita a Vossa Excelência, a competente formalização de instauração de processo administrativo licitatório, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

A contratação do objeto tem como justificativa, no apoio aos serviços nas áreas técnicas de engenharia, que não possui os profissionais no quadro de servidores municipais, para atender as demandas exigidas, manter a qualidade dos serviços e cumprir os cronogramas de execução.

Tendo em vista tal importância, esta secretaria, solicita que seja feito processo licitatório para a realização e contratação pretendida, salientando que o projeto básico foi elaborado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Quanto a dotação orçamentária para realização da obra:

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária:

15 451 2032 2143 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura.

Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura.

Elemento De Despesa:

1247 3.3.90.39 00 1.500.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

1248 3.3.90.39 00 1.899.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Pedras de Fogo, 19 agosto de 2022.

Ozael Pinto Brandão

Secretário Municipal de Infraestrutura

Matrícula nº 86165 - Portaria nº 104-21

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS
ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E
EXECUTIVOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E
FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-
PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA**

AGOSTO/2022



Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

| |
|--|
| CPL / PMCG |
| Fl. nº 3643 |
| Vistor: <i>[Handwritten Signature]</i> |

Sumário

| | | |
|----|---|----|
| 1 | OBJETO | 4 |
| 2 | JUSTIFICATIVA | 4 |
| 3 | DEFINIÇÕES E NOMENCLATURAS | 5 |
| 4 | DEMANDAS DE SERVIÇOS A SEREM ATENDIDAS | 6 |
| 5 | ESCOPO DO TRABALHO | 7 |
| 6 | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROFISSIONAIS..... | 7 |
| 7 | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS..... | 8 |
| 8 | QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..... | 19 |
| 9 | CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA..... | 23 |
| 10 | DA FISCALIZAÇÃO | 24 |
| 11 | LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS..... | 25 |
| 12 | VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO | 25 |
| 13 | DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO | 25 |
| 14 | DO PAGAMENTO | 26 |
| 15 | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... | 28 |
| 16 | DAS RESPONSABILIDADES | 30 |
| 17 | DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE..... | 31 |
| 18 | DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO | 33 |
| 19 | DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA | 36 |
| 20 | DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS | 36 |



1 OBJETO

Constitui o presente objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

2 JUSTIFICATIVA

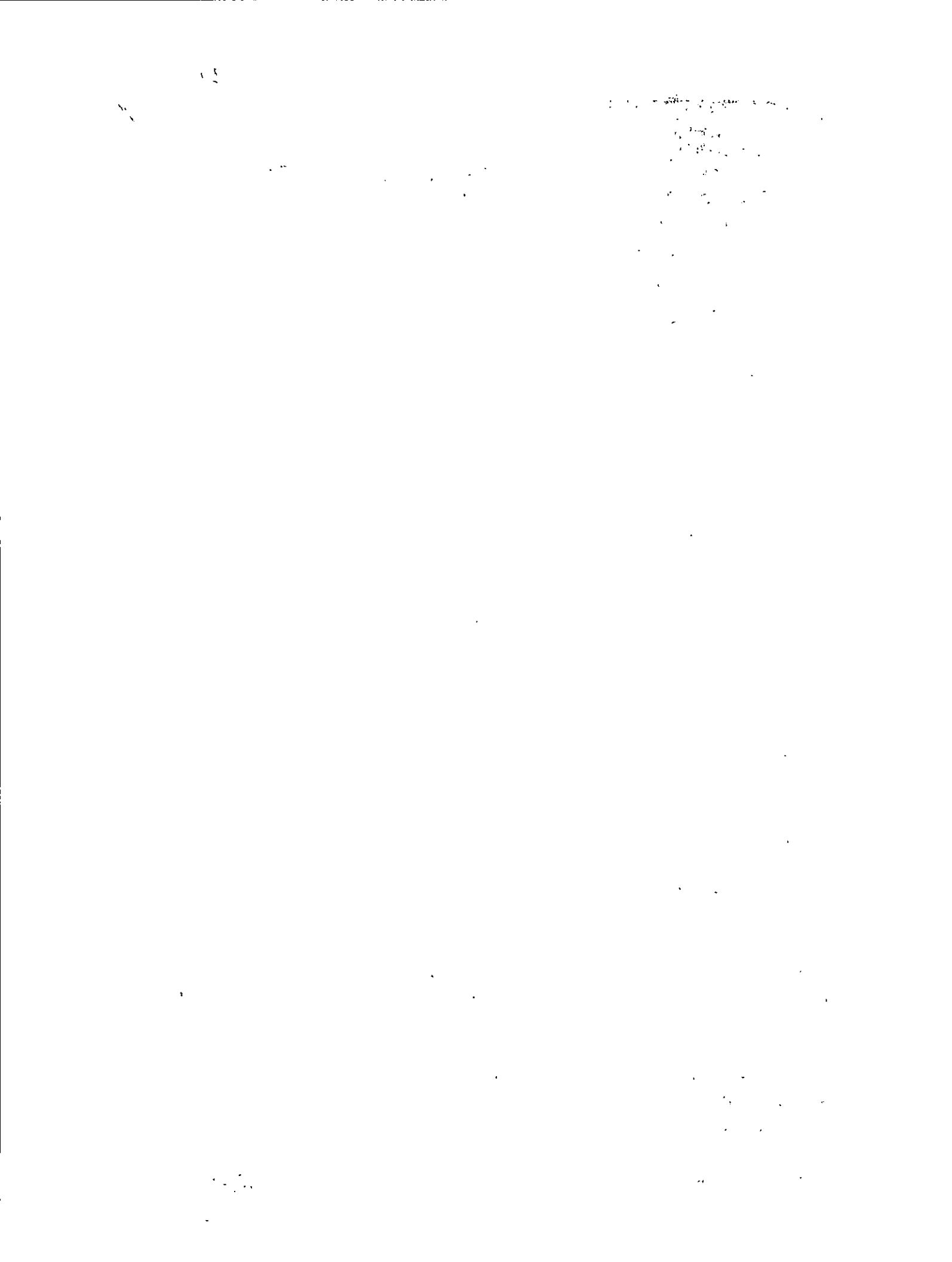
A contratação do objeto tem como justificativa, no apoio aos serviços nas áreas técnicas de engenharia, que não possui quantidade suficiente de profissionais, no quadro de servidores municipais, para atender as demandas exigidas, manter a qualidade dos serviços e cumprir os cronogramas de execução.

Município de Pedras de Fogo – PB.

<https://www.ibge.gov.br/cidades>

Pedras de Fogo é uma cidade de Estado do Paraíba. Os habitantes se chamam pedras-foguenses. O município se estende por 400,4 km² e contava com 28 458 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 71,1 habitantes por km² no território do município.

Vizinho dos municípios de Juripiranga, Itambé e Condado, Pedras de Fogo se situa a 15 km a Norte-Leste de Itambé a maior cidade nos arredores. Situado a 161 metros de altitude, de



Pedras de Fogo tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 7° 24' 7" Sul, Longitude: 35° 6' 57" Oeste.

3 DEFINIÇÕES E NOMENCLATURAS

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

Projeto Básico: Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra objeto da futura contratação, que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

Contratada: A empresa que irá executar a obra objeto da presente licitação.

Consultoria: empresa contratada para executar os serviços de engenharia consultiva para gerenciamento e fiscalização de obras;

Empreiteira: empresa especializada em construção civil contratada para execução de obras no município;

Contratante: a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Cronograma: representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual indicam as suas diversas fases e respectivos prazos;

Especificações Técnicas: normas destinadas a fixar as características e requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados a serem aplicados na obra. Conterá a definição dos serviços, descrição do método construtivo, controle tecnológico e normas de medição e pagamento;

Supervisão da Secretaria de Infraestrutura: Equipe que exercerá a supervisão dos serviços contratados e executados pela empresa contratada. Inclui o controle de qualidade, dos prazos, das medições e do andamento físico e financeiro, bem como a verificação do cumprimento, pela empreiteira, dos termos de seu contrato com a secretaria;

Relatório de Andamento e Controle de Obras: documento de emissão mensal no qual a contratada comunica à Secretaria Municipal de Infraestrutura, os trabalhos executados no período e a forma como vem sendo cumprido o objeto. Conterá informações sobre os serviços topográficos e geotécnicos, a situação física e financeira de cada contrato em andamento e das obras como um todo, além do relatório fotográfico;

Medição de Serviços Executados: documento retratando os serviços realizados pelos empreiteiros (Boletim de Medição), tecnicamente aprovados, conforme Projetos Específicos, especificações e contratos de execução;

Relatório Específico: documento produzido pela contratada, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sobre qualquer assunto relativo à justificativa técnica e/ou andamento dos serviços executados, além dos que forem estabelecidos com caráter sistemático para efeito de controle da fiscalização;

Relatório Final da Supervisão de Obras: documento de produção prevista para o término das obras, no qual a contratada apresenta o relato de todos os serviços executados, gerenciados e/ou supervisionados;

Diário de Obras/Livro de Ordem: livros documentais que a contratada manterá nos escritórios de campo, onde serão registradas todas as ocorrências do contrato, tanto as de natureza técnica como administrativa, e que terá folhas numeradas e rubricadas pelos representantes legais das partes (Contratante e Contratada) Para o desenvolvimento das atividades de gerenciamento e fiscalização caberá à Consultoria alocar recursos humanos e materiais, adequando a sua estrutura ao escopo dos trabalhos apresentados neste termo de referência. Os serviços a serem prestados pela Consultoria, consubstanciados nas ações e atividades discriminadas a seguir, estarão sempre, e em qualquer situação, sujeitos e subordinados à aprovação da Contratante, através da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Para o acompanhamento geral do empreendimento deverá ser observada continuamente a qualidade constante nas especificações dos Projetos, bem como os prazos e custos parciais e totais definidos no instrumento contratual firmado entre a Contratante e a(s) Empreiteira(s), referente ao empreendimento. Especialmente, para um perfeito acompanhamento das obras, a Contratante fornecerá a Consultoria os seguintes elementos:

- Cópia do edital de licitação do empreendimento;
- Cópia do contrato de execução do empreendimento;
- Ordem de serviço de execução do empreendimento;
- PROJETOS das intervenções;
- Caderno de especificações técnicas de cada projeto;
- Cronograma físico-financeiro do empreendimento.

4 DEMANDAS DE SERVIÇOS A SEREM ATENDIDAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEe Fogo-PB, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atender as demandas de fiscalização nos serviços/contratos de convênios, contratos de repasses e serviços correlatos do município, tais como: levantamento topográfico, controle laboratoriais de qualidade do concreto, betume e solos, projeto de infraestrutura viária



com pavimentação, terraplenagem e drenagem de vias, projetos específicos executivos de arquitetura, fundação, estrutura, instalações (hidrosanitárias, elétricas, SPDA).

Serão atendidos códigos, normas, leis, decretos, portarias e regulamentos dos Órgãos Públicos e concessionárias que estejam em vigor e sejam referentes à execução dos serviços objetos deste certame.

5 ESCOPO DO TRABALHO

Os serviços contratados através deste Termo de Referência compreendem as atividades de engenharia para elaboração de projetos específicos, fiscalização e monitoramento as obras demandadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando garantir a execução dos serviços em perfeita obediência ao projeto e suas especificações, aos contratos, e às boas técnicas de construção, em observância às Normas Técnicas Brasileiras, e ainda aos aspectos relativos à qualidade, custos, segurança e prazos de execução.

O serviço compreende das seguintes atividades:

- Serviços topográficos para todas as obras;
- Serviços laboratório de solos para terraplenagem e serviços de contenção e reforço de taludes;
- Serviços laboratório de concreto para edificações;
- Serviços laboratório de betume para pavimentação asfáltica;
- Elaboração de projetos básicos e executivos;
- Serviços laboratório de betume para pavimentação asfáltica;
- Engenharia consultiva para as obras em andamento;
- Elaboração da Matriz de Riscos

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROFISSIONAIS

6.1 ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO

Elaborar, executar e dirigir projetos de construção civil relativos a edificações, sistemas de água e esgoto, pavimentação e outros, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos.



6.2 TOPÓGRAFO

Efetuar levantamentos da superfície e subsolo da terra, de sua topografia natural e das obras existentes, determinando o perfil, localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos, campos e estradas, para fornecer os dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas. Executar levantamentos geodésicos e topo hidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantar, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georreferenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Efetuar cálculos e desenhos e elaborar documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas.

6.3 TÉCNICO/ DESENHISTA

Analisar solicitações de desenhos; interpretar documentos de apoio, tais como: plantas, projetos, catálogos, croquis e normas. Observar características técnicas de desenhos; esboçar desenhos; definir formatos e escalas, sistemas de representação e prioridades de desenho conforme cronogramas. Desenhar detalhes de projetos de desenhos, enviar desenhos para revisão, realizar cópias de segurança e disponibilizar desenhos finais e/ou revisões para áreas afins. São classificados nessa epígrafe os desenhistas técnicos não especializados.

7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS

7.1 PROJETO ARQUITETÔNICO (ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO, PROJETO DEFINITIVO):

O projeto arquitetônico compõe-se dos seguintes dados concepcionais suscetíveis de proteção autoral na forma da legislação nacional, apresentados em escala adequada à perfeita compreensão dos elementos neles contidos:



- Matriz de Risco
 - Estudo Preliminar: Estudo do problema para determinação da viabilidade de um programa e do partido a ser adotado. Em termos gerais, para os casos mais comuns de edifícios, trata-se de delinear o que poderá se construir em determinado terreno, observando-se a legislação vigente, como plano diretor, código de obras, etc... No estudo preliminar deverá ser determinado o número de pavimentos mais convenientes para a utilização do terreno, a área máxima edificável, recuos necessários e o partido geral do prédio. Em prédios de uso residencial, devem ser estimadas a quantidade de apartamentos, a área e o número de dependências prováveis;
 - Anteprojeto: Solução geral do problema com a definição do partido adotado, da concepção estrutural e das instalações em geral, possibilitando clara compreensão da obra a ser executada. Nos casos comuns de edifícios residenciais correspondentes a definição da divisão interna dos apartamentos, com a determinação dos equipamentos (móveis principais), bem como a definição das áreas de uso comum, além da análise geral das fachadas do prédio;
- Projeto Definitivo: Solução definitiva do anteprojeto, representada em plantas baixas, cortes, elevações, especificações e memorial de todos os pormenores de que se constitui a obra a ser executada; determinação dos elementos do sistema estrutural e dos pontos de distribuição das redes hidráulicas, sanitárias, elétricas, telefônicas, ar condicionado, etc...
- Os trabalhos de elaboração de desenhos de projetos constarão sumariamente de:
- Plantas Baixas: De cada pavimento e de cada setor, denominando os diversos compartimentos e suas áreas, bem como todas as medidas necessárias ao bom entendimento da mesma.
- Cortes: Em número suficiente ao bom entendimento do projeto, contendo a cotação vertical necessária, mostrando todos os níveis, rebaixos, peitoris e demais detalhes necessários.
- Elevações: Desenho de todas as fachadas do prédio, definindo as diversas texturas e materiais especificados no revestimento exterior.
- Especificações e Memorial: Dissertação ampla e detalhada, contendo a descrição pormenorizada do tipo de construção, sua concepção fundamental, bem como



recomendações quanto a técnica de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais. As especificações de materiais constarão de: Listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados na obra.

- Planilha de Esquadrias: Onde consta a descrição do material a utilizar, tipo de funcionamento, acabamento, ferragens, dimensões, definição das partes fixas e partes móveis.
- Planta de Situação e Localização: Deverão constar os dados relativos ao terreno, como: dimensões, orientação solar, localização na quadra, etc... Além dos dados gerais sobre o prédio, como área global, número de pavimentos, tipo de construção, etc.
- Planta da Cobertura: Deverão ser definidas as inclinações do telhado, a localização das calhas e condutores pluviais, se necessário ao bom entendimento do projeto.
- Sistema Estrutural: Localização dos diversos elementos estruturais (lajes, vigas, pilares, etc.) nas diversas plantas.
- Equipamentos: Determinação em planta baixa dos pontos de equipamentos sanitários e hidráulicos, bem como os pontos de eletricidade, telefones, ar condicionado, etc... estabelecer a localização com medidas na vertical e na horizontal, a fim de definir a exata localização dos diversos equipamentos, usando sistema de legenda adequado.
- Detalhes diversos: Inclui os detalhes necessários para o bom entendimento do projeto.
- Elaboração de projetos de comunicação visual: Incluindo placa de identificação dos ambientes, placas de segurança, totem iluminado, placa em alto relevo.

7.2 PROJETO HIDROSSANITÁRIO (ÁGUA FRIA, ÁGUA QUENTE, ESGOTO SANITÁRIO, ESGOTO PLUVIAL, DRENAGEM E REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DE IRRIGAÇÃO DE ÁREAS VERDES):

Os projetos abordarão os seguintes itens:

- Instalações hidráulicas internas;
- Instalações hidráulicas externas, servindo a reservatórios, irrigação e propósitos afins, de pequeno porte;
- Instalações sanitárias internas de esgoto cloacal com o respectivo sistema de ventilação;



Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

- Instalações sanitárias externas, sob forma de redes gerais conduzindo o efluente até sua disposição final, passando pelo eventual local do tratamento. Não é de âmbito dos trabalhos, o projeto de uma unidade de tratamento em ciclo completo;
- Instalações de coleta e condução de água de chuva, tipo internas;
- Instalações de esgoto pluvial externas, sob forma de redes gerais, conduzindo as águas captadas até o coletor geral, riacho ou locais adequados;
- Instalações hidráulicas de irrigação de gramados, se necessárias, de pequeno porte;
- Em recintos, tais como: sala de caldeiras, central de ar condicionado, e previsto apenas a chegada das tubulações alimentadoras ou esperas de esgoto, estando excluído o projeto das ligações específicas dos equipamentos utilizados nestes locais.
- A captação de água de consumo previsto.

Os trabalhos de elaboração de desenhos constarão sumariamente de:

- Plantas baixas de cada pavimento e de cada setor, mostrando a posição e tipo dos diversos aparelhos sanitários, das colunas de água, esgoto cloacal, pluvial, ventilação, tubulações horizontais, elementos de comando;
- Perspectivas isométricas das tubulações que abastecem os conjuntos sanitários, lavanderias e cozinhas;
- Planta baixa do barrilete de distribuição de água;
- Cortes esquemáticos dos diversos blocos, indicando o pé direito, os tubos de queda de esgoto, as colunas de ventilação, os desvios necessários e outros elementos característicos das instalações sanitárias, para edificações com mais de dois pavimentos;
- Detalhes dos reservatórios de água de suas ligações e das bombas de recalque, quando existir; os memoriais descritivos constarão de:
- Dissertação contendo a descrição pormenorizada das instalações, sua concepção fundamental, princípios de funcionamento, bem como recomendações quanto a técnica



de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais. As especificações de materiais constarão de:

- Listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações (quantificando-os).

7.3 PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO

Estudo, cálculo e desenho da estrutura em concreto armado, compreendidos ou delineados no projeto.

Os trabalhos de elaboração de desenhos deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas brasileiras e constarão sumariamente de:

- Planta de formas de cada pavimento e de cada setor, definido o tamanho das vigas, dos pilares, das lajes e de outros elementos, bem como os diversos níveis de referências.
- Planta de locação de pilares.
- Planta de armadura dos diversos elementos, definindo o posicionamento, a quantidade e o tamanho de cada ferro.
- Desenho de todos os detalhes necessários ao bom entendimento do projeto.
- Definição, nas diversas pranchas de desenho, da resistência de concreto a ser utilizado, bem como do tipo e resistência de aço a utilizar.
- Cálculo do volume de concreto e área de formas.
- Cálculo da quantidade de armadura, por bitola e tipo;
- Corte estrutural contendo as elevações/níveis dos elementos do projeto;
- Estruturas especiais, fundações profundas ou especiais e estruturas para telhados não fazem parte da tabela básica.
- Memória de cálculo justificada.
- Todos os detalhamentos necessários ao bom entendimento do projeto a ser executado;
- O projeto deverá conter ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de profissional adimplente com o CREA.



7.4 PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

Estudo, cálculo e desenho da estrutura metálica, compreendidos ou delineados no projeto (cobertura de ginásios, quadras, edificações, escadas, reservatórios, pórticos, etc.).

Os trabalhos de elaboração de desenhos deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas brasileiras e constarão sumariamente de:

- Planta de locação das estruturas metálicas;
- Detalhamento dos perfis metálicos constituintes;
- Detalhamento das ligações entre os vários elementos da estrutura, informando material da ligação, especificações e procedimentos construtivos;
- Desenho de todos os detalhes necessários ao bom entendimento do projeto;
- Definição, nas diversas pranchas de desenho, da resistência dos materiais a serem utilizados, bem como do tipo de aço a utilizar.
- Cálculo da quantidade de aço, por perfil e espessura;
- Memória de cálculo justificada.
- As especificações de materiais constarão de Listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados (quantificando-os).
- O projeto deverá conter ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de profissional adimplente com o CREA.

7.5 PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA

Os trabalhos de elaboração de desenhos constarão sumariamente de:

- Plantas baixas de cada pavimento e de cada setor, conforme a subdivisão indicada no projeto arquitetônico, indicando a posição e tipo de consumo (iluminação, tomadas, esperas de força);
- Plantas baixas de cada pavimento com tubulações e interligações dos pontos de consumo, acionamento, caixas de passagem e quadros de distribuição;
- Detalhamento de quadros e caixas;
- Quadros de cargas e distribuição dos circuitos;



- Detalhamentos de entradas;
- Localização e tipo dos dispositivos de acionamento (interruptores, chaves);
- Iluminação interna através de cálculo luminotécnico dos diversos ambientes;
- Iluminação externa, de caráter decorativo ou funcional através de cálculo luminotécnico;
- Rede elétrica interna, para atender as cargas de luz, força e ar condicionado, tubuladas em baixa tensão;
- Rede elétrica externa, tipo subterrânea, para atender as cargas de iluminação;
- Entrada, quando em baixa tensão, tipo subterrânea (área) com medição de energia;
- Quadros parciais de distribuição de luz e força localizados nos diversos recintos e blocos;
- Planilhas das cargas de luz e força;
- Sistema de proteção contra raios, quando necessários;
- Sistema de proteção de voo, se necessário;
- Dimensionamento de nobreak onde necessário;
- Equipamentos especiais a serem utilizados, informados pelo departamento de empresa de distribuição de energia elétrica do município.

7.6 PROJETOS DE REDES DE TELEFONE E LÓGICA

Os projetos de tubulação telefônica e lógica têm por finalidade dimensionar e localizar o trajeto, dentro do edifício, das tubulações de entrada primária e secundária. Os trabalhos de elaboração de desenhos constarão sumariamente de:

- Plantas baixas de cada pavimento e de cada setor, conforme a subdivisão indicada no projeto arquitetônico, indicando a posição e tipos dos pontos telefônicos e lógica, bem como das caixas de distribuição.
- Planta de situação localizada indicando o tipo de entrada e o ponto de abastecimento;
- Corte esquemático, mostrando todas as prumadas, com respectivas caixas de passagem e de distribuição.
- O memorial descritivo constará de:



- Descrição pormenorizada das instalações, sua concepção fundamental, princípios de funcionamento bem como recomendações quanto a técnica de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais.
- As especificações de materiais constarão de listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações (quantificando-os).

7.7 PROJETO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA

Os projetos abordarão os seguintes itens:

- Sistema externo de proteção contra descargas atmosféricas;
- Subsistema de captores;
- Subsistema de condutores de descida;
- Subsistema de aterramento;
- Fixações e conexões do SPDA;
- Materiais e dimensões;
- Sistema interno de proteção contra descargas atmosféricas;
- Equalização de potencial.
- Qualquer item necessário para adequação as normas e leis vigentes.

Os trabalhos de elaboração de desenhos constarão sumariamente de:

- Plantas baixas dos pavimentos onde o SPDA será construído;
- Detalhamento de Captores, Condutores, Fixação e conexões;
- Desenho de detalhamento do sistema de aterramento;
- Desenho de todos os detalhes necessários ao bom entendimento do projeto; O memorial descritivo constará de:
- Descrição pormenorizada das instalações, sua concepção fundamental, princípios de funcionamento bem como recomendações quanto à técnica de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais.



- As especificações de materiais constarão de listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações (quantificando-os).

7.8 PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO

Os projetos abordarão os seguintes itens:

- Estudos topográficos;
- Estudos geológicos / geomorfológicos;
- Estudo geotécnicos;
- Projeto geométrico;
 - Seções transversais tipo: Definição das larguras, espessuras, declividade e taludes
 - Localização e caracterização dos empréstimos
 - Localização e caracterização dos empréstimos
 - Notas de Serviço: Planilhas com cotas, larguras e declividade transversais
 - Planos cotados
 - Mapa de cubação
 - Quadro do movimento de terra
 - Calculo dos volumes de corte/aterro
 - Calculo das DMTs.
- Projeto de OAC;
- Projeto de OAE;
- Projeto ambiental;
- Dimensionamento do pavimento;
- Especificações básicas de materiais e serviços e ocorrências de materiais/instalações

7.9 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO

O levantamento topográfico deve busca a representação plano-altimétrica de faixas de terreno cujos limites, off-sets e áreas das interseções e acessos, estimados em projetos funcionais anteriores, ofereçam os elementos básicos para a elaboração dos projetos



geométricos, posteriormente para suas locações e, por último, para sua manutenção, nos mesmos padrões.

A densidade dos pontos de detalhes a serem representados determina a escala do levantamento. Nas áreas urbanizadas a escala deve ser 1: 500 e, nas áreas com menor densidade de detalhes planimétricos 1: 1000 ou até 1: 2000.

A exatidão planimétrica do levantamento está intimamente relacionada com sua escala, pois é necessário que o erro relativo à representação gráfica que se comete ao efetuar medições sobre a planta resultante desse levantamento, igual à cerca de 0,002m multiplicado pelo denominador da escala, esteja de acordo com essa exatidão. Assim, os métodos, processos e instrumentos utilizados não devem conduzir a erros nas operações topográficas que comprometam a exatidão inerente à escala pretendida. Devem ser tomados cuidados especiais com as medidas efetuadas em campo e feitas a partir de microcomputadores.

Recomenda-se a utilização de estações totais para a otimização dos trabalhos, por possibilitarem grande armazenamento de dados, bem como eliminar os erros de anotação nas cadernetas de campo.

As estações totais reúnem, num único aparelho, a medição de ângulos e distâncias, apresentando vantagem em relação aos equipamentos tradicionais quanto à coleta, armazenamento, processamento, importação e exportação dos dados coletados no campo.

Os softwares utilizados para cálculos e desenhos devem fornecer seus produtos nos formatos ASCII para textos e números e, “*.dxf” ou “*.dgn” para desenhos, conforme preconiza a IP-DE-A00/003.

Os trabalhos de levantamento topográfico Planialtimétrico constarão sumariamente de:

- Planta baixa do levantamento planimétrico, com dimensões, ângulos, localização de prédios, de acidentes geográficos e de árvores e arbustos com corte fiscalizado, e localização de árvores com diâmetro de tronco superior a 30cm;



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

CPL / PMCg
Fl. nº 3658
Visto: _____

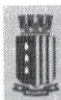
- Planta baixa do levantamento altimétrico com curvas de nível a cada 01 metro;
- Detalhamento e Cálculo de volumes de cortes e aterros.

7.10 PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DA OBRA, PARA CADA PROJETO

Os trabalhos de Orçamento e Cronograma de Execução de Projetos constarão sumariamente de:

- Planilha orçamentária com todos os serviços a serem executados em todos os projetos de uma ou mais obras. A planilha orçamentária deverá possuir colunas com as seguintes designações; número do item, código SINAPI, descrição do serviço, unidade, quantidade, custo unitário, preço unitário e preço total.
- Planilhas de Composição de custo unitário de todos os serviços. Tal planilha deve conter para cada serviço: insumos (com unidade de medida, coeficiente de utilização, preço unitário e preço total), Leis sociais, BDI e valor total do serviço por unidade de medida.
- Cronograma físico de todos os serviços para a conclusão de uma ou mais obras. O cronograma deverá ser apresentado em planilha e em gráfico, contendo a porcentagem de conclusão por período de tempo (semanalmente, mensalmente, trimestralmente).
- Cronograma financeiro para a conclusão de uma ou mais obras. O cronograma financeiro deverá ser apresentado em forma de planilha e em gráfico, contendo: valores de desembolso para cada etapa de cada serviço com porcentagem do valor total; valor do desembolso por etapa da obra; valor acumulado do desembolso por etapa da obra; porcentagem do desembolso por etapa da obra em relação ao valor total; porcentagem acumulada do desembolso por etapa da obra em relação ao valor total.
- Histograma de materiais de uma ou mais obras. O Histograma deverá ser apresentado em formas de planilhas e gráficos contemplando: Listagem e quantidade de materias necessários para execução de serviços de uma ou mais obras em um determinado período de tempo (etapa);

Observações: - As planilhas orçamentárias deveram utilizar (sempre que possível) os valores da SINAPI, disponibilizados pela Caixa Econômica Federal;



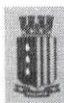
- As composições de custo unitário devem utilizar os insumos contidos nas planilhas de insumos SINAPI (sempre que possível);
- É vedado o levantamento de materiais e/ou serviços em forma de verba;
- Os itens e quantidades deverão corresponder fielmente aos projetos e à sequência de memorial descritivo.
- Elaboração de ART ou RRT

Todos os projetos deverão seguir todos os critérios normativos quanto à sustentabilidade. Os projetos deverão conter ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de profissional devidamente registrado no CREA ou CAU.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Experiência relativa a itens que atendam, cumulativamente, aos critérios de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação de acordo com os arts. 37, inciso XXI, da Constituição, e 3º, §1º, Inciso I e 30, §1º, inciso I, da Lei S.666/93.

- 8.1 Registro/Certidão de Inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo – (CAU) ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa.
- 8.2 Relação, mediante o preenchimento do QUADRO 01 (anexo), dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados ao quadro permanente da empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA, CAU ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação a seguir relacionados.
 - 8.2.1 Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, restauração ou requalificação viária;



Tempo de Reconstruir. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

- 8.2.2 Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, ampliação ou reforma de prédios e/ou equipamentos públicos.
- 8.3 0(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA ou CAU.
- 8.4 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
- 8.5 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) no item 8.2, acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde constem o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
- 8.5.1 Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- 8.5.2 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA, CAU ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.
- 8.6 Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito, do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento aos itens acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.
- 8.7 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados
- 8.8 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
- 8.8.1 Nome do contratado e do contratante
- 8.8.2 Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- 8.8.3 Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão, ou ferrovia, hidrovía)
- 8.8.4 Serviços executados (discriminação e quantidades).



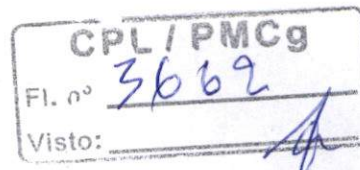
- 8.9 O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.
- 8.10 Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, CAU ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.
- 8.11 Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada a documentação:
- 8.11.1 Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
 - 8.11.2 Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa - FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;
 - 8.11.3 Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.
- 8.12 A não apresentação de documentação comprobatória prevista no item 8.15 não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.
- 8.13 A Secretaria Municipal de Infraestrutura, a seu critério, poderá diligenciar junto às licitantes, objetivando a comprovação da fidedignidade da documentação apresentada.
- 8.14 Relação, mediante o preenchimento do QUADRO 02, de comprovação de a licitante ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU.
- 8.15 Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO



- 8.15.1 Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- 8.15.2 Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- 8.15.3 Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA/CAU.
- 8.16 Fica assegurada à Comissão a realização de diligência documental para confirmar as informações contidas nos atestados fornecidos. Caso não se confirmem, importará na inabilitação da licitante.
- 8.17 Nos atestados de obras/serviços/projetos específicos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio:
- 8.17.1 Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.
- 8.17.2 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- 8.18 A equipe técnica que participará da execução dos serviços estará sujeita à aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por ocasião da contratação e a qualquer tempo, bastando para tanto o compromisso assumido em declaração específica.
- 8.19 Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução dos serviços estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação dos serviços. Estes equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por ocasião da contratação e sempre que necessário.



- 8.20 A comprovação de qualificação técnica será realizada conforme Anexo I - Indicações particulares.
- 8.21 Comprovação de capacidade técnico profissional, considerando a licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos:
- 8.21.1 Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, restauração ou requalificação viária, extensão maior que 3 km ou 21.000 m²;
 - 8.21.2 Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, ampliação ou reforma de prédios e/ou equipamentos públicos, de pelo menos 3 (três) obras com área maior que 1.000,00 m².
- 8.22 Comprovação de capacidade técnico operacional, considerando a licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação:
- 8.22.1 Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, restauração ou requalificação viária;
 - 8.22.2 Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, ampliação ou reforma de prédios e/ou equipamentos públicos.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.1.1 Apresentarem valores unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço;
 - 9.1.2 Apresentarem preços globais manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são conhecíveis com a execução do objeto do contrato.



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

CPL/PMCg
Fl. nº 3664
Visto: _____

9.1.2.1 Para fins de análise dos coeficientes de produtividade, serão considerados os parâmetros das Normas Técnicas do DNIT, os coeficiente de consumos de insumos definidos nas Composição de Custos Unitários do SICRO, e as Composições Analíticas de Preços do SINAPI.

9.2 A Comissão promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.

9.2.1 Serão ainda desclassificadas as propostas que não atendem ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 9.666/93.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores de mão de obra que estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município.

9.4 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.4.1 O valor total da proposta será ajustado pela CPL em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame, implicando na execução da garantia de participação.

10 DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será feita pela servidora Maria Eulália Cavalcanti Ferreira, CREA PB CREA-PB nº 161978403-3, Engenheira Civil, designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados. Enquanto a gestão, acompanhamento e controle do contrato será de responsabilidade do Secretário de Infraestrutura, o Engenheiro Civil Ozael Pinto Brandão, Mat.: 86.165-1, o qual também será responsável pela emissão da Ordem de Serviços, devendo ser observado o disposto no art. 67



11 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

- 11.1 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 11.2 A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a portaria Nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 11.3 Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- 11.4 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- 11.5 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA.

12 VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviços.
- 12.2 O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviços.
- 12.3 O início da prestação dos serviços será de 5 (cinco) dias considerando a assinatura do contrato.

13 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

- 13.1 Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 13.8 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 13.9 Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.
- 13.10 O reequilíbrio econômico do contrato será realizado por meio de termo aditivo.

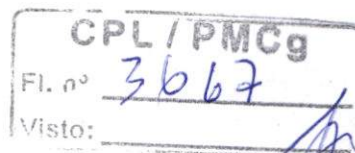
14 DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 14.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;



Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

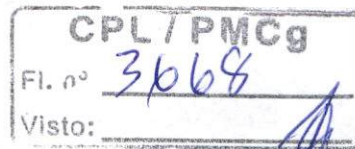


- 14.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação das certidões ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 14.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 14.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 14.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 14.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 14.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 14.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
- 14.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;



Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO



14.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

14.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot \frac{(-6 / 100)}{365} \cdot I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11

11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



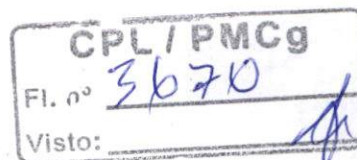
- 15.2.2 multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal e entidades do Município com o consequente descredenciamento no pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa descrita no Contrato a ser celebrado com a Administração.
- 15.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3 As sanções a serem aplicadas estão descritas no Contrato a ser celebrado com a Administração.
- 15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.5 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.6 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.7 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO



- 15.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados a Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 15.10 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16 DAS RESPONSABILIDADES

16.1 CABERÁ À CONTRATANTE

- 16.1.1 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados.
- 16.1.2 Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços.
- 16.1.3 Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto.
- 16.1.4 Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado.

16.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.2.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:
- 16.2.1.1 Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- 16.2.1.2 Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura de Pedras de Fogo



- 16.2.1.3 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a parte contratante.
- 16.2.1.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que porventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso.
- 16.2.1.5 Limitar-se exclusivamente ao serviço constante do objeto.
- 16.2.2 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
- 16.2.3 Responsabilizar-se pela logística de equipes, veículos e materiais, de modo a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;
- 16.2.4 Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 16.2.5 Assumir integralmente quaisquer ônus referentes à realização dos ensaios a que este documento se refere;
- 16.2.6 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto à Contratante.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente;
- 17.2 Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;



- 17.3 Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 17.4 Transmitir à CONTRATADA todas as reclamações que receber quanto à aquisição e execução dos serviços, para que tome as providências requeridas de imediato, registrando "Notificações" esses e outros fatos igualmente relevantes, sobretudo, aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços;
- 17.5 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 17.6 Exercer a seu critério, e através da área requisitante, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do serviço licitado, verificando a correta execução dos serviços e rejeitando-os quando estes não atenderem ao especificado;
- 17.7 Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, quando solicitado verbalmente, ou com prazo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito;
- 17.8 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;
- 17.9 Solicitar o serviço, mediante a emissão da Ordem de Serviço e ou Ordem de Fornecimento;
- 17.10 Comunicar por escrito à CONTRATADA a necessidade de ampliar ou reduzir o quantitativo de pessoal, ferramentas, equipamentos necessários aos serviços;
- 17.11 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- 17.12 Receber os serviços e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo, preparando os locais para recebimento;
- 17.13 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste Termo, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo licitante vencedor ou por seus empregados quando da entrega dos serviços;
- 17.14 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;
- 17.15 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o licitante vencedor entregar em desconformidade com as especificações deste Termo e na licitação;
- 17.16 Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo licitante vencedor, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo;
- 17.17 Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- 17.18 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, o serviço prestado;
- 17.19 Comunicar à CONTRATADA com antecedência de 03 (três) dias corridos, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas e Instruções de procedimento e especificações para execução dos serviços, desde que estas não impliquem aumento de custos para a contratada;

18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 18.1 Executar sérvios de acordo com as condições do termo de referência;
- 18.2 Executar o serviço de acordo com as condições, especificações neste Termo de Referência;
- 18.3 Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho nas realizações do serviço.
- 18.4 Realizar os procedimentos/serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada bem como neste Termo de Referência;
- 18.5 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 18.6 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Infraestrutura e Habitação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 18.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação, obrigando-se atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço;
- 18.8 Observar as normas legais e de segurança que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;
- 18.9 Manter durante toda a execução deste serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 18.10 Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a licitante vencedora será notificada, no prazo definido pela Secretaria de Infraestrutura e habitação, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas nesse edital, na referência desse termo de lei;



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

CPL / PMCg
Fl. nº 3674
Visto: _____

- 18.11 Declarar, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, indicando que o mesmo dispõe de equipamentos e pessoal capacitado para atender ao serviço licitado, podendo a Secretaria de Infraestrutura e Habitação fazer diligência para comprovação do que foi declarado;
- 18.12 A Declaração solicitada no subitem anterior deverá ser entregue juntamente com o contrato devidamente assinado pelo representante legal da CONTRATADA;
- 18.13 Deverá fornecer, sob sua responsabilidade, todo e qualquer equipamentos de proteção individual e proteção coletiva adequada às tarefas a serem realizadas pela equipe;
- 18.14 O ressarcimento de toda e qualquer despesa incorrida pela CONTRATANTE, caso a CONTRATANTE venha a ser condenada em reclamação trabalhista contra ela movida por funcionário e/ou contratado da CONTRATADA, bem como a envidar os seus melhores esforços para, de pronto, excluir a CONTRATANTE da lide.
- 18.15 Obedecer às Normas Técnicas e orientações da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, independente de transcrição, não podendo alterar qualquer das especificações dos serviços sem a prévia aprovação, por escrito, da Secretaria de Infraestrutura e Habitação.
- 18.16 Apresentar junto com a nota fiscal, relatório fotográfico do serviço prestado, juntamente com assinaturas do fiscal.
- 18.17 Ao final dos serviços deverá ser elaborado e entregue ao setor técnico do Secretaria de Infraestrutura e Habitação com completo Relatório de serviços realizados, descrevendo-se a metodologia de execução, compreendendo: limpeza, desenvolvimento, teste de vazão, bem como apresentação, ficha de cadastramento dos poços, perfil construtivo, coordenadas geográficas de localização, todas as fichas e relatórios a serem apresentados deverão seguir os padrões e orientações do AESA e ANA.
- 18.18 Elaboração do relatório Técnico do teste de vazão dos poços: Deverá ser elaborado e entregue ao setor técnico do Secretaria de Infraestrutura e Habitação, relatório do teste de vazão realizado nos poços, no qual deverá estar integrado o cronograma dos ensaios de campo, constatando os indicadores hídricos (nível estático, nível dinâmico e vazões correspondentes), data de início e término de cada etapa do ensaio, tempos de rebaixamento e recuperação (em minutos), descrição dos equipamentos e materiais utilizados, documentação fotográfica dos equipamentos e serviços de metodologia de execução, gráfico dos ensaios de vazão, incluindo a equação, curva característica dos poços e vazão recomendada;
- 18.19 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços conforme o cronograma em anexo, após receber a autorização emitido pelo Secretaria de Infraestrutura e Habitação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo;
- 18.20 Todas as despesas de mobilização e desmobilização para zona urbana e rural do município de Pedras de Fogo PB, ocorrerão por conta da CONTRATADA;

- 18.21 Todos os serviços deverão conter relatórios fotográficos com a execução dos serviços e suas etapas.
- 18.22 A responsabilidade pela qualidade dos Produtos e da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto;
- 18.23 Encarregar-se por todo o transporte dos Produtos no local de onde serão executados ou, se solicitado até a sede deste município para a secretaria solicitante;
- 18.24 Assumir inteira responsabilidade técnica pelos Produtos e Serviços, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
- 18.25 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o serviço a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE;
- 18.26 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais; responsabilizar-se pela garantia dos Produtos;
- 18.27 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos Produtos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 18.28 Entregar os Produtos no local de onde serão executados ou na sede do Município no prazo descrito no cronograma no anexo F, ou após solicitação da secretaria solicitante;
- 18.29 Durante o fornecimento do produto ou serviço, a reposição dos mesmos por outro da mesma espécie é de responsabilidade da CONTRATADA, mediante atestado de reposição pelo setor competente, sem qualquer ônus para este Município;
- 18.30 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;
- 18.31 Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- 18.32 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 18.33 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos Produtos e serviços fornecidos;
- 18.34 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 18.35 A CONTRATADA deve disponibilizar os projetos físicos e digitais de cada unidade perfurada à Secretaria de Infraestrutura e Habitação.

19 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária:

15 451 2032 2143 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura.

Objetivo: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura.

Elemento De Despesa:

1247 3.3.90.39 00 1.500.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

1248 3.3.90.39 00 1.899.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Pedras de Fogo, 19 agosto de 2022.

Ozael Pinto Brandão

Secretário de Infraestrutura - Matrícula: nº 86165

CREA – 180.649.240-7

Maria Eulália Cavalcanti Ferreira

Engenheira Civil Consultora

CREA PB Nº 161978403-3



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

| |
|--------------|
| CPL / PMCg |
| Fl. nº 3677 |
| Visto: _____ |

ANEXO I - INDICAÇÕES PARTICULARES

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NO VOLUME DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

QUADRO 01 - Relação dos serviços em andamento ou executados por profissional(is) detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da Licitação;

QUADRO 02 - Relação dos serviços executados pela empresa compatíveis com o objeto da Licitação para fins de habilitação;

QUADRO 03 - Identificação, formação e experiência da equipe técnica;

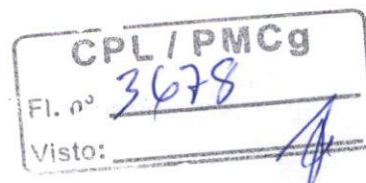
Quando a certidão ou atestado ou declaração não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, um mesmo atestado/certidão/declaração poderá ser utilizado para atender a mais de uma exigência. No caso de um mesmo atestado contiver a comprovação da capacidade técnica do profissional, para mais de uma exigência, deverá ser apresentada uma via do mesmo, para cada exigência a ser comprovada. O atestado também poderá atender mais de um serviço do mesmo item se assim comportar o referido atestado.

- O Engenheiro Residente deverá comprovar formação em engenharia, conforme as atribuições definidas no Art.1º da Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973, mediante a apresentação de sua Certidão de Registro no CREA.
- Se o Profissional NÃO for do quadro de funcionários permanentes da empresa, deverá ser apresentada comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

**ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****QUADROS A SEREM APRESENTADOS NO VOLUME DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1. A planilha orçamentária deverá ser preenchida com os preços unitários para todos os itens quantificados (Conforme anexo II), assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverão constar de maneira legível e clara (Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 - CONFEA); sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
 - a. Na elaboração da Planilha Orçamentária, a licitante deverá utilizar os valores para Leis Sociais e BDI, de acordo com a natureza da sua proposta;
 - b. A licitante deverá declarar qual a natureza da proposta de preços a ser ofertada - natureza desonerada ou natureza onerada, devendo apresentar sua proposta conforme método declarado.

Caso a proposta apresente metodologia diferente da declarada, será imediatamente desclassificada.

Apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) - Anexo IV e dos Encargos Sociais, Trabalhistas e Fiscais - Anexo V, utilizados para compor os preços ofertados, conforme modelos, em anexo; Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os preços são fixos e irremovíveis; Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto, preço e condições da prestação dos serviços nos termos deste certame, não ensejarão a desclassificação.



Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

QUADRO 01 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS PARA FINS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

| ITEM | PROFISSIONAL/ RESP.TÉCNICO | DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO | Nº DO ATESTADO | ITEM DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUE ATENDE* |
|------|-------------------------------|----------------------------------|-------------------|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves, 150 - Centro, Pedras de Fogo - PB, 58328-000
Telefone: (35) 3322-1111 - Fax: (35) 3322-1111

Anexo A

DECLARAÇÕES



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Anexo B

ORÇAMENTO SINTÉTICO



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

CPL / PMCG
Fl. nº 3684
Visto: _____

Anexo C

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROFISSIONAIS E SEUS RESPECTIVOS HORÁRIOS



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

CPL / PMCg
Fl. nº 3685
Visto: *[Signature]*

Anexo D

BDI



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

CPL / PMCG
Fl. nº 3086
Visto: _____

Anexo E

ENCARGOS SOCIAIS PADRÃO

**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaro para os devidos fins, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, que o profissional abaixo subscrito, tem capacidade técnica e operacional para elaboração dos projetos e orçamentos.

Pedras de Fogo, 19 de agosto de 2022.

Maria Eulália Cavalcanti Ferreira

Engenheira Civil Consultora

CREA PB N° 161978403-3

**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE PLANILHA MAIS ADEQUADA**

Declaro para os devidos fins, que para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, que após a análise orçamentária comparativa entre os preços com desoneração e sem desoneração levando em consideração a aplicação do BDI calculado atendendo o percentual de 4,5 %(CPRB) no item tributos, conforme a Lei nº 13.161 de 31/08/2015, para os preços com desoneração. Optou-se pela a utilização da planilha orçamentária confeccionada com os preços com desoneração, pois tal alternativa é a mais adequada para a Administração Pública.

Pedras de Fogo, 19 de agosto de 2022.

Maria Eulália Cavalcanti Ferreira

Engenheira Civil Consultora

CREA PB N° 161978403-3

TERMO DE APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Conforme Termo de Referência.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Pedras de Fogo - PB, 19 de agosto de 2022.

Ozael Pinto Brandão
Secretário de Infraestrutura
Matricula nº 86165 - Portaria nº 104-21

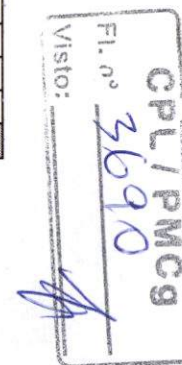


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | CÓDIGO/ SINAPI/DNIT | DESCRIÇÃO | UNID. | POSTO | QUANT. De H/12 | PREÇOS (R\$) | | |
|---|------------------------|---|-------|-------|-------------------|----------------------------------|--------------|-------------------|
| | | | | | | UNIT. | UNIT. C/ BDI | TOTAL |
| OBJETO: | | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, APOIADA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | | ENC. SOCIAIS HORISTA (%): | | 85,70% |
| | | | | | | BDI DES(%): | | 30,40% |
| 1 | | PESSOAL | | | | 531.705,00 | | |
| 1.1 | 90777 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,00 | 1.200,00 | 89,56 | 116,79 | 280.296,00 |
| 1.2 | 90768 | ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,00 | 900,00 | 66,05 | 86,13 | 77.517,00 |
| 1.3 | 100533 | TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2,00 | 1.200,00 | 23,62 | 30,80 | 73.920,00 |
| 1.4 | 90781 | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,00 | 1.200,00 | 29,28 | 38,18 | 45.816,00 |
| 1.5 | 88253 | AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,00 | 1.200,00 | 13,99 | 18,24 | 21.888,00 |
| 1.6 | 88321 | TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,00 | 600,00 | 22,43 | 29,25 | 17.550,00 |
| 1.7 | 88249 | AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1,00 | 600,00 | 18,81 | 24,53 | 14.718,00 |
| 2 | | EQUIPAMENTOS | | | | 38.074,50 | | |
| 2.1 | B8958 | INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA | MÊS | 1,00 | 10,00 | 2.919,73 | 3.807,45 | 38.074,50 |
| 3 | | CONTROLE TECNOLÓGICO - CONCRETO, SOLOS E PAVIMENTOS | | | | 228.563,88 | | |
| 3.1 | B8957 | LABORATÓRIO DE SOLOS | MÊS | 1,00 | 12,00 | 4.388,43 | 5.722,70 | 68.672,40 |
| 3.2 | B8955 | LABORATÓRIO DE BETUME | MÊS | 1,00 | 12,00 | 6.226,93 | 8.120,18 | 97.442,16 |
| 3.3 | B8956 | LABORATÓRIO DE CONCRETO | MÊS | 1,00 | 12,00 | 3.990,75 | 5.204,11 | 62.449,32 |
| BASE DE PREÇOS: SINAPI/PB - 06/2022 - DNIT Tabela de Preços de Consultoria - mês de referência: abril de 2022 | | | | | | TOTAL COM B.D.I. | | 798.343,38 |

Pedras de Fogo, 19 de agosto de 2022.

Maria Eulália Cavalcanti Ferreira
CREA n° 161978403-3
Matrícula n° 86.116




**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

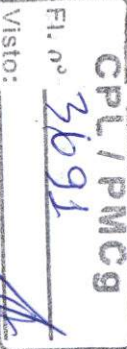
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROFISSIONAIS E SEUS RESPECTIVOS HORÁRIOS

BDI DES: 30,40%

| PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS | | | Desenvolvimento físico | | | | | Desenvolvimento Financeiro (R\$) | | | |
|---|--|-------------------------|------------------------|----------|-----------------|------------|------------------|----------------------------------|--------------------|-------------------|------------------|
| ITEM | PROFISSIONAL | Quant/ Profissionais | hrs/ 12 meses | hrs/ mês | hrs / semana | dias / mês | dias / semana | Custo/ hr | Custo c/ bdi/hr | Total/ano | Total Mês |
| 1.1 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 2,00 | 1.200,00 | 100,00 | 25,00 | 16,67 | 4,17 | 89,56 | 116,79 | 280.296,00 | 23.358,00 |
| 1.2 | ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 1,00 | 900,00 | 75,00 | 18,75 | 12,50 | 3,13 | 66,05 | 86,13 | 77.517,00 | 6.459,75 |
| 1.3 | TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 2,00 | 1.200,00 | 100,00 | 25,00 | 16,67 | 4,17 | 23,62 | 30,80 | 73.920,00 | 6.160,00 |
| 1.4 | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 1,00 | 1.200,00 | 100,00 | 25,00 | 16,67 | 4,17 | 29,28 | 38,18 | 45.816,00 | 3.818,00 |
| 1.5 | AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 1,00 | 1.200,00 | 100,00 | 25,00 | 16,67 | 4,17 | 13,99 | 18,24 | 21.888,00 | 1.824,00 |
| 1.6 | TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 1,00 | 600,00 | 50,00 | 12,50 | 8,33 | 2,08 | 22,43 | 29,25 | 17.550,00 | 1.462,50 |
| 1.7 | AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 1,00 | 600,00 | 50,00 | 12,50 | 8,33 | 2,08 | 18,81 | 24,53 | 14.718,00 | 1.226,50 |
| Total: | | | | | | | | | | 531.705,00 | 44.308,75 |

Pedras de Fogo, 19 de agosto de 2022.

 Maria Eulália Cavalcanti Ferreira
 CREA n° 161978403-3
 Matrícula n° 86.116


... of the ...

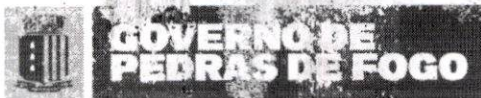
... of the ...

... of the ...

... of the ...

... of the ...

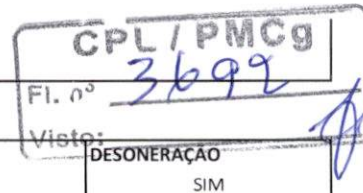
... of the ...



Tempo de Reconstruir

| | |
|----------------|--|
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |
|----------------|--|

COMPOSIÇÃO DO BDI



| | |
|--|--------------------|
| TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO | DESONERAÇÃO |
| Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos | SIM |

| | |
|---|---------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | 5,00% |

| Itens | Siglas | % Adotado | Situação | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil |
|--|---------|---------------|----------|------------|--------|------------|
| Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra | K1 | - | - | - | - | - |
| Administração Central da empresa ou consultoria - overhead | K2 | 5,00% | - | - | 20,00% | - |
| | | | | | | |
| Margem bruta da empresa de consultoria | K3 | 6,00% | - | - | 12,00% | - |
| Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%) | CP | 3,65% | - | 3,65% | 3,65% | 3,65% |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município e FIDE 1,50%) | ISS | 6,50% | - | 0,00% | 2,50% | 5,00% |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -Desoneração) | CPRB | 4,50% | - | 0,00% | 4,50% | 4,50% |
| BDI COM desoneração | BDI DES | 30,40% | | | | |
| BDI SEM desoneração. (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 23,87% | | | | |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

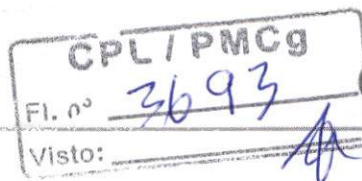
$$BDI.DES = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Pedras de Fogo, 19 de agosto de 2022.

Maria Eulália Cavalcanti Ferreira
CREA nº 161978403-3



Apêndice 15 – Encargos Sociais – Paraíba

| PARAÍBA | | VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021 | | | |
|--------------------------------------|--|------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COM DESONERAÇÃO | | SEM DESONERAÇÃO | |
| | | HORISTA % | MENSALISTA % | HORISTA % | MENSALISTA % |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| A | Total | 16,80% | 16,80% | 36,80% | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 18,01% | Não incide | 18,01% | Não incide |
| B2 | Feriados | 4,30% | Não incide | 4,30% | Não incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,85% | 0,66% | 0,85% | 0,66% |
| B4 | 13º Salário | 10,78% | 8,33% | 10,78% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,06% | 0,07% | 0,06% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,72% | 0,56% | 0,72% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,98% | Não incide | 1,98% | Não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,10% | 0,08% | 0,10% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 13,70% | 10,59% | 13,70% | 10,59% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03% | 0,02% | 0,03% | 0,02% |
| B | Total | 50,54% | 20,30% | 50,54% | 20,30% |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4,45% | 3,45% | 4,45% | 3,45% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,10% | 0,08% | 0,10% | 0,08% |
| C3 | Férias Indenizadas | 0,50% | 0,39% | 0,50% | 0,39% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 4,08% | 3,16% | 4,08% | 3,16% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,37% | 0,29% | 0,37% | 0,29% |
| C | Total | 9,50% | 7,37% | 9,50% | 7,37% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,49% | 3,41% | 18,60% | 7,47% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,37% | 0,29% | 0,39% | 0,31% |
| D | Total | 8,86% | 3,70% | 18,99% | 7,78% |
| TOTAL(A+B+C+D) | | 85,70% | 48,17% | 115,83% | 72,25% |

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 00008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de CONSULTORIA EM ENGENHARIA, nas atividades de elaboração de Projetos Básicos e Executivos, Assessoria Técnica Especializada e Fiscalização das Obras sob responsabilidade do Poder Executivo do Município de Pedras de Fogo-PB, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PROPONENTE:

FÍDERES ENGENHARIA LTDA.

CNPJ nº 42.419.246/0001-42

Prezados Senhores,

Nos termos da Licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| 1 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA | | | | | |
|---|--|---------|------------|----------------|----------------|
| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNTÁRIO | PREÇO TOTAL |
| 1 | Serviço de Consultoria em Engenharia para atividades de elaboração de Projetos Básicos e executivos, Assessoria Especializada e Fiscalização de Obras Públicas | Serviço | 1 | R\$ 471 949.01 | R\$ 471 949.01 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 471 949.01

LUCAS MATEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREMOP 16/19382/26

... ..

... ..



CPL / PMCg
Fl. nº 3695
Visto: [Signature]

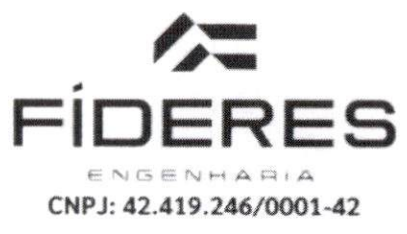
PRAZO – ITEM 5.0:

PAGAMENTO – ITEM 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA – ITEM 9.0:

João Pessoa

05 de outubro de 2022



[Handwritten Signature]

LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - nº 161936271-6

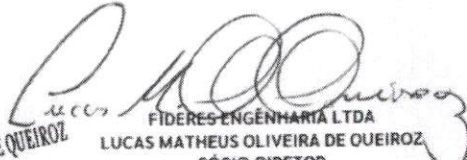
FÍDERES ENGENHARIA LTDA
LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ
SÓCIO-DIRETOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA nº 161.936.271-6

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| | | | | | | | | |
|--|--|--|--------------|--------------|-----------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | ENC. SOCIAIS HORISTA (%): | 85.70% | | | | | |
| | | BDI DES(%): | 30.40% | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO/ SINAPI/DNIT | DESCRIÇÃO | UNID. | POSTO | QUANT. De H/12 | PREÇOS (R\$) | | |
| | | | | | | UNIT. | UNIT. C/ BDI | TOTAL |
| 1 | | PESSOAL | | | | | | R\$ 325 297.94 |
| 1.1 | 90777 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2.00 | 1 200.00 | 50.40 | 65.72 | 157 725.99 |
| 1.2 | 90768 | ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1.00 | 900.00 | 50.02 | 65.22 | 58 699.50 |
| 1.3 | 100533 | TÉCNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 2.00 | 1 200.00 | 11.63 | 15.17 | 36 398.43 |
| 1.4 | 90781 | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1.00 | 1 200.00 | 18.24 | 23.79 | 28 549.13 |
| 1.5 | 88253 | AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1.00 | 1 200.00 | 9.40 | 12.26 | 14 712.73 |
| 1.6 | 88321 | TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1.00 | 600.00 | 18.70 | 24.38 | 14 628.85 |
| 1.7 | 88249 | AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | H | 1.00 | 600.00 | 18.64 | 24.31 | 14 583.31 |
| 2 | | EQUIPAMENTOS | | | | | | R\$ 20 940.98 |
| 2.1 | B8958 | INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA | MÊS | 1.00 | 10.00 | 1605.85 | 2094.10 | 20 940.98 |
| 3 | | CONTROLE TECNOLÓGICO - CONCRETO, SOLOS E PAVIMENTOS | | | | | | R\$ 125 710.09 |
| 3.1 | B8957 | LABORATÓRIO DE SOLOS | MÊS | 1.00 | 12.00 | 2413.64 | 3147.48 | 37 769.81 |
| 3.2 | B8955 | LABORATÓRIO DE BETUME | MÊS | 1.00 | 12.00 | 3424.81 | 4466.10 | 53 593.18 |
| 3.3 | B8956 | LABORATÓRIO DE CONCRETO | MÊS | 1.00 | 12.00 | 2194.91 | 2862.26 | 34 347.10 |
| BASE DE PREÇOS: SINAPI/PB - 06/2022 - DNIT Tabela de Preços de Consultoria - mês de referência: abril de 2022 | | | | | | TOTAL COM B.D.I. | | 471 949.01 |

contato@fidereseng.com
CNPJ: 42.419.246/0001-42

Visto:
 Fl. nº 3696
 CPL/PMOg


FIDERES ENGENHARIA LTDA
LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ
 SÓCIO-DIRETOR
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA nº 161.936.271-6

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA BASE
BASE DE PREÇOS: SINAPI/PB - 06/2022 - DNIT Tabela de Preços de Consultoria - mês de referência: abril de 2022

| SERVIÇOS | QUANTIDADE | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS | TOTAL |
|--|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------------|
| ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 2.00 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | RS 157 725.99 |
| | | RS 13 143.83 | RS 13 143.83 | RS 13 143.83 | RS 13 143.83 | RS 13 143.83 | RS 13 143.83 | RS 13 143.83 | RS 13 143.83 | RS 13 143.83 | RS 13 143.83 | RS 13 143.83 | RS 13 143.83 | |
| ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 1.00 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | RS 58 699.50 |
| | | RS 4 891.63 | RS 4 891.63 | RS 4 891.63 | RS 4 891.63 | RS 4 891.63 | RS 4 891.63 | RS 4 891.63 | RS 4 891.63 | RS 4 891.63 | RS 4 891.63 | RS 4 891.63 | RS 4 891.63 | |
| TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 2.00 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | RS 36 398.43 |
| | | RS 3 033.20 | RS 3 033.20 | RS 3 033.20 | RS 3 033.20 | RS 3 033.20 | RS 3 033.20 | RS 3 033.20 | RS 3 033.20 | RS 3 033.20 | RS 3 033.20 | RS 3 033.20 | RS 3 033.20 | |
| TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 1.00 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | RS 28 540.13 |
| | | RS 2 379.09 | RS 2 379.09 | RS 2 379.09 | RS 2 379.09 | RS 2 379.09 | RS 2 379.09 | RS 2 379.09 | RS 2 379.09 | RS 2 379.09 | RS 2 379.09 | RS 2 379.09 | RS 2 379.09 | |
| AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 1.00 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | RS 14 712.73 |
| | | RS 1 226.06 | RS 1 226.06 | RS 1 226.06 | RS 1 226.06 | RS 1 226.06 | RS 1 226.06 | RS 1 226.06 | RS 1 226.06 | RS 1 226.06 | RS 1 226.06 | RS 1 226.06 | RS 1 226.06 | |
| TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 1.00 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | RS 14 628.95 |
| | | RS 1 219.07 | RS 1 219.07 | RS 1 219.07 | RS 1 219.07 | RS 1 219.07 | RS 1 219.07 | RS 1 219.07 | RS 1 219.07 | RS 1 219.07 | RS 1 219.07 | RS 1 219.07 | RS 1 219.07 | |
| AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 1.00 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | RS 14 883.31 |
| | | RS 1 215.28 | RS 1 215.28 | RS 1 215.28 | RS 1 215.28 | RS 1 215.28 | RS 1 215.28 | RS 1 215.28 | RS 1 215.28 | RS 1 215.28 | RS 1 215.28 | RS 1 215.28 | RS 1 215.28 | |
| INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA | 1.00 | | | 1/10 | 1/10 | 1/10 | 1/10 | 1/10 | 1/10 | 1/10 | 1/10 | 1/10 | 1/10 | RS 20 940.98 |
| | | RS | RS | RS 2 094.10 | RS 2 094.10 | RS 2 094.10 | RS 2 094.10 | RS 2 094.10 | RS 2 094.10 | RS 2 094.10 | RS 2 094.10 | RS 2 094.10 | RS 2 094.10 | |
| LABORATÓRIO DE SOLOS | 1.00 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | RS 37 769.81 |
| | | RS 3 147.48 | RS 3 147.48 | RS 3 147.48 | RS 3 147.48 | RS 3 147.48 | RS 3 147.48 | RS 3 147.48 | RS 3 147.48 | RS 3 147.48 | RS 3 147.48 | RS 3 147.48 | RS 3 147.48 | |
| LABORATÓRIO DE BETUME | 1.00 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | RS 53 593.18 |
| | | RS 4 466.10 | RS 4 466.10 | RS 4 466.10 | RS 4 466.10 | RS 4 466.10 | RS 4 466.10 | RS 4 466.10 | RS 4 466.10 | RS 4 466.10 | RS 4 466.10 | RS 4 466.10 | RS 4 466.10 | |
| LABORATÓRIO DE CONCRETO | 1.00 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | 1/12 | RS 34 347.10 |
| | | RS 2 862.26 | RS 2 862.26 | RS 2 862.26 | RS 2 862.26 | RS 2 862.26 | RS 2 862.26 | RS 2 862.26 | RS 2 862.26 | RS 2 862.26 | RS 2 862.26 | RS 2 862.26 | RS 2 862.26 | |
| TOTAL: | | | | | | | | | | | | | | RS 471 949.01 |
| VALOR DO PERÍODO | RS 37 584.00 | RS 37 584.00 | RS 39 678.10 | RS 39 678.10 | RS 39 678.10 | RS 39 678.10 | RS 39 678.10 | RS 39 678.10 | RS 39 678.10 | RS 39 678.10 | RS 39 678.10 | RS 39 678.10 | RS 39 678.10 | RS 39 678.10 |
| VALOR ACUMULADO DO MÊS | RS 37 584.00 | RS 75 168.00 | RS 114 846.11 | RS 154 524.21 | RS 194 202.31 | RS 233 880.41 | RS 273 558.51 | RS 313 236.61 | RS 352 914.71 | RS 392 592.81 | RS 432 270.91 | RS 471 949.01 | RS 471 949.01 | RS 471 949.01 |
| PERCENTUAL DO MÊS | 7.96% | 7.96% | 8.41% | 8.41% | 8.41% | 8.41% | 8.41% | 8.41% | 8.41% | 8.41% | 8.41% | 8.41% | 8.41% | |
| PERCENTUAL ACUMULADO DO MÊS | 7.96% | 15.93% | 24.33% | 32.74% | 41.15% | 49.56% | 57.96% | 66.37% | 74.78% | 83.19% | 91.59% | 100.00% | 100.00% | |

Visto:
F.º 3692
CPL/PMG

LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - nº 161936271-6

FÍDERES ENGENHARIA LTDA
LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ
SÓCIO-DIRETOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA nº 161.936.271 6

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROFISSIONAIS E SEUS RESPECTIVOS HORÁRIOS MENSAIS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROFISSIONAIS E SEUS RESPECTIVOS HORÁRIOS MENSAIS

BDI DES: 30.40%

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Desenvolvimento físico

Desenvolvimento Financeiro (R\$)

| ITEM | PROFISSIONAL | Quant/ Profissionais | hrs/ 12 meses | hrs/ mês | hrs / semana | dias / mês | dias / semana | Custo/ hr | Custo c/ bdi/hr | Total/ano | Total Mês |
|---------------|--|-------------------------|------------------|----------|-----------------|------------|------------------|--------------|--------------------|-------------------|------------------|
| 1.1 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 2.00 | 1 200.00 | 100.00 | 25.00 | 16.67 | 4.17 | 50.40 | 65.72 | 157 725.99 | 13 143.83 |
| 1.2 | ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 1.00 | 900.00 | 75.00 | 18.75 | 12.50 | 3.13 | 50.02 | 65.22 | 58 699.50 | 4 891.63 |
| 1.3 | TÉCNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 2.00 | 1 200.00 | 100.00 | 25.00 | 16.67 | 4.17 | 11.63 | 15.17 | 36 398.43 | 3 033.20 |
| 1.4 | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 1.00 | 1 200.00 | 100.00 | 25.00 | 16.67 | 4.17 | 18.24 | 23.79 | 28 549.13 | 2 379.09 |
| 1.5 | AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 1.00 | 1 200.00 | 100.00 | 25.00 | 16.67 | 4.17 | 9.40 | 12.26 | 14 712.73 | 1 226.06 |
| 1.6 | TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 1.00 | 600.00 | 50.00 | 12.50 | 8.33 | 2.08 | 18.70 | 24.38 | 14 628.85 | 1 219.07 |
| 1.7 | AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | 1.00 | 600.00 | 50.00 | 12.50 | 8.33 | 2.08 | 18.64 | 24.31 | 14 583.31 | 1 215.28 |
| Total: | | | | | | | | | | 325 297.94 | 27 108.16 |

contato@fidereseng.com
CNPJ: 42.419.246/0001-42

LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - nº 161936271-6

FIDERES ENGENHARIA LTDA
LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ
SÓCIO-DIRETOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA nº 161.936.271-6

CPL/PMCG
3698

| COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO | | | | | | |
|---|---|--|--|--------------------------|--------|---|
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | Bancos | B.D.I. | Encargos Sociais |
| | | | | SINAPI 06/2022 - Paraíba | 30.40% | Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |

| COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO | | | | | | | | | |
|---|----------|--------|---|--------------------------|-----|-----------|------------------|-------|-------|
| COMPOSIÇÕES PRINCIPAIS | | | | | | | | | |
| 1.1 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
| Composição | 90777 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1.0000000 | 50.40 | 50.40 | |
| | | | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1.0000000 | 1.04 | 1.04 | |
| Composição Auxiliar | 95402 | SINAPI | ADAPTD. | | | | | | |
| Insumo | 00002706 | SINAPI | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR | Mão de Obra | H | 1.0000000 | 47.87 | 47.87 | |
| Insumo | 00043486 | SINAPI | EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1.0000000 | 0.66 | 0.66 | |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1.0000000 | 0.81 | 0.81 | |
| Insumo | 00043462 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1.0000000 | 0.01 | 0.01 | |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Taxas | H | 1.0000000 | 0.01 | 0.01 | |
| | | | | Valor do BDI >> | R\$ | 15.32 | Valor com BDI >> | R\$ | 65.72 |

| 1.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|----------|--------|---|--------------------------|-----|-----------|------------------|-------|-------|
| Composição | 90768 | SINAPI | ARQUITETO DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1.0000000 | 50.02 | 50.02 | |
| | | | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARQUITETO DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1.0000000 | 0.42 | 0.42 | |
| Composição Auxiliar | 95394 | SINAPI | ADAPTD. | | | | | | |
| Insumo | 00033939 | SINAPI | ARQUITETO JÚNIOR | Mão de Obra | H | 1.0000000 | 48.11 | 48.11 | |
| Insumo | 00043486 | SINAPI | EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1.0000000 | 0.66 | 0.66 | |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1.0000000 | 0.81 | 0.81 | |
| Insumo | 00043462 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1.0000000 | 0.01 | 0.01 | |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Taxas | H | 1.0000000 | 0.01 | 0.01 | |
| | | | | Valor do BDI >> | R\$ | 15.21 | Valor com BDI >> | R\$ | 65.22 |

| 1.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|----------|--------|--|--------------------------|-----|-----------|------------------|-------|-------|
| Composição | 100533 | SINAPI | TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1.0000000 | 11.63 | 11.63 | |
| | | | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TECNICO DE EDIFICACOES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1.0000000 | 0.31 | 0.31 | |
| Composição Auxiliar | 100539 | SINAPI | HORISTA | | | | | | |
| Insumo | 00043493 | SINAPI | EPI - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1.0000000 | 0.62 | 0.62 | |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1.0000000 | 0.81 | 0.81 | |
| Insumo | 00043469 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1.0000000 | 0.07 | 0.07 | |
| Insumo | 00037373 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Taxas | H | 1.0000000 | 0.01 | 0.01 | |
| Insumo | 00040945 | SINAPI | ADAPTD. | Mão de Obra | H | 1.0000000 | 9.81 | 9.81 | |
| | | | | Valor do BDI >> | R\$ | 3.54 | Valor com BDI >> | R\$ | 15.17 |

| 1.4 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total | |
|---------------------|----------|--------|--|--------------------------|-----|-----------|------------|-------|--|
| Composição | 90781 | SINAPI | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1.0000000 | 18.24 | 18.24 | |
| | | | CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TOPOGRAFO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS | H | 1.0000000 | 0.18 | 0.18 | |
| Composição Auxiliar | 95406 | SINAPI | ADAPTD. | | | | | | |
| Insumo | 00043493 | SINAPI | EPI - FAMÍLIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | Equipamento | H | 1.0000000 | 0.62 | 0.62 | |
| Insumo | 00037372 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | Outros | H | 1.0000000 | 0.81 | 0.81 | |

LUCAS MATEUS OLIVEIRA DE OLIVEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 161002716

FIDÉRES

| Insumo | Código | Banco | Descrição | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------------------------|----------|--------|--|-------------|------------|-----------|
| Insumo | 00043469 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H 1.0000000 | 0,07 | 0,07 |
| Insumo | 00033733 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | H 1.0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 0007592 | SINAPI | TOPOGRAFO (HORISTA) | H 1.0000000 | 16,55 | 16,55 |
| Valor do BDI => R\$ 5,55 | | | | | | R\$ 23,19 |

| Composição | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------------------------|----------|--------|--|-----|-----------|------------|-------|
| Composição Auxiliar | 95322 | SINAPI | HORISTA | H | 1.0000000 | 0,08 | 0,08 |
| ADAPTD. | | | | | | | |
| Insumo | 00000244 | SINAPI | AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA) | H | 1.0000000 | 7,81 | 7,81 |
| Insumo | 00043493 | SINAPI | EPI - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1.0000000 | 0,62 | 0,62 |
| Insumo | 00033732 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | H | 1.0000000 | 0,81 | 0,81 |
| Insumo | 00043469 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1.0000000 | 0,07 | 0,07 |
| Insumo | 00033733 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | H | 1.0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Valor do BDI => R\$ 2,86 | | | | | | R\$ 12,26 | |

| Composição | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------------------------|----------|--------|---|-----|-----------|------------|-------|
| Composição Auxiliar | 95383 | SINAPI | HORISTA | H | 1.0000000 | 0,13 | 0,13 |
| ADAPTD. | | | | | | | |
| Insumo | 00043482 | SINAPI | EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1.0000000 | 0,69 | 0,69 |
| Insumo | 00033732 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | H | 1.0000000 | 0,81 | 0,81 |
| Insumo | 00043458 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1.0000000 | 0,05 | 0,05 |
| Insumo | 00033733 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | H | 1.0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Insumo | 0007153 | SINAPI | TECNICO EM LABORATORIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO CIVIL (HORISTA) | H | 1.0000000 | 17,01 | 17,01 |
| Valor do BDI => R\$ 9,68 | | | | | | R\$ 24,36 | |

| Composição | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|--------------------------|----------|--------|---|-----|-----------|------------|-------|
| Composição Auxiliar | 95318 | SINAPI | HORISTA | H | 1.0000000 | 0,11 | 0,11 |
| ADAPTD. | | | | | | | |
| Insumo | 00000745 | SINAPI | AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETOS (HORISTA) | H | 1.0000000 | 16,97 | 16,97 |
| Insumo | 00043482 | SINAPI | EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1.0000000 | 0,69 | 0,69 |
| Insumo | 00033732 | SINAPI | EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA) | H | 1.0000000 | 0,81 | 0,81 |
| Insumo | 00043458 | SINAPI | FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) | H | 1.0000000 | 0,05 | 0,05 |
| Insumo | 00033733 | SINAPI | SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA) | H | 1.0000000 | 0,01 | 0,01 |
| Valor do BDI => R\$ 5,67 | | | | | | R\$ 24,31 | |

| Composição | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|----------------------------|--------|-------|----------------------------|-----|-----------|--------------|----------|
| Insumo | 88928 | DNIT | INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA | MES | 1.0000000 | 1.605,85 | 1.605,85 |
| Insumo | 88948 | DNIT | INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA | MES | 1.0000000 | 1.605,85 | 1.605,85 |
| Valor do BDI => R\$ 488,25 | | | | | | R\$ 3.094,10 | |

| Composição | Código | Banco | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|----------------------------|--------|-------|----------------------|-----|-----------|--------------|----------|
| Insumo | 88957 | DNIT | LABORATORIO DE SOLOS | MES | 1.0000000 | 2.413,64 | 2.413,64 |
| Insumo | 88957 | DNIT | LABORATORIO DE SOLOS | MES | 1.0000000 | 2.413,64 | 2.413,64 |
| Valor do BDI => R\$ 333,85 | | | | | | R\$ 3.147,49 | |

DUPLICATA INSCRITA EM PROTOCOLO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011

| 3.2 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------|-------|-----------------------|--------------------------|-----|-----------|------------------|-------------|
| Composição | 88955 | DNIT | LABORATÓRIO DE BETUME | SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS | MES | 1.0000000 | 3 424.81 | 3 424.81 |
| Item | 88955 | DNIT | LABORATÓRIO DE BETUME | Equipamento | MES | 1.0000000 | 3 424.81 | 3 424.81 |
| | | | | Valor do BDI => | RS | 1 041.29 | Valor com BDI => | RS 4 466.10 |

| 3.3 | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Total |
|------------|--------|-------|-------------------------|--------------------------|-----|-----------|------------------|-------------|
| Composição | 88956 | DNIT | LABORATÓRIO DE CONCRETO | SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS | MES | 1.0000000 | 2 194.91 | 2 194.91 |
| Item | 88956 | DNIT | LABORATÓRIO DE CONCRETO | Equipamento | MES | 1.0000000 | 2 194.91 | 2 194.91 |
| | | | | Valor do BDI => | RS | 667.35 | Valor com BDI => | RS 2 862.26 |

| | |
|--------------------------------|------------------|
| Tipo de Licitação | TOMADA DE PREÇOS |
| Abertura da Licitação | 05/10/2022 00:00 |
| Número do Processo Licitatório | 00008/2022 |

Lucas M. O. Queiroz
FIDERES ENGENHARIA LTDA
LUCAS MATHÉUS OLIVEIRA DE QUEIROZ
SÓCIO-DIRETOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA nº 161.936.271-6

DETALHAMENTO DA TAXA DE BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI)

| | | | | | | | |
|---|---|------------------|-----------------|-------------------|--------------|---------------------------|--|
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | | | | |
| COMPOSIÇÃO DO BDI | | | | | | | |
| TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos | | | | | | DESONERAÇÃO SIM | |
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | | | | | | 100.00% | |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | | | | | | 5.00% | |
| Itens | Siglas | % Adotado | Situação | 1º Quartil | Médio | 3º Quartil | |
| Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra | K1 | | - | - | - | - | |
| Administração Central da empresa ou consultoria - overhead | K2 | 5.00% | - | - | 20.00% | - | |
| Margem bruta da empresa de consultoria | K3 | 6.00% | - | - | 12.00% | - | |
| Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%) | CP | 3.65% | - | 3.65% | 3.65% | 3.65% | |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município e FIDE 1,50%) | ISS | 6.50% | - | 0.00% | 2.50% | 5.00% | |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB | 4.50% | - | 0.00% | 4.50% | 4.50% | |
| BDI COM desoneração | BDI DES | 30.40% | | | | | |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU) | BDI PAD | 23.87% | | | | | |
| Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula: $BDI_{DES} = \frac{(1+K1+K2) \cdot (1+K3)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$ | | | | | | | |
| Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%. | | | | | | | |
| Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública. | | | | | | | |

contato@fidereseng.com
CNPJ: 42.419.246/0001-42

LUCAS MATEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA nº 1611936271-6

FIDERES ENGENHARIA LTDA
LUCAS MATEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ
SÓCIO-DIRETOR
ENGENHEIRO CIVIL
CREA nº 161.936.271 6

CPL/PMCg
Fl. nº 3703

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Apêndice 15 – Encargos Sociais – Paraíba

| PARAÍBA | | ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O VALOR DE OBRA | | | |
|------------------------|--|--|-----------------|------------------|-----------------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | GRUPO A | | SEM DESONERAÇÃO | |
| | | HORISTA % | MENSALISTA % | HORIST A % | MENSALISTA % |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | 0.00% | 0.00% | 20.00% | 20.00% |
| A2 | SESI | 1.50% | 1.50% | 1.50% | 1.50% |
| A3 | SENAI | 1.00% | 1.00% | 1.00% | 1.00% |
| A4 | INCRA | 0.20% | 0.20% | 0.20% | 0.20% |
| A5 | SEBRAE | 0.60% | 0.60% | 0.60% | 0.60% |
| A6 | Salário Educação | 2.50% | 2.50% | 2.50% | 2.50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3.00% | 3.00% | 3.00% | 3.00% |
| A8 | FGTS | 8.00% | 8.00% | 8.00% | 8.00% |
| A9 | SECONCI | 0.00% | 0.00% | 0.00% | 0.00% |
| A | Total | 16.80% | 16.80% | 36.80% | 36.80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 18.01% | Não incide | 18.01% | Não incide |
| B2 | Feridos | 4.30% | Não incide | 4.30% | Não incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0.85% | 0.66% | 0.85% | 0.66% |
| B4 | 13º Salário | 10.78% | 8.33% | 10.78% | 8.33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0.07% | 0.06% | 0.07% | 0.06% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0.72% | 0.56% | 0.72% | 0.56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1.98% | Não incide | 1.98% | Não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0.10% | 0.08% | 0.10% | 0.08% |
| B9 | Férias Gozadas | 13.70% | 10.59% | 13.70% | 10.59% |
| B10 | Safateo Maternidade | 0.03% | 0.02% | 0.03% | 0.02% |
| B | Total | 50.54% | 20.30% | 50.54% | 20.30% |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 4.45% | 3.45% | 4.45% | 3.45% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0.10% | 0.08% | 0.10% | 0.08% |
| C3 | Férias Indenizadas | 0.50% | 0.39% | 0.50% | 0.39% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 4.08% | 3.16% | 4.08% | 3.16% |
| C5 | Indenização Adicional | 0.37% | 0.29% | 0.37% | 0.29% |
| C | Total | 9.50% | 7.37% | 9.50% | 7.37% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8.49% | 3.41% | 18.60% | 7.47% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0.37% | 0.29% | 0.39% | 0.31% |
| D | Total | 8.86% | 3.70% | 18.99% | 7.78% |
| TOTAL (A+B+C+D) | | 34.21% | 14.17% | 115.83% | 72.25% |



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1106/2022-PMPF/PB

CONTRATO Nº: 0385/2022 - PMPF

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO E A EMPRESA FÍDERES
ENGENHARIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Município de Pedras de Fogo-PB - Rua Dr. Manoel Alves da Silva, nº. 150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, CNPJ nº 09.072.455/0001-97, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação, Sr. Ozael Pinto Brandão, Secretário de Infraestrutura, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade - RG nº 1.576.878 SSP/PE e CPF/ME nº 351.350.424-15, residente e domiciliado na Rua Flávio Ribeiro da Costa, nº. 92 - Apto. 201 - Centro - Pedras de Fogo - PB - CEP: 58.328-000 - Pedras de Fogo - PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa Fíderes Engenharia LTDA, com sede Rua: Clemente Rosas, nº 277, Torre - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 42.419.246/0001-42, neste ato representado por seu representante legal Srº Lucas Matheus Oliveira de Queiroz, residente e domiciliado na Avenida Aragão e Melo, nº 762, Torre - João Pessoa/PB, CPF nº 096.334.574-59, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

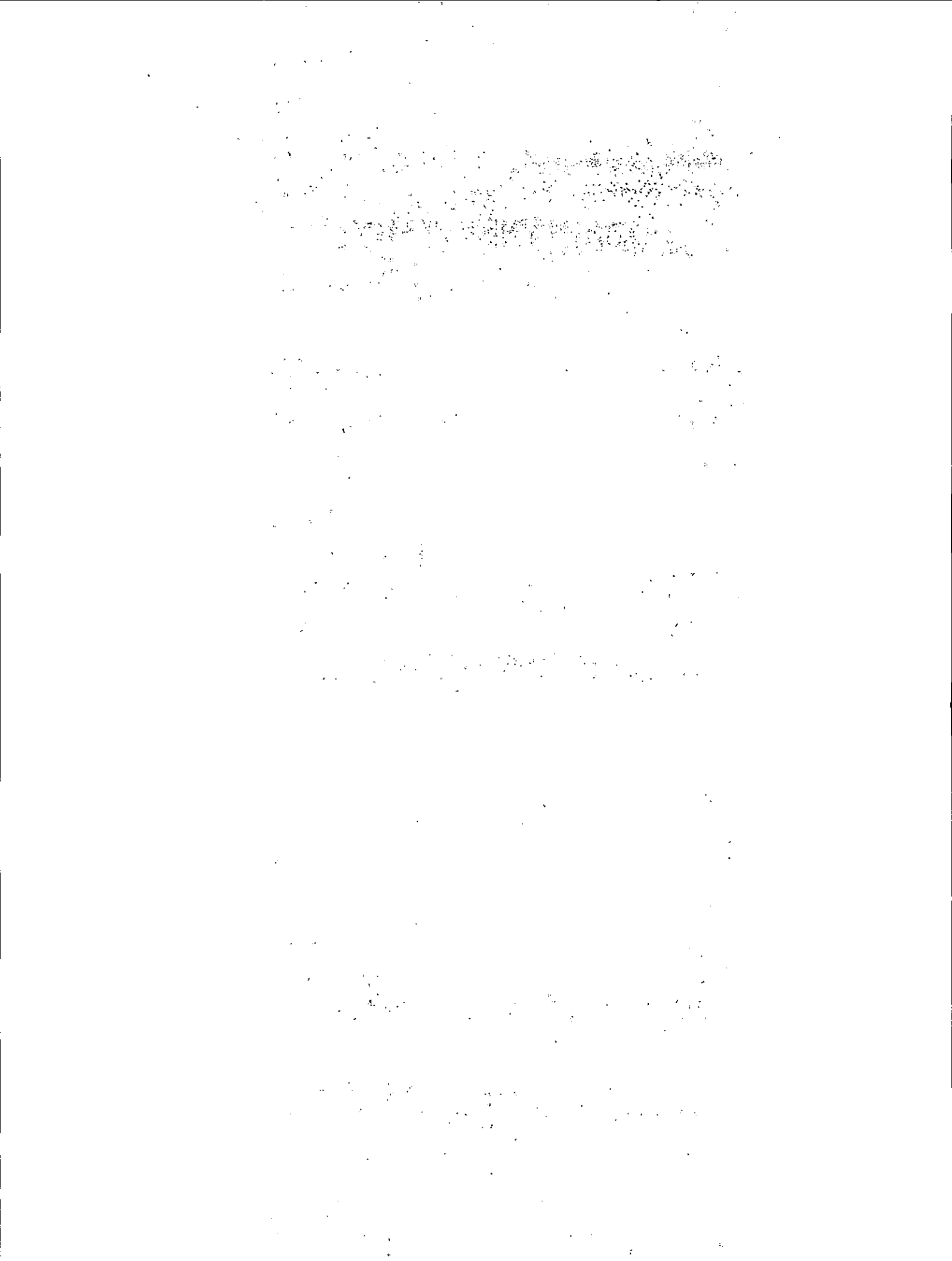
Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00008/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

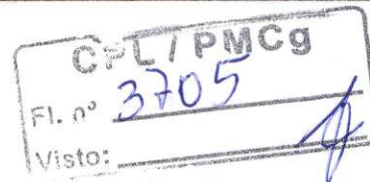
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de CONSULTORIA EM ENGENHARIA**, nas atividades de elaboração de Projetos Básicos e Executivos, Assessoria Técnica Especializada e Fiscalização das Obras sob responsabilidade do Poder Executivo do Município de Pedras de Fogo-PB, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.


FÍDERES

FÍDERES ENGENHARIA LTDA:
42419246000142
Lucas Matheus Oliveira de Queiroz
João Pessoa





**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00008/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 471.949,01 (quatrocentos e setenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Decorre da Lei Municipal nº. 123, de 31 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2022, conforme Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 02.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

15 451 2032 2143. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETIVO:

Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

ELEMENTO DE DESPESA:

1247 3.3.90 00 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1248 3.3.90 00 1.899.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FIDELITY ENVELOPMENT LTD.

42419246000142

Lucas Matheus Oliveira de

FIDELITY



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 5 (cinco) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

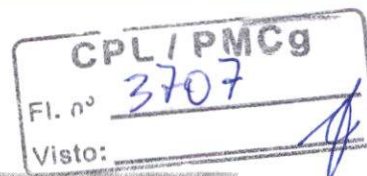
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o Art. 56 da Lei 8.666/93. O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pedras de Fogo - Poder Judiciário da Paraíba/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pedras de Fogo - PB, 16 de novembro de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Por OZAEL PINTO BRANDÃO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

PELO CONTRATADO

FIDERES ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 42.419.246/0001-42

Por Lucas Matheus Oliveira de Queiroz



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**



**A RECONSTRUÇÃO
CONTINUA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 0385/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A **EMPRESA FÍDERES ENGENHARIA LTDA**, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº .09.072.455/0001-97, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, 150, Centro, Pedras de Fogo/PB, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, Sr. **MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade - RG nº 7360274 SSP/ PE e CPF/ ME nº 076.476.094-75, residente e domiciliado à Rua Luciano Freire de Medeiros, 49, Cidade de Pedras de Fogo/PB,, de um lado, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: A **EMPRESA FÍDERES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 42.419.246/0001-42, com sede na Rua Clemente Rosas, nº 277, Torre - João Pessoa/PB, neste Ato representada pelo Srº **Lucas Matheus Oliveira de Queiroz**, residente e domiciliado na Avenida Aragão e Melo, nº 762, Torre - João Pessoa/PB, CPF nº 096.334.574-59, de agora em diante chamado apenas **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de PRAZO e VALOR ao CONTRATO Nº 0385/2022 celebrado entre as partes, em 16 de novembro de 2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1106/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 0008/2022, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em serviços de CONSULTORIA EM ENGENHARIA, nas atividades de elaboração de Projetos Básicos e Executivos, Assessoria Técnica Especializada e Fiscalização das Obras sob responsabilidade do Poder Executivo do Município de Pedras de Fogo-PB, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DE VALOR E PRAZO E DOTAÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto renovação do CONTRATO Nº 0385/2022. Valor Será de **R\$ 471.949,01 (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e um centavos)**. Por mais 12(doze) meses, a partir de sua assinatura em 14/11/2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,

PROGRAMA DE TRABALHO: 15 451 2032 2143. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETIVO: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

ELEMENTO DE DESPESA:

1247 3.3.90 00 1.500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1248 3.3.90 00 1.899.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



6

| |
|--------------|
| CPL / PMCg |
| Fl. nº 3710 |
| Visto: _____ |



**GOVERNO DE
PEDRAS DE FOGO**



**A RECONSTRUÇÃO
CONTINUA**

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA

Conforme motivações alegadas pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, fica imprescindível a realização de aditivo de prazo e valor, haja vista a necessidade da continuidade dos serviços, devido à significativa quantidade de obras em andamento e à disponibilidade limitada de profissionais qualificados no quadro de funcionários municipais, assumem uma importância crucial para a Secretaria Municipal acima citado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

São mantidas todas as Cláusulas do Contrato originário, desde que não contrariadas pelo presente Termo de Aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contraentes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedras de Fogo - PB, 14 de novembro de 2023.

MARCOS ANDERSON SILVA Assinado de forma digital por
CAVALCANTE:0764760947 MARCOS ANDERSON SILVA
5 CAVALCANTE:0764760947
Data: 2023.11.17 14:25:54 -0300'

MARCOS ANDERSON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano
CNPJ: 09.072.455/0001-97

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS MATHEUS OLIVEIRA DE QUEIROZ
Data: 20/11/2023 09:44:46 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

EMPRESA FÍDERES ENGENHARIA LTDA
Lucas Matheus Oliveira de Queiroz
CNPJ: 42.419.246/0001-42
CONTRATADO

**Re: Solicitação de documentação complementar - PL 130/2023 CP004/2023.CPL. URGENTE**

De: Fideres Engenharia

Para: cpl@camaragibe.pe.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Solicitação de documentação complementar - PL 130/2023 CP004/2023.CPL. URGENTE

Enviada em: 23/05/2024 | 16:40

Recebida em: 23/05/2024 | 16:42

| | | |
|-------------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| 01_Resposta... .pdf 224.62 KB | 02_EDITAL_PMPF.pdf 316.23 KB | 03_TERMO_DE... .pdf 2.35 MB |
| 04_PROPOSTA... .pdf 2.31 MB | 05_CONTRATO... .pdf 4.26 MB | 06_ADITIVO... .pdf 1.13 MB |

Prezado Presidente da CPL,

A **FÍDERES ENGENHARIA LTDA.**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, conforme Contrato Social, em atenção ao Ofício nº 003/2024-CPL enviado por essa Comissão, vem apresentar as informações e documentações requeridas para comprovar a exequibilidade da proposta do preço ofertada na Licitação nº PL 130/2023 CP 004/2023.PMCG, que objetiva contratar empresa de consultoria especializada na elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia para apoio técnico à Secretaria de Infraestrutura do Município de Camaragibe.

Solicitamos a confirmação do presente e-mail, com seus anexos.

Atenciosamente,

Em 21/05/2024 15:47 -03 Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe <cpl@camaragibe.pe.gov.br> escreveu:

OFÍCIO nº 003/2024-CPL
Camaragibe-PE, 21 de maio de 2024.

À

FIDERES ENGENHARIA (CNPJ42.419.246/0001-42)**Assunto:** Solicitação de documentação complementarREF.: **PL 130/2023 CP004/2023.CPL.** Serviços de Engenharia. Visando a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE**, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital;

Prezado (a) Senhor (a),

Com os nossos cumprimentos, considerando o Parecer técnico em sede de diligência recebido por esta CPL através do memorando nº 199/2024/SEINFRA relativos à Análise Técnica das empresas habilitadas, pelo qual o Setor Técnico e Secretária de Infraestrutura solicitou "diligência para que a empresa que apresentou a melhor proposta demonstre se é possível executar o objeto do futuro contrato, já que foi observada a inexecuibilidade da proposta, no sentido de apresentar, dentre o utras informações necessárias, como a empresa pretende realizar a sistemática operacional para cumprimento contratual".

Dessa forma, solicitamos que a empresa FIDERES ENGENHARIA demonstrem a exequibilidade de sua proposta bem como a sua capacidade de executar o objeto nas condições exigidos no edital, nos termos memorando nº 199/2024/SEINFRA, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com base na súmula 262TCU, art. 48, II, § 1º, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, e itens 8 e 9.2.3 do edital sob pena de desclassificação.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessárias e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

24/05/24, 11:02

Re: Solicitação de documentação complementar - PL 130/2023 CP004/2023.CPL. URGENTE - cpl@camaragibe.pe.gov.br - W...

Fone: 2129-9532



Vivendo
dias melhores

Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Comissão Permanente de Licitação



Memorando nº 332/2024 -CPL

Camaragibe-PE, 29 de Maio de 2024.

À Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: DILIGÊNCIA.

Ref.: Processo Administrativo nº 168/2023, Processo Licitatório nº 130/2023 sob a Modalidade Concorrência Pública nº 004/2023, CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

Prezado (a) Senhor (a),

Com os nossos cumprimentos, em resposta ao memorando 199/2024/SEINFRA, que sugeriu a esta CPL realização de diligência junto a empresa **FIDERES ENGENHARIA (CNPJ42.419.246/0001-42)** detentora da melhor proposta e previamente vencedora do certame supra.

A qual em atendimento a diligência feita através do ofício 03/2024/CPL de 21/05/2024. Encaminhamos resposta da empresa retro mencionada à diligência, através do e-mail e anexos deste para seinfra@camaragibe.pe.gov.br, para que proceda com a análise técnica afim de dar prosseguimento aos procedimentos legais do referido certame.

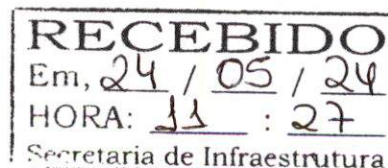
Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessárias e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GIVANILDO
MEDEIROS DO
NASCIMENTO:830424
15449
GIVANILDO MEDEIROS DOP NASCIMENTO.

Assinado digitalmente por GIVANILDO MEDEIROS DO
NASCIMENTO:83042415449
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=28660267000178, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A3, CN=GIVANILDO MEDEIROS DO
NASCIMENTO:83042415449
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.24 11:20:45-03007
Fonte: PDF-Reader Versão: 2023.2.0

Presidente da CPL



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Avenida Dr. Belmino Correia, Nº 3038 1º andar – Timbi – Camaragibe-PE – CEP:54768-000CNPJ/MF Nº 08.260.663/0001-57
www.camaragibe.pe.gov.brEmail institucional: cpl@camaragibe.pe.gov.br Telefone:(81) 2129-9532
Celular/Whatsapp Institucional: (81) 99945-6348

**ENC: Solicitação de documentação complementar - PL 130/2023 CP004/2023.CPL. URGENTE**

De: Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe

Para: seinfra@camaragibe.pe.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ENC: Solicitação de documentação complementar - PL 130/2023 CP004/2023.CPL. URGENTE

Enviada em: 24/05/2024 | 11:24

Recebida em: 24/05/2024 | 11:24

01_Resposta... .pdf 226.16 KB
04_PROPOSTA... .pdf 2.33 MB
MEMORANDO-3... .pdf 358.60 KB

02_EDITAL_PMPF.pdf 318.40 KB
05_CONTRATO... .pdf 4.29 MB

03_TERMO_DE... .pdf 2.37 MB
06_ADITIVO_... .pdf 1.14 MB

A Secretaria Municipal de Infraestrutura**Assunto: DILIGÊNCIA.**

Ref.: Processo Administrativo nº 168/2023, Processo Licitatório nº 130/2023 sob a Modalidade Concorrência Pública nº 004/2023, CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE

Prezado (a) Senhor (a),

Com os nossos cumprimentos, em resposta ao memorando 199/2024/SEINFRA, que sugeriu a esta CPL realização de diligência junto a empresa **FIDERES ENGENHARIA (CNPJ42.419.246/0001-42)** detentora da melhor proposta e previamente vencedora do certame supra.

A qual em atendimento a diligência feita através do ofício 03/2024/CPL de 21/05/2024. Encaminhamos resposta da empresa retro mencionada à diligência

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Camaragibe
Fone: 2129-9532

De: "Fíderes Engenharia" <contato@fidereseng.com>**Enviada:** 2024/05/23 16:42:18**Para:** cpl@camaragibe.pe.gov.br**Assunto:** Re: Solicitação de documentação complementar - PL 130/2023 CP004/2023.CPL. URGENTE

Prezado Presidente da CPL,

A **FÍDERES ENGENHARIA LTDA.**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, conforme Contrato Social, em atenção ao Ofício nº 003/2024-CPL enviado por essa Comissão, vem apresentar as informações e documentações requeridas para comprovar a exequibilidade da proposta do preço ofertada na Licitação nº PL 130/2023 CP 004/2023.PMCG, que objetiva contratar empresa de consultoria especializada na elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia para apoio técnico à Secretaria de Infraestrutura do Município de Camaragibe.

Solicitamos a confirmação do presente e-mail, com seus anexos.

Atenciosamente,

Em 21/05/2024 15:47 -03 Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe <cpl@camaragibe.pe.gov.br> escreveu:

OFÍCIO nº 003/2024-CPL
Camaragibe-PE, 21 de maio de 2024.

À

FÍDERES ENGENHARIA (CNPJ42.419.246/0001-42)**Assunto:** Solicitação de documentação complementar

REF.: **PL 130/2023 CP004/2023.CPL.** Serviços de Engenharia. Visando a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste

Com os nossos cumprimentos, considerando o Parecer técnico em sede de diligência recebido por esta CPL através do memorando nº 199/2024/SEINFRA relativos à Análise Técnica das empresas habilitadas, pelo qual o Setor Técnico e Secretária de Infraestrutura solicitou " diligência para que a empresa que apresentou a melhor proposta demonstre se é possível executar o objeto do futuro contrato, já que foi observada a inexecuibilidade da proposta, no sentido de apresentar, dentre o utras informações necessárias, como a empresa pretende realizar a sistemática operacional para cumprimento contratual".

Dessa forma, solicitamos que a empresa FIDERES ENGENHARIA demonstrem a exequibilidade de sua proposta bem como a sua capacidade de executar o objeto nas condições exigidos no edital, nos termos memorando nº 199/2024/SEINFRA, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com base na súmula 262TCU,art. 48, II, § 1º, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, e itens 8 e 9.2.3 do edital sob pena de desclassificação.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessárias e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL



Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Camaragibe
Fone: 2129-9532



Secretaria de
Infraestrutura



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Avenida Belmino Correia, 2.340, sala 26, Timbi, CEP 54.768-000, Camaragibe/PE
CNPJ 08.260.663/0001-57 / (081) 2129-9547/ 2129-9549 / seinfra@camaragibe.pe.gov.br

OFÍCIO/SEINFRA Nº 036/2024

Camaragibe/PE, 29 de maio de 2024.

Ao Senhor
Marcelo Santos da Silva Júnior
Sócio-administrador
FÍDERES ENGENHARIA LTDA

Assunto: Diligência quanto a inexecuibilidade da proposta apresentada no Proc. Licitatório nº 130/2023

Ref.: Contratação de consultoria especializada em elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia para apoio técnico a Secretaria de Infraestrutura do Município de Camaragibe/PE

Senhor Marcelo,

Diante da necessidade de complementação das informações constantes no Ofício encaminhado pela empresa, que tratou da resposta ao Ofício nº 003/2024-CPL, cujo o assunto foi a comprovação de exequibilidade da proposta comercial apresentada no Processo Licitatório nº 130/2023, realizado na modalidade Concorrência nº 004/2023, que tem por objeto a contratação referenciada, sirvo-me do presente para solicitar demonstração de que o futuro contrato será executado conforme especificações unitárias constantes na planilha orçamentária do processo e valores apresentados na proposta, de modo que seja discriminado a frequência dos profissionais técnicos no município, considerando que os serviços deverão ser executados em duas frentes de trabalho, na secretaria e obras, bem como no escritório.

A necessidade de complementação de informações surge do resultado da análise técnica realizada por este órgão, que constatou que a proposta apresentada pela empresa foi manifestamente inexecuível, bem como pelo zelo que temos com a despesa pública.

Ademais, a solicitação encontra-se lastreada no art. 59¹, §2º da Lei 14.133/2021.

Aproveito o ensejo para pontuar a urgência na resposta, diante da necessidade que temos em tratar das demandas diárias ligadas ao objeto a ser contratado por este órgão, me dispondo a demais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

ALEXANDRA WEST
CHIANCE:90859
685420
Assinado de forma digital por ALEXANDRA WEST
CHIANCE:90859685420
Dados: 2024.05.30 13:39:37 -03'00'

ALEXANDRA WEST
Secretária de Infraestrutura
Município de Camaragibe/PE

¹Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.



Secretaria de
Infraestrutura

URGENTE



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Avenida Belmino Correia, 2.340, sala 26, Timbi, CEP 54.768-000, Camaragibe/PE
CNPJ 08.260.663/0001-57 / (081) 2129-9547/ 2129-9549 / seinfra@camaragibe.pe.gov.br

MEMORANDO Nº 232/2024/SEINFRA

Camaragibe/PE, 05 de junho de 2024.

Ao Sr. Givanildo Medeiros do Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Diligência

Ref.: Contratação de consultoria especializada em elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia para apoio técnico a Secretaria de Infraestrutura do Município de Camaragibe/PE

Senhor presidente,

Diante do envio do Memorando nº 332/2024-CPL, que trata da realização de diligência junto a empresa **FIDERES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.419.246/0001-42, sirvo-me do presente para informá-los de que realizamos nova diligência, conforme o teor constante no Ofício nº 036/2024, da qual foi encaminhada nova resposta pela empresa.

Conforme envio de resposta, sirvo-me do presente para encaminhar a nova Justificativa da exequibilidade da proposta de demonstração da frequência dos profissionais técnicos no município, exarado pelo Sr. Marcelo Santos da Silva Júnior, sócio-administrador e responsável técnico da empresa.

Pontuo que a empresa conseguiu demonstrar que conseguirá cumprir a execução contratual, conforme parâmetros estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos, referente ao Processo Licitatório nº 130/2024, realizado na modalidade Concorrência sob o nº 004/2023, que tem por objeto o referenciado neste documento.

AUTORIZO, portanto, a continuidade do processo e procedimentos, conforme os parâmetros legais estabelecidos.

Sendo o que se apresenta para o momento, me disponho à demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ALEXANDRA WEST
CHIANCA:90859685420
59685420

Assinado de forma digital por ALEXANDRA WEST
CHIANCA:90859685420
Dados: 2024.06.05 14:13:46 -03'00'

ALEXANDRA WEST
Secretária de Infraestrutura
Município de Camaragibe/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 05/06/24 às: 14:20
Assinatura

**ENC: Solicitação de documentação complementar - PL 130/2023 CP004/2023.CPL. URGENTE**

De: Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe

Para: seinfra@camaragibe.pe.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ENC: Solicitação de documentação complementar - PL 130/2023 CP004/2023.CPL. URGENTE

Enviada em: 24/05/2024 | 11:24

Recebida em: 24/05/2024 | 11:26

| | | |
|-------------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| 01_Resposta... .pdf 226.16 KB | 02_EDITAL_PMPP.pdf 318.40 KB | 03_TERMO_DE... .pdf 2.37 MB |
| 04_PROPOSTA... .pdf 2.33 MB | 05_CONTRATO... .pdf 4.29 MB | 06_ADITIVO... .pdf 1.14 MB |
| MEMORANDO-3... .pdf 358.60 KB | | |

A Secretaria Municipal de Infraestrutura**Assunto: DILIGÊNCIA.**

Ref.: Processo Administrativo nº 168/2023, Processo Licitatório nº 130/2023 sob a Modalidade Concorrência Pública nº 004/2023, CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE

Prezado (a) Senhor (a),

Com os nossos cumprimentos, em resposta ao memorando 199/2024/SEINFRA, que sugeriu a esta CPL realização de diligência junto a empresa **FIDERES ENGENHARIA (CNPJ42.419.246/0001-42)** detentora da melhor proposta e previamente vencedora do certame supra.

A qual em atendimento a diligência feita através do ofício 03/2024/CPL de 21/05/2024. Encaminhamos resposta da empresa retro mencionada à diligência

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Camaragibe
Fone: 2129-9532

De: "Fíderes Engenharia" <contato@fidereseng.com>**Enviada:** 2024/05/23 16:42:18**Para:** cpl@camaragibe.pe.gov.br**Assunto:** Re: Solicitação de documentação complementar - PL 130/2023 CP004/2023.CPL. URGENTE

Prezado Presidente da CPL,

A **FIDERES ENGENHARIA LTDA.**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, conforme Contrato Social, em atenção ao Ofício nº 003/2024-CPL enviado por essa Comissão, vem apresentar as informações e documentações requeridas para comprovar a exequibilidade da proposta do preço ofertada na Licitação nº PL 130/2023 CP 004/2023.PMCG, que objetiva contratar empresa de consultoria especializada na elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia para apoio técnico à Secretaria de Infraestrutura do Município de Camaragibe.

Solicitamos a confirmação do presente e-mail, com seus anexos.

Atenciosamente,

Em 21/05/2024 15:47 -03 Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe <cpl@camaragibe.pe.gov.br> escreveu:

OFÍCIO nº 003/2024-CPL
Camaragibe-PE, 21 de maio de 2024.

À**FIDERES ENGENHARIA (CNPJ42.419.246/0001-42)****Assunto:** Solicitação de documentação complementar

REF.: **PL 130/2023 CP004/2023.CPL.** Serviços de Engenharia. Visando a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIO TÉCNICO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPIO DE CAMARAGIBE, conforme Projeto Básico/Plano de Trabalho e anexos deste Edital:

Com os nossos cumprimentos, considerando o Parecer técnico em sede de diligência recebido por esta CPL através do memorando nº 199/2024/SEINFRA relativos à Análise Técnica das empresas habilitadas, pelo qual o Setor Técnico e Secretária de Infraestrutura solicitou "diligência para que a empresa que apresentou a melhor proposta demonstre se é possível executar o objeto do futuro contrato, já que foi observada a inexecuibilidade da proposta, no sentido de apresentar, dentre o utras informações necessárias, como a empresa pretende realizar a sistemática operacional para cumprimento contratual".

Dessa forma, solicitamos que a empresa FIDERES ENGENHARIA demonstrem a exequibilidade de sua proposta bem como a sua capacidade de executar o objeto nas condições exigidos no edital, nos termos memorando nº 199/2024/SEINFRA, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com base na súmula 262TCU, art. 48, II, § 1º, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, e itens 8 e 9.2.3 do edital sob pena de desclassificação.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à inteira disposição para quaisquer outras informações que se entenda necessárias e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da CPL



Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Camaragibe
Fone: 2129-9532

**Re: DILIGÊNCIA_PROCESSO LICITATÓRIO N. 130/2023_PROPOSTA INEXEQUIVEL**

De: Fíderes Engenharia

Para: seinfra@camaragibe.pe.gov.br

Cópia: cpl@camaragibe.pe.gov.br

Cópia oculta:

Assunto: Re: DILIGÊNCIA_PROCESSO LICITATÓRIO N. 130/2023_PROPOSTA INEXEQUIVEL

Enviada em: 04/06/2024 | 15:59

Recebida em: 04/06/2024 | 15:59

Resposta ao... pdf 192.61 KB

A FÍDERES ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.419.246/0001-42, sediada à Rua Clemente Rosas, nº 277, Torre, João Pessoa/PB – CEP: 58.040-170, neste ato representada por seu Sócio Administrador MARCELO SANTOS DA SILVA JÚNIOR, portador do RG nº 3.761.296 SSDS/PE e CPF nº 102.046.424-00 e inscrito no CREA sob nº 161904472-2, em atenção ao Ofício SEINFRA nº 036/2024, vem apresentar as informações e documentações requeridas para comprovar a exequibilidade da proposta do preço ofertada na Licitação nº PL 130/2023 CP 004/2023.PMCG, que objetiva contratar empresa de consultoria especializada na elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia para apoio técnico à Secretaria de Infraestrutura do Município de Camaragibe.

Segue em anexo a Resposta ao Ofício supracitado.

Atenciosamente, .

Em 30/05/2024 14:41 -03 seinfra@camaragibe.pe.gov.br escreveu:

Prezado sócio-administrador,

de ordem da Secretária de Infraestrutura, Sra. Alexandra West, sirvo-me do presente para encaminhar o Ofício nº 036/2024/SEINFRA, que trata de diligência quanto a inexecuibilidade da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 130/2023.

Me disponho para esclarecimentos necessários.

At.te,

Nathalia Vilela
Assessora Especial
Mat.:4.0103698.2
Tel. 81 9 8906-2666
Secretaria de Infraestrutura
<https://camaragibe.pe.gov.br/>



Secretaria de
Infraestrutura



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Avenida Belmino Correia, 2.340, sala 26, Timbi, CEP 54.768-000, Camaragibe/PE
CNPJ 08.260.663/0001-57 / (081) 2129-9547/ 2129-9549 : seinfra@camaragibe.pe.gov.br

OFÍCIO/SEINFRA Nº 036/2024

Camaragibe/PE, 29 de maio de 2024.

Ao Senhor
Marcelo Santos da Silva Júnior
Sócio-administrador
FÍDERES ENGENHARIA LTDA

Assunto: Diligência quanto a inexequibilidade da proposta apresentada no Proc. Licitatório nº 130/2023

Ref.: Contratação de consultoria especializada em elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia para apoio técnico a Secretaria de Infraestrutura do Município de Camaragibe/PE

Senhor Marcelo,

Diante da necessidade de complementação das informações constantes no Ofício encaminhado pela empresa, que tratou da resposta ao Ofício nº 003/2024-CPL, cujo o assunto foi a comprovação de exequibilidade da proposta comercial apresentada no Processo Licitatório nº 130/2023, realizado na modalidade Concorrência nº 004/2023, que tem por objeto a contratação referenciada, sirvo-me do presente para solicitar demonstração de que o futuro contrato será executado conforme especificações unitárias constantes na planilha orçamentária do processo e valores apresentados na proposta, de modo que seja discriminado a frequência dos profissionais técnicos no município, considerando que os serviços deverão ser executados em duas frentes de trabalho, na secretaria e obras, bem como no escritório.

A necessidade de complementação de informações surge do resultado da análise técnica realizada por este órgão, que constatou que a proposta apresentada pela empresa foi manifestamente inexequível, bem como pelo zelo que temos com a despesa pública.

Ademais, a solicitação encontra-se lastreada no art. 59¹, §2º da Lei 14.133/2021.

Aproveito o ensejo para pontuar a urgência na resposta, diante da necessidade que temos em tratar das demandas diárias ligadas ao objeto a ser contratado por este órgão, me dispondo a demais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

ALEXANDRA WEST
CHIANCA:90859685420
685420

Assinado de forma
digital por ALEXANDRA
WEST
CHIANCA:90859685420
Data: 2024.05.30
13:39:37 -03'00'

ALEXANDRA WEST
Secretária de Infraestrutura
Município de Camaragibe/PE

¹Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência: Resposta ao Ofício SEINFRA nº 036/2024 PL 130/2023 CP 004/2023.PMCG.

Assunto: Justificativa da Exequibilidade da Proposta e Demonstração da Frequência dos Profissionais Técnicos.

A FÍDERES ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.419.246/0001-42, sediada à Rua Clemente Rosas, nº 277, Torre, João Pessoa/PB – CEP: 58.040-170, neste ato representada por seu Sócio Administrador MARCELO SANTOS DA SILVA JÚNIOR, portador do RG nº 3.761.296 SSSD/PE e CPF nº 102.046.424-00 e inscrito no CREA sob nº 161904472-2, em atenção ao Ofício SEINFRA nº 036/2024, vem apresentar as informações e documentações requeridas para comprovar a exequibilidade da proposta do preço ofertada na Licitação nº PL 130/2023 CP 004/2023.PMCG, que objetiva contratar empresa de consultoria especializada na elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia para apoio técnico à Secretaria de Infraestrutura do Município de Camaragibe.

1.1 Justificativa da Exequibilidade da Proposta

Composições Unitárias: A definição da quantidade de profissionais alocados em cada frente de trabalho foi previamente estabelecida pela licitação e acatada pela empresa, conforme demonstrado nas composições de custo unitário apresentadas durante o ato licitatório. As composições destinadas ao acompanhamento mensal, especificamente "COMP_06 - Relatório de Atividades" e "COMP_08 - Supervisão de Obras", seguem rigorosamente os coeficientes estabelecidos nas composições unitárias requeridas pelo edital.

No que tange às demais composições, que tratam de quantidades previamente definidas pelo orçamento sintético e organizadas durante a execução contratual pelo cronograma físico-financeiro, a empresa implementou índices de produção próprios, fundamentados na vasta experiência com serviços semelhantes. Assim, para cumprir a quantidade mensal de serviços estipulada pelo cronograma e pela quantidade total licitada, a empresa estruturou suas equipes conforme a produção horária interna. Todas essas equipes, organizadas por composição unitária, estão detalhadamente descritas abaixo.

| COMP 01 - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS | | | | | |
|--------------------------------|----------------------|-------|--------|-----------------------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | %/MÊS (CRONOGRAMA) | QUANT./MÊS |
| 1.1 | ESTUDOS TOPOGRÁFICOS | km | 20 | 25% | 5 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | QUANT./mês | QUANT./TOTAL FINAL |
|----------------------|------------------------------|-------|--------|------------|-----------------------|
| APOIO TÉCNICO | | | | | |
| 1.0 | Equipe Técnica | | | | |
| | Engenheiro Civil Coordenador | mês | 0.03 | 0.125 | 0.5 |
| | Engenheiro de projetos pleno | mês | 0.08 | 0.375 | 1.5 |
| | Topógrafo | mês | 0.25 | 1.25 | 5 |
| | Auxiliar de Topografia | mês | 0.50 | 2.5 | 10 |

COMP_01-Estudos Topográficos: Conforme demonstra o estudo do cronograma, das quantidades totais e dos coeficientes horários apresentados pela empresa, esta composição necessita de 0.125 mês do engenheiro coordenador e 0.375 mês do engenheiro pleno. Levando-se em conta a quantidade de profissionais disponíveis no escritório, os serviços topográficos poderão ser realizados sem que haja o comprometimento total do mês de um único engenheiro. Isso permite que o engenheiro designado, ou outros membros da equipe, possam desenvolver simultaneamente outros trabalhos indicados pelo cronograma físico-financeiro. Além disso, as equipes de topografia são externas e, portanto, não impactam no organograma geral da empresa.

| COMP 02 - ESTUDOS GEOTÉCNICOS | | | | | |
|-------------------------------|---------------|-------|--------|-----------------------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | %/MÊS (CRONOGRAMA) | QUANT./MÊS |
| 1.2 | APOIO TÉCNICO | km | 10 | 25% | 2.5 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | QUANT./mês | QUANT./TOTAL FINAL |
|----------------------|------------------------------|-------|--------|------------|-----------------------|
| APOIO TÉCNICO | | | | | |
| 1.0 | Equipe Técnica | | | | |
| | Engenheiro Civil Coordenador | mês | 0.03 | 0.0625 | 0.25 |
| | Engenheiro de projetos pleno | mês | 0.08 | 0.1875 | 0.75 |
| | Laboratorista | mês | 0.25 | 0.625 | 2.5 |
| | Sondador | mês | 0.25 | 0.625 | 2.5 |
| | Auxiliar de Laboratório | mês | 0.50 | 1.25 | 5 |

COMP_02 - Estudos Geotécnicos: Em tal composição, demonstra-se, conforme os coeficientes apresentados pela empresa, a utilização de 0.0625 mês de um engenheiro coordenador e 0.1875 mês de um engenheiro pleno. A equipe de estudos geotécnicos também é uma equipe externa e, dessa forma, não impacta no organograma geral da empresa.

| COMP 03 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM | | | | | |
|--|------------------------------------|-------|--------|--------------------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | %/MÊS (CRONOGRAMA) | QUANT./MÊS |
| 1.3 | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM | km | 10 | 25% | 2.5 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | QUANT./mês | QUANT./TOTAL FINAL |
|------|------------------------------|-------|--------|------------|--------------------|
| | APOIO TÉCNICO | | | | |
| 1.0 | Equipe Técnica | | | | |
| | Engenheiro Civil Coordenador | mês | 0.03 | 0.0625 | 0.25 |
| | Engenheiro de projetos pleno | mês | 0.25 | 0.625 | 2.5 |

COMP_03 - Projeto de Pavimentação e Drenagem: Levando em consideração a distribuição da quantidade total desse serviço pelos meses definidos no cronograma físico-financeiro, entendemos que a demanda média desse serviço por mês é de 2,5 km/mês. Dessa forma, baseados na experiência da empresa, para cumprir a demanda e a quantidade definida no edital, a empresa precisará comprometer 0,0625 mês do engenheiro coordenador e 0,625 mês do engenheiro pleno. Neste caso, observa-se novamente uma utilização bastante baixa da hora do engenheiro coordenador, e uma utilização de 60% do mês de um engenheiro pleno.

| COMP 04 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, COM CONTENÇÃO | | | | | |
|---|---|-------|--------|-----------------------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | %/MÊS (CRONOGRAMA) | QUANT./MÊS |
| 2.1 | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, COM CONTENÇÃO | km | 10 | 100% | 10 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | QUANT./mês | QUANT./TOTAL FINAL |
|------|------------------------------|-------|--------|------------|--------------------|
| | APOIO TÉCNICO | | | | |
| 1.0 | Equipe Técnica | | | | |
| | Engenheiro Civil Coordenador | mês | 0.13 | 1.25 | 1.25 |
| | Engenheiro de projetos pleno | mês | 0.38 | 3.75 | 3.75 |

COMP_04 - Projeto de Pavimentação e Drenagem, com Contenção: Esta composição possui uma concentração de demanda em um único mês, de modo que a quantidade demandada pelo órgão, conforme o cronograma físico-financeiro, é de 100% (10 km). Dessa forma, de acordo com os coeficientes apresentados, teremos a necessidade de 3,75 meses (4 profissionais) de engenheiro pleno e 1,25 mês de coordenador (2 coordenadores). Para atender a essa necessidade, haverá uma concentração de pessoal do escritório, envolvendo 4 engenheiros plenos e 2 coordenadores de projeto.

| COMP 05 - PROJETO DE ESCADARIAS ATÉ 100 M | | | | | |
|---|---------------------------------|-------|--------|-----------------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | %/MÊS (CRONOGRAMA) | QUANT./MÊS |
| 3.1 | PROJETO DE ESCADARIAS ATÉ 100 M | und | 40 | 17% | 6.666666667 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | QUANT./mês | QUANT./TOTAL FINAL |
|------|------------------------------|-------|--------|------------|--------------------|
| | APOIO TÉCNICO | | | | |
| 1.0 | Equipe Técnica | | | | |
| | Engenheiro Civil Coordenador | mês | 0.01 | 0.042 | 0.25 |
| | Engenheiro de projetos pleno | mês | 0.05 | 0.333 | 2 |
| | Topógrafo | mês | 0.25 | 1.667 | 10 |
| | Auxiliar de Topografia | mês | 0.50 | 3.333 | 20 |

COMP_05 - Projeto de Escadarias até 100 m: Esta composição foi licitada para um total de 40 unidades. A quantidade mensal indicada pelo cronograma físico-financeiro está entre 6 e 7 unidades. Conforme mencionado anteriormente, a equipe de topografia é uma equipe externa, não impactando na alocação de pessoal. Para este serviço, será necessário 0,042 mês do engenheiro coordenador e 0,33 mês de um engenheiro pleno.

| COMP 06 - APOIO TÉCNICO E SUPERVISÃO | | | | | |
|--------------------------------------|----------------------------|-------|--------|-----------------------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | %/MÊS (CRONOGRAMA) | QUANT./MÊS |
| 4.1 | APOIO TÉCNICO E SUPERVISÃO | mês | 12 | 8% | 1 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | QUANT./mês | QUANT./TOTAL FINAL |
|------|------------------------------|-------|--------|------------|--------------------|
| | APOIO TÉCNICO | | | | |
| 1.0 | Equipe Técnica | | | | |
| | Engenheiro Civil Coordenador | mês | 0.10 | 0.1 | 1.2 |
| | Engenheiro de projetos pleno | mês | 0.50 | 0.5 | 6 |

COMP_06 - Relatório de Atividades: Como já citado anteriormente, essa composição faz parte dos serviços que foram contratados por mês, e a quantidade de tempo/profissional já foi definida pelo edital. Dessa forma, o edital especificou que para a apresentação dos relatórios, a empresa deve dispor de 0,1 mês de um engenheiro coordenador e 0,5 mês de um engenheiro pleno. Esses coeficientes foram apresentados nas composições durante a licitação, demonstrando que a empresa concorda e aloca tais profissionais para suprir a demanda.

| COMP 07 - PROJETO DE ENCOSTA | | | | | |
|------------------------------|--------------------|----------------|--------|-----------------------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | %/MÊS (CRONOGRAMA) | QUANT./MÊS |
| 5.1 | PROJETO DE ENCOSTA | m ² | 1000 | 50% | 500 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | QUANT./mês | QUANT./TOTAL FINAL |
|------------|------------------------------|-------|----------|------------|-----------------------|
| | APOIO TÉCNICO | | | | |
| 1.0 | Equipe Técnica | | | | |
| | Engenheiro Civil Coordenador | mês | 0.000052 | 0.026042 | 0.052083 |
| | Engenheiro de projetos pleno | mês | 0.000208 | 0.104167 | 0.208333 |
| | Topógrafo | mês | 0.000208 | 0.104167 | 0.208333 |
| | Auxiliar de Topografia | mês | 0.000417 | 0.208333 | 0.416667 |
| | Laboratorista | mês | 0.000208 | 0.104167 | 0.208333 |
| | Sondador | mês | 0.000208 | 0.104167 | 0.208333 |
| | Auxiliar de Laboratório | mês | 0.000417 | 0.208333 | 0.416667 |

COMP_07 - Projeto de Encosta: De acordo com o cronograma físico-financeiro, o projeto de encosta, ou seja, o dimensionamento das estruturas de contenção de taludes, será realizado em apenas dois dos meses de prestação de serviço, tendo uma demanda média de 500 m²/mês. Tendo como parâmetro a experiência da empresa, entende-se que para o cumprimento da demanda mensal do projeto de encosta, serão necessários, aproximadamente, 0.026 mês do engenheiro coordenador e 0.104 mês do engenheiro pleno.

Vale salientar que, conforme dito nos parágrafos acima, as equipes de topografia e estudos geotécnicos são externas, logo não comprometerão a distribuição dos demais profissionais ao longo da execução dos serviços.

| COMP 08 - SUPERVISÃO DE OBRAS | | | | | |
|-------------------------------|-----------|-------|--------|-------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | %/MÊS | QUANT./MÊS |

| | | | | | |
|-----|---------------------|-----|-----------|----|---|
| 4.2 | SUPERVISÃO DE OBRAS | mês | 24 (2x12) | 8% | 1 |
|-----|---------------------|-----|-----------|----|---|

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | QUANT./mês | QUANT./TOTAL FINAL |
|------------|------------------------------|-------|--------|------------|--------------------|
| | APOIO TÉCNICO | | | | |
| 1.0 | Equipe Técnica | | | | |
| | Engenheiro Civil Coordenador | mês | 0,10 | 0,1 | 1,2 |
| | Engenheiro de projetos pleno | mês | 0,50 | 0,5 | 6 |
| | Técnico de Obras | mês | 2,00 | 2 | 24 |

COMP_08 - Supervisão de Obras: Como apontado previamente, a composição relativa à supervisão de obras faz parte dos serviços contratados por mês, os quais possuem a quantidade de tempo/profissional estipulados em edital.

Segundo o edital, a empresa deverá utilizar 0,1 mês de um engenheiro coordenador, 0,5 mês de um engenheiro pleno e 2 meses de um técnico de obras. Sendo assim, para a execução mensal desse serviço serão necessários 01 engenheiro coordenador, 01 engenheiro pleno e 02 técnicos de obras.

Os coeficientes estipulados em edital foram indicados pela empresa nas composições apresentadas no decorrer do processo licitatório, demonstrando que a mesma concorda e alocará tais profissionais na realização deste serviço, assim que demandada.

| COMP 09 - PROJETO DE RECAPAMENTO | | | | | |
|----------------------------------|-----------|-------|--------|-------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | %/MÊS | QUANT./MÊS |

| | | | | | |
|-----|------------------------|----|----|-----|---|
| 1,4 | PROJETO DE RECAPAMENTO | km | 10 | 20% | 2 |
|-----|------------------------|----|----|-----|---|

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | QUANT./mês | QUANT./TOTAL FINAL |
|------------|------------------------------|-------|--------|------------|--------------------|
| | APOIO TÉCNICO | | | | |
| 1.0 | Equipe Técnica | | | | |
| | Engenheiro Civil Coordenador | mês | 0,13 | 0,25 | 1,25 |
| | Engenheiro de projetos pleno | mês | 0,25 | 0,5 | 2,5 |

COMP_09 - Projeto de Recapeamento: Segundo o especificado no cronograma físico-financeiro, a empresa elaborará projeto de recapeamento ao longo de 05 meses. Uma vez que a quantidade total licitada para esse serviço foi de 10 km, temos que a demanda média mensal será de 2 km. Conforme a experiência da empresa na realização desse serviço, para o atendimento da demanda mensal média, será necessário dispor 0.25 mês de um engenheiro coordenador e 0.50 mês de um engenheiro pleno.

1.2 *Frequência dos Profissionais Técnicos:*

Disponíveis na cidade para visitas e acompanhamento in loco: Serão designados 1 engenheiro pleno e 2 técnicos de obra para auxiliarem a Secretaria de Infraestrutura, os quais estarão domiciliados na cidade de Camaragibe/PE. O engenheiro pleno estará alocado na cidade de segunda a sexta-feira, por meio expediente (06 horas), enquanto os técnicos estarão alocados de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, com eventuais extensões de horário conforme a necessidade das obras. Além dos profissionais supracitados, será designado 01 engenheiro coordenador, o qual irá, no mínimo, uma vez na semana à cidade de Camaragibe/PE dar suporte e alinhar as demandas junto aos demais profissionais.

No Escritório: O suporte técnico será garantido por uma equipe de 5 profissionais, trabalhando em regime de home office e presencial, conforme demanda, das 08:00 às 18:00 horas, pessoal que, conforme serviços semelhantes já desenvolvidos pela empresa, apresenta-se como suficiente para suprir todas as demandas definidas na planilha.

A FÍDERES ENGENHARIA preza pela flexibilidade e adaptabilidade no atendimento às necessidades de seus contratantes. Em caso de acúmulo de demandas que superem as expectativas iniciais, estamos dispostos a aumentar a equipe designada, a fim de garantir que todas as demandas da Prefeitura de Camaragibe sejam plenamente atendidas. Também reafirmamos nossa missão em promover o alcance do interesse público por meio da execução integral do objeto contratual qualificada e em conformidade com o exigido pelo Município de Camaragibe. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e agradecemos a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de nossa proposta.

João Pessoa, 04 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO SANTOS DA SILVA JÚNIOR
Data: 04/06/2024 15:56:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÍDERES ENGENHARIA LTDA - 42.419.246/0001-42

MARCELO SANTOS DA SILVA JÚNIOR

SÓCIO-ADMINISTRADOR

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RG: 3.761.296 SSDS/PB

CPF: 102.046.424-00

CREA nº 161904472-2